



Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623. de 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

III- GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

IV- 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

V- 2º Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.


Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Memorando nº 031/2019/RH

Porto União, 9 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO - SC

*Autorizo abertura do
novo licitatório.*
[Assinatura]
09-04-19

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2017, por 90 dias para realização de novo processo licitatório;

Vimos por meio deste, solicitar **autorização para abertura de novo processo licitatório para a contratação de empresa habilitada para prestar serviços como "Agente Integrador" entre município de Porto União / Instituição de Ensino e Estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários, considerando uma estimativa de 60 (sessenta) estagiários/mês, conforme orçamentos em anexo.**

Certo de sua atenção e providência, desde já agradecemos.

Respeitosamente,

[Assinatura]
DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
Chefe de Recursos Humanos



tel. Porto Un: 09-Abr-2019-13:23-011764-1/2



Porto União, 15 de março de 2019.
A Prefeitura Municipal de Porto União
A/C: Vanessa Nalon

Assunto: Proposta de Convênio.

Apresentamos o CRIE – Centro Regional de Integração de Estágios, Palestras, Treinamentos e Qualificações, um Agente de Integração autônomo, de âmbito nacional, apolítico e não discriminatório.

Colocamos a disposição da Prefeitura Municipal, nosso trabalho em promover a integração entre estudantes, Instituições educacionais, empresariais e comunitárias, para dessa forma auxiliá-la na inserção de estudantes como estagiários, os quais serão colaboradores para o desenvolvimento funcional da mesma.

Desta forma propomos a **Taxa de Administração de Estágios no valor R\$ 16,25 (Dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**, a taxa cobrada será para cobertura de despesas operacionais e do seguro contra acidentes pessoais (exigido por lei, nº 11.788/2008), portanto, não há cobrança de qualquer valor ou porcentagem sobre o que é pago ao estagiário.

Desta Forma, proporcionaremos a redução de custos relacionados aos convênios, dispensando até mesmo o processo licitatório, pois assim manter-se-ão os objetivos desse, ou seja, o interesse público, levando em consideração os aspectos relacionados à capacidade técnica pelo menor preço.

Na vigência dos contratos do ESTAGIARIO, o mesmo estará coberto por uma apólice de seguro, contra acidentes pessoais até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente) e até R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para atendimento hospitalar (diferencial do Crie Estágios).

O Crie Estágios poderá também fornecer apoio na formação de mão-de-obra adequada às necessidades de seu município nos mais diversos setores de atuação, **fornecendo integração.**

Estamos a sua disposição para esclarecer dúvidas, ou mesmo, informar sobre nosso programa de estágio. Teremos satisfação em atendê-lo através dos telefones (42) 3523- 9920 ou (42) 9 9132-4438, pelo qual poderemos agendar um dia e horário para visita ou possível reunião.

Atenciosamente,

Ariéte M.S.Nakalski
Crie – Centro de Integração de Estágios
CNPJ: 07.477.603/0001-28



"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."(Justen Filho, 2000, p. 234)

Assunto **RES: Orçamento para iniciar processo licitatório**
De Maristela - ACEUV <maristela@aceuv.com.br>
Para <recursos humanos@portouniao.sc.gov.br>
Data 2019-03-15 14:23



Boa tarde Dinarte, tudo bem com você

O valor para taxa de manutenção de cada bolsa auxílio R\$ 12,00. Mensais.

Att
Maristela

De: recursos humanos@portouniao.sc.gov.br [mailto:recursos humanos@portouniao.sc.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 15 de março de 2019 13:39

Para: maristela@aceuv.com.br

Assunto: Orçamento para iniciar processo licitatório

Olá Maristela,

Reitero o pedido que havia feito via contato telefônico de orçamento para iniciar o processo licitatório de agente integrador para a contratação de estagiários.

Mantivemos em nosso quadro no ano passado uma média de 60 estagiários (excluídos os da Sec. de Educação)

Dinarte Ribeiro Guedes Neto

Chefe de Recursos Humanos

Porto União - SC

--





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Memorando nº 032/2019/RH

Porto União, 11 de abril de 2019.

Ilma. Senhora

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

Responsável pelo Departamento de Licitações

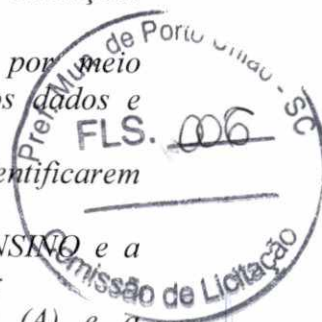
Nesta

Prezada Senhora:

Encaminho orçamento recebido do Centro de Integração Empresa-Escola na data de 10/04/2019 para integrar o processo licitatório de contratação de empresa habilitada para prestar serviços como "Agente Integrador" entre município de Porto União / Instituição de Ensino e Estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários, considerando uma estimativa de 60 (sessenta) estagiários/mês, conforme orçamentos em anexo.

Aproveitamos o ensejo para solicitar que conste expressamente no edital algumas considerações que devem ser fundamentais para a escolha do Agente Integrador:

- a) identificar as oportunidades de estágio e desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- b) ajustar as condições de realização do estágio;
- c) obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;
- d) obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
- e) promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições /disponibilidades das CONCEDENTES;
- f) proceder ao atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico do estagiário, fornecendo aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;
- g) encaminhar à CONCEDENTE os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- h) preparar e providenciar que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE assinem o Termo de Convênio para a Realização de Estágio;
- i) preparar e providenciar que o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- j) executar todo acompanhamento administrativo junto ao estagiário, responsabilizando-se pela elaboração e impressão de fichas, contratos, rescisões,





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

termos aditivos, termo de realizações de estágios, relatórios de atividades, declarações e relatórios gerais e apólices de seguro, além de conferência e recebimento de documentos;

k) encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais;

l) cadastrar estudantes, enviando toda documentação necessária a contratação, impressa ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União;

m) disponibilizar ao ESTAGIÁRIO o Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente e disponibilizar para as INSTITUIÇÕES DE ENSINO as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;

n) toda documentação a ser remetida à CONCEDENTE pelo AGENTE DE INTERGRAÇÃO deverá ocorrer sem custos adicionais;

o) responsabilizar-se civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

p) adequar-se aos prazos e obrigações relativas ao e-SOCIAL;

q) notificar à Concedente qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

r) proceder a execução e conferência da folha de pagamento dos estagiários, bem como o cálculo do recesso remunerado e rescisões, nos termos da Lei nº 11.788/08.

Certo de sua atenção e providência, desde já agradecemos.

Respeitosamente,


DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
Chefe de Recursos Humanos



Ilustríssimo Senhor
Dinarte R. Guedes Neto
Prefeitura Municipal de Porto União


Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

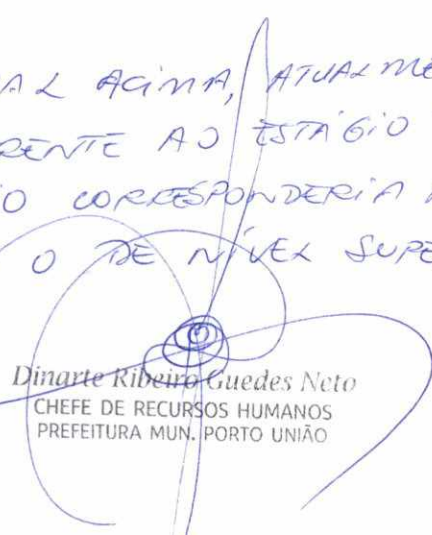
O presente documento tem validade de 60 dias.

Cordialmente,


Enéas Filho
Gerente da Divisão de Operações Interior - DIVOP- I

NO PERCENTUAL ACIMA, ATUALMENTE
O VALOR REFERENTE AO ESTÁGIO DE
NÍVEL MÉDIO CORRESPONDERIA A
R\$ 35,00 E O DE NÍVEL SUPERIOR
R\$ 51,00.

11/04/19


Dinarte Ribeiro Guedes Neto
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUN. PORTO UNIÃO



ORÇAMENTO 2019

SERVIÇOS AGENTE INTEGRADOR ESTAGIOS

ORGAO: 0200 **PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO**
UNIDADE 0204 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATIVIDADE 2005 Manutenção Secretaria de Administração

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD.14 8.640,00

COMPLEM. 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sydol
SOFIA SYDOL
SEC.FINANÇAS
11/04/2019

TOTAL 8.640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE “AGENTE INTEGRADOR” ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

NOME _____

CPF _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

*União, etc!
minuta formal
minuta em branco
P.V. 10.05.15
Juliana Hochstein
OAB/SC 22.384*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração (Anexo A) no envelope Proposta ou Habilitação.

- **A PROPONENTE** deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Programa Betha Auto Cotação a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br

O envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação e o envelopes nº 02 contendo a proposta de preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Obrigatoriamente a proponente deverá trazer também em PEN DRIVE ou CD a proposta de preços (utilizando o programa Betha Auto Cotação)

A PROPONENTE deverá atentar-se para o horário de protocolo dos envelopes, visto que a Prefeitura está utilizando protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0**/2019 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 0**/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa aos convidados e aos demais que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22 parágrafo 3º da Lei 8.666/93, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no dia ** de *** de 2019, as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 O recebimento do envelope n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, com a proposta de preços elaborada através do Programa Betha Auto Cotação, dos interessados, bem como a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 09:00 horas do dia ** de **** de 2019. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no anexo “D”), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do CD ou PEN DRIVE.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE “AGENTE INTEGRADOR” ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil n° 06.2016.00000305-9.

3.7 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita e **também apresentada em CD ou PEN DRIVE, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo** desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº ***/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº ***/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, **deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”**, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolo registrado no envelope.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente, (emitida dentro do exercício);

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

5.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, comprovando o desempenho de atividade, compatível com o licitado.

5.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob pena da Lei (conforme modelo constante do **Anexo I** do Edital).

5.1.4 – Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo G** do Edital – conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5.1.5 – Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do **Anexo H** do Edital).

5.1.6 - Declaração firmando legitimidade e autenticidade dos documentos apresentados (Modelo constante no **Anexo J** do Edital).

5.2 – Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO J DESTA EDITAL** (exigido no item 5.1.6) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Valor unitário/mês por estagiário devendo os preços incluírem todos os encargos necessários para prestação dos serviços;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se a o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa BETHA auto cotação, a disposição no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download;
- d) Número de telefone/fax, e-mail, celular, para eventuais contatos.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

8.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

8.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

8.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

8.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS E PEN DRIVE OU CD.

8.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

8.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

8.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3 - Após a abertura do envelope 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, bem como será efetuada a leitura do CD ou PEN DRIVE, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço.

8.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no **item 9** deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis;
- d) não apresentar a proposta de preços utilizando o programa BETHA Auto Cotação.

8.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

8.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

8.5 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

9.1 - Fica fixado o **VALOR MÁXIMO MENSAL** admitido para o presente certame, conforme segue:

R\$ 12,00 (doze reais) mensais por estagiário.

Estima-se a quantia de 60 (sessenta) estagiários/mês.

10. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O proponente vencedor do presente certame prestará os serviços de acordo com a orientação da equipe do Setor de Recursos Humanos do Município

10.1 – As considerações abaixo relacionadas são fundamentais para a prestação dos serviços:

10.2 - identificar as oportunidades de estágio e desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;

10.3 - ajustar as condições de realização do estágio;

10.4 - obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;

10.5 - obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;

10.6 - promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições /disponibilidades das CONCEDENTES;

10.7 - proceder ao atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico do estagiário, fornecendo aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;

10.8 - encaminhar à CONCEDENTE os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;

10.9 - preparar e providenciar que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE assinem o Termo de Convênio para a Realização de Estágio;

10.10 - preparar e providenciar que o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

10.11 - executar todo acompanhamento administrativo junto ao estagiário, responsabilizando-se pela elaboração e impressão de fichas, contratos, rescisões, termos aditivos, termo de realizações de estágios, relatórios de atividades, declarações e relatórios gerais e apólices de seguro, além de conferência e recebimento de documentos;

10.12 - encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais;

10.13 - cadastrar estudantes, enviando toda documentação necessária a contratação, impressa ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União;

10.14 - disponibilizar ao ESTAGIÁRIO o Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente e disponibilizar para as INSTITUIÇÕES DE ENSINO as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;

10.15 - toda documentação a ser remetida à CONCEDENTE pelo AGENTE DE INTERGRAÇÃO deverá ocorrer sem custos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

10.16 - responsabilizar-se civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

10.17 - adequar-se aos prazos e obrigações relativas ao e-SOCIAL;

10.18 - notificar à Concedente qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

10.19 - proceder a execução e conferência da folha de pagamento dos estagiários, bem como o cálculo do recesso remunerado e rescisões, nos termos da Lei n° 11.788/08.

10.20 – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

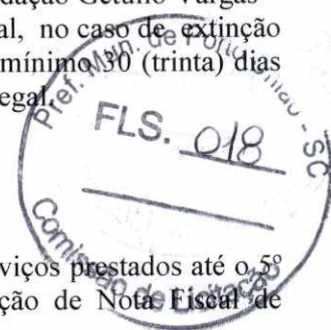
13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que, após este prazo, será reajustado com base nos percentuais do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M e deverá ser solicitado pela empresa contratada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de não efetuar o devido reajuste no prazo legal.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal de documento Fiscal com CNPJ. Serão deduzidos todos os encargos previstos em Lei.

14.2- O contratado ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

14.3 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 14

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 - A vigência da contratação do objeto da presente licitação será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (0xx42) 3523-1155, ou através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

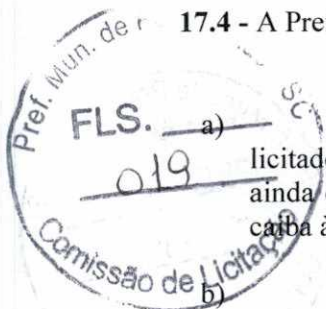
17.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

17.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

17.7. A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e utilizando o Programa Betha Auto Cotação disponível também no site para download, para isso as proponentes interessadas em participar do certame, deverão apresentar suas propostas, obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD, sob pena de desclassificação de quem não a fizer.

17.8. No PEN DRIVE ou CD, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão publica, deste certame, a proponente será desclassificada;

17.9 - Informações fornecidas verbalmente pôr elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.10. - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Porto União, junto a Coordenadoria de Licitações das 13:00 às 17:30 horas.

17.11 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

17.12 - Ao retirar cópia deste Edital, o interessado deverá deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e e mail e demais informações, para qualquer comunicação, através do protocolo constante da 1ª página deste edital.

17.13 - O Município reserva-se o direito de deixar de contratar o serviço objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.14 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18. CASOS OMISSOS

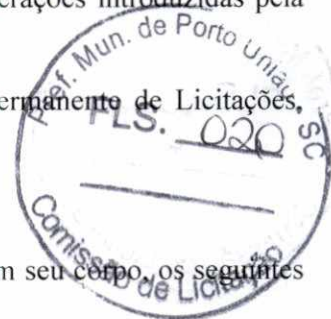
18.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

18.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

- E) MODELO DE CONTRATO;
- F) MODELO DE PROPOSTA;
- G) MODELO DECLARAÇÃO PARLAMENTAR;
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR;
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

Porto União - SC, ** de *****de 2019

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 0**/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 0**/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Pela presente, credencio o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)
(ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTORIO)

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não sou declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019



Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Processo Licitatório n.º 0**/2019

Tomada de Preços n.º 00*/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos do TOMADA DE PREÇOS 0**/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando o proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “E” MINUTA DE CONTRATO

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º ***/2019, modalidade Tomada de Preços n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, com estimativa de _____estagiários/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de tomada de preços ***/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ _____estagiário mês, totalizando R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal de documento Fiscal com CNPJ. Serão deduzidos todos os encargos previstos em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que, após este prazo, será reajustado com base nos percentuais do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M e deverá ser solicitado pela empresa contratada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de não efetuar o devido reajuste no prazo legal.

CLÁUSULA SÉXTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com a orientação da equipe do Setor de Recursos Humanos do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As considerações abaixo relacionadas são fundamentais para a prestação dos serviços:

PARÁGRAFO SEGUNDO - identificar as oportunidades de estágio e desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;

PARÁGRAFO TERCEIRO - ajustar as condições de realização do estágio;

PARÁGRAFO QUARTO - obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;

PARÁGRAFO QUINTO - obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;

PARÁGRAFO SEXTO - promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições /disponibilidades das CONCEDENTES;

PARÁGRAFO SÉTIMO - proceder ao atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico do estagiário, fornecendo aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;

PARÁGRAFO OITAVO - encaminhar à CONCEDENTE os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;

PARÁGRAFO NONO - preparar e providenciar que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE assinem o Termo de Convênio para a Realização de Estágio;

PARÁGRAFO DÉCIMO - preparar e providenciar que o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

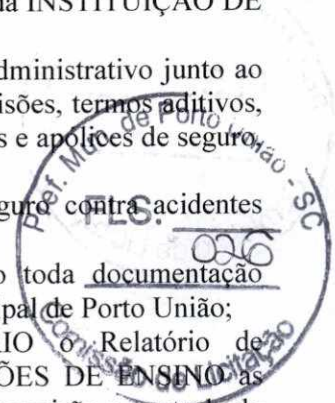
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - executar todo acompanhamento administrativo junto ao estagiário, responsabilizando-se pela elaboração e impressão de fichas, contratos, rescisões, termos aditivos, termo de realizações de estágios, relatórios de atividades, declarações e relatórios gerais e apólices de seguro além de conferência e recebimento de documentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - cadastrar estudantes, enviando toda documentação necessária a contratação, impressa ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - disponibilizar ao ESTAGIÁRIO o Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente e disponibilizar para as INSTITUIÇÕES DE ENSINO as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - toda documentação a ser remetida à CONCEDENTE pelo AGENTE DE INTERGRAÇÃO deverá ocorrer sem custos adicionais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - responsabilizar-se civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - adequar-se aos prazos e obrigações relativas ao e-SOCIAL;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - notificar à Concedente qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - proceder a execução e conferência da folha de pagamento dos estagiários, bem como o cálculo do recesso remunerado e rescisões, nos termos da Lei n° 11.788/08.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) deverá apresentar a cada três meses relatório de frequência do estagiário perante a Entidade de Ensino, junto ao curso frequentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA**, condições necessárias a regular a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO F

MODELO DE PROPOSTA

Nome do proponente:
CPF:
Endereço:
Telefone/fax/e mail/celular para contatos

Apresento a proposta para *****, objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços nº ***/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 - Valor mensal – RS.....(.....) por estagiário/mês.

Valor total R\$

Obs: No preço proposta já estão incluídos todos os encargos previstos em Lei, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 dias - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____



Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “G”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “H”

“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.
(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “I”

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO J

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

_____ Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo Licitatório 080/2019.

Tomada de Preços 005/2019.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.*

Valor total: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 14*

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.
É o parecer.

Porto União, 13 de maio de 2019.

Sydol
SOFIA SYDOL
SEC. DE FINANÇAS
CRC/SC 14640/O-8



Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 623/2019).

Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 080/2019.

Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019.

PARECER JURÍDICO (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre o Município de Porto União/Instituição de Ensino/Estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários, conforme discriminação detalhada contida no Termo de Referência.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (tomada de preços, tipo “menor preço”), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

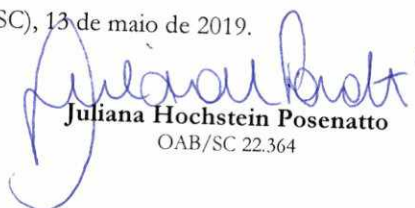
Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **15 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso III, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para a geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 13 de maio de 2019.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE “AGENTE INTEGRADOR” ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

NOME _____

CPF _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração (Anexo A) no envelope Proposta ou Habilitação.

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Programa Betha Auto Cotação a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br

O envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação e o envelopes nº 02 contendo a proposta de preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Obrigatoriamente a proponente deverá trazer também em PEN DRIVE ou CD a proposta de preços (utilizando o programa Betha Auto Cotação)

A PROPONENTE deverá atentar-se para o horário de protocolo dos envelopes, visto que a Prefeitura está utilizando protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa aos convidados e aos demais que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22 parágrafo 3º da Lei 8.666/93, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no **dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 O recebimento do envelope n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, com a proposta de preços elaborada através do Programa Betha Auto Cotação, dos interessados, bem como a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1. às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **CD ou PEN DRIVE**.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE “AGENTE INTEGRADOR” ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.**

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

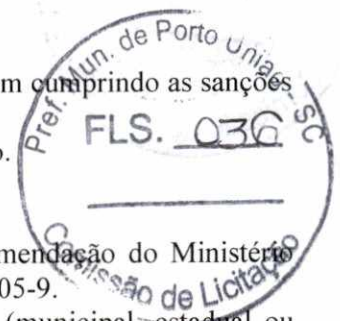
3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.7 - Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita e **também apresentada em CD ou PEN DRIVE, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo** desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº ***/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº ***/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

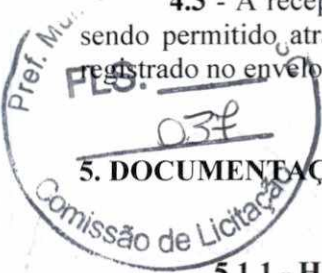
4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, **deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”**, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolo registrado no envelope.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente, (emitida dentro do exercício);

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (GRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

5.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, comprovando o desempenho de atividade, compatível com o licitado.

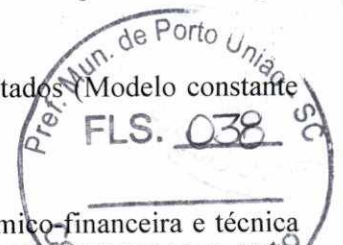
5.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob pena da Lei (conforme modelo constante do **Anexo I** do Edital).

5.1.4 – Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo G** do Edital – conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5.1.5 – Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do **Anexo H** do Edital).

5.1.6 - Declaração firmando legitimidade e autenticidade dos documentos apresentados (Modelo constante no **Anexo J** do Edital).

5.2 – Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO J DESTA EDITAL** (exigido no item 5.1.6) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Valor unitário/mês por estagiário devendo os preços incluírem todos os encargos necessários para prestação dos serviços;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se a o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa BETHA auto cotação, a disposição no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download;
- d) Número de telefone/fax, e-mail, celular, para eventuais contatos.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

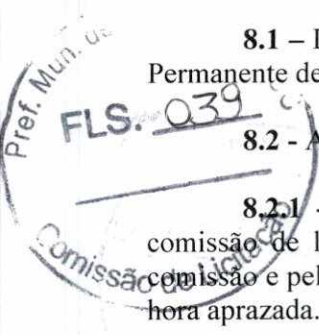
8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

8.2 - A abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

8.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

8.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

8.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS E PEN DRIVE OU CD.

8.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

8.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

8.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3 - Após a abertura do envelope 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, bem como será efetuada a leitura do CD ou PEN DRIVE, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço.

8.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no **item 9** deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis;
- d) não apresentar a proposta de preços utilizando o programa BETHA Auto Cotação.

8.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

8.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

8.5 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

9.1 - Fica fixado o VALOR MÁXIMO MENSAL admitido para o presente certame – por estagiário -, conforme segue:

R\$ 12,00 (doze reais) mensais por estagiário.

Estima-se a quantia de 60 (sessenta) estagiários/mês.

10. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O proponente vencedor do presente certame prestará os serviços de acordo com a orientação da equipe do Setor de Recursos Humanos do Município

10.1 – As considerações abaixo relacionadas são fundamentais para a prestação dos serviços:

10.2 - identificar as oportunidades de estágio e desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;

10.3 - ajustar as condições de realização do estágio;

10.4 - obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;

10.5 - obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;

10.6 - promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições /disponibilidades das CONCEDENTES;

10.7 - proceder ao atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico do estagiário, fornecendo aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;

10.8 - encaminhar à CONCEDENTE os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;

10.9 - preparar e providenciar que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE assinem o Termo de Convênio para a Realização de Estágio;

10.10 - preparar e providenciar que o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

10.11 - executar todo acompanhamento administrativo junto ao estagiário, responsabilizando-se pela elaboração e impressão de fichas, contratos, rescisões, termos aditivos, termo de realizações de estágios, relatórios de atividades, declarações e relatórios gerais e apólices de seguro, além de conferência e recebimento de documentos;

10.12 - encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais;

10.13 - cadastrar estudantes, enviando toda documentação necessária a contratação, impressa ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União;

10.14 - disponibilizar ao ESTAGIÁRIO o Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente e disponibilizar para as INSTITUIÇÕES DE ENSINO as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;

10.15 - toda documentação a ser remetida à CONCEDENTE pelo AGENTE DE INTERGRAÇÃO deverá ocorrer sem custos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

10.16 - responsabilizar-se civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

10.17 - adequar-se aos prazos e obrigações relativas ao e-SOCIAL;

10.18 - notificar à Concedente qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

10.19 - proceder a execução e conferência da folha de pagamento dos estagiários, bem como o cálculo do recesso remunerado e rescisões, nos termos da Lei nº 11.788/08.

10.20 – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

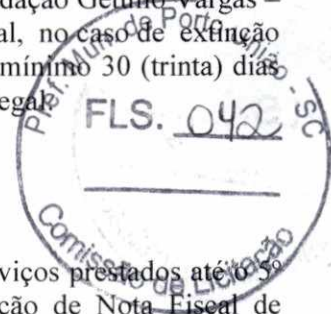
13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que, após este prazo, será reajustado com base nos percentuais do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M e deverá ser solicitado pela empresa contratada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de não efetuar o devido reajuste no prazo legal.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal de documento Fiscal com CNPJ. Serão deduzidos todos os encargos previstos em Lei.

14.2- O contratado ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

14.3 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 14

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 - A vigência da contratação do objeto da presente licitação será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (0xx42) 3523-1155, ou através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

17.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

17.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

17.7. A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e utilizando o Programa Betha Auto Cotação disponível também no site para download, para isso as proponentes interessadas em participar do certame, deverão apresentar suas propostas, obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD, sob pena de desclassificação de quem não a fizer.

17.8. No PEN DRIVE ou CD, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão publica, deste certame, a proponente será desclassificada;

17.9 - Informações fornecidas verbalmente pôr elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.10. - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Porto União, junto a Coordenadoria de Licitações das 13:00 às 17:30 horas.

17.11 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

17.12 - Ao retirar cópia deste Edital, o interessado deverá deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e e mail e demais informações, para qualquer comunicação, através do protocolo constante da 1ª página deste edital.

17.13 - O Município reserva-se o direito de deixar de contratar o serviço objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.14 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18. CASOS OMISSOS

18.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

18.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

- E) MODELO DE CONTRATO;
- F) MODELO DE PROPOSTA;
- G) MODELO DECLARAÇÃO PARLAMENTAR;
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR;
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

Porto União - SC, 13 de maio de 2019



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Pela presente, credencio o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)
(ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTORIO)

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não sou declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Processo Licitatório n.º 0**/2019

Tomada de Preços n.º 00*/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos do TOMADA DE PREÇOS 0**/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando o proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “E” MINUTA DE CONTRATO

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º ***/2019, modalidade Tomada de Preços n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, com estimativa de _____ estagiários/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de tomada de preços ***/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ _____ estagiário mês, totalizando R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal de documento Fiscal com CNPJ. Serão deduzidos todos os encargos previstos em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que, após este prazo, será reajustado com base nos percentuais do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M e deverá ser solicitado pela empresa contratada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de não efetuar o devido reajuste no prazo legal.

CLÁUSULA SÉXTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com a orientação da equipe do Setor de Recursos Humanos do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As considerações abaixo relacionadas são fundamentais para a prestação dos serviços:

PARÁGRAFO SEGUNDO - identificar as oportunidades de estágio e desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;

PARÁGRAFO TERCEIRO - ajustar as condições de realização do estágio;

PARÁGRAFO QUARTO - obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;

PARÁGRAFO QUINTO - obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;

PARÁGRAFO SEXTO - promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições /disponibilidades das CONCEDENTES;

PARÁGRAFO SÉTIMO - proceder ao atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico do estagiário, fornecendo aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;

PARÁGRAFO OITAVO - encaminhar à CONCEDENTE os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;

PARÁGRAFO NONO - preparar e providenciar que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE assinem o Termo de Convênio para a Realização de Estágio;

PARÁGRAFO DÉCIMO - preparar e providenciar que o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

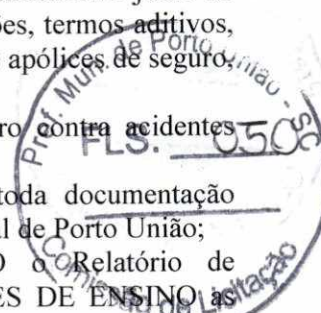
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - executar todo acompanhamento administrativo junto ao estagiário, responsabilizando-se pela elaboração e impressão de fichas, contratos, rescisões, termos aditivos, termo de realizações de estágios, relatórios de atividades, declarações e relatórios gerais e apólices de seguro, além de conferência e recebimento de documentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - cadastrar estudantes, enviando toda documentação necessária a contratação, impressa ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - disponibilizar ao ESTAGIÁRIO o Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente e disponibilizar para as INSTITUIÇÕES DE ENSINO as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - toda documentação a ser remetida à CONCEDENTE pelo AGENTE DE INTERGRAÇÃO deverá ocorrer sem custos adicionais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - responsabilizar-se civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - adequar-se aos prazos e obrigações relativas ao e-SOCIAL;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - notificar à Concedente qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - proceder a execução e conferência da folha de pagamento dos estagiários, bem como o cálculo do recesso remunerado e rescisões, nos termos da Lei nº 11.788/08.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- excluir* e) deverá apresentar a cada três meses relatório de frequência do estagiário perante a Entidade de Ensino, junto ao curso frequentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA**, condições necessárias a regular a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO F

MODELO DE PROPOSTA

Nome do proponente:
CPF:
Endereço:
Telefone/fax/e mail/celular para contatos

Apresento a proposta para *****, objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços nº ***/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 - Valor mensal – RS.....(.....) por estagiário/mês.

Valor total RS *** , levando em consideração a estimativa de 60 estagiários / mês.**

Obs: No preço proposta já estão incluídos todos os encargos previstos em Lei, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 dias - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “G”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “H”

“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “I”

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO J

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

_____ Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



ERRATA

Na edição de sexta-feira, 10, alguns problemas gráficos deixaram as legendas da coluna Radar, do jornal O Comércio, ilegíveis. A falta de compatibilidade entre os programas usados pela diagramação e na gráfica que imprime o jornal, geraram caracteres que não fazem parte da legenda original de cada imagem. Às mães homenageadas com suas fotos na coluna, o pedido da redação é de desculpas pela falha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 080/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para a Contratação de Empresa Habilitada para Prestar Serviço de "Agente Integrador" Entre Município de Porto União/Instituição de Ensino e Estudante, no Intuito de Realizar Contratação de Estagiários. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 30 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 13 de maio de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 081/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 058/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Papel Higiênico, Papel Toalha e Sacos de Lixo. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 13 de maio de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 018/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Leites e Suplementos para dietas nutricionais. CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP/CNPJ: 24.658.613/0001-89, Itens 1,2,3,4,8 e 9, com o valor de R\$ 14.491,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais), LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI/CNPJ: 26.554.718/0001-13, Itens 7 e 18, com o valor de R\$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais), MERCÓ SOLUÇÕES EM SAUDE S/A/CNPJ: 05.912.018/0001-83, Itens 5,13 e 16, com o valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil, e setecentos reais), NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI/CNPJ: 29.515.361/0001-52, Itens 10,11,12,14 e 15, com o valor de R\$ 10.259,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 60.570,50 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 30/04/2019 à 30/04/2020 - Porto Vitória PR, 30 de abril de 2019.

Francisco Xavier Kampmann
Prefeito Municipal em Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 026/2019 - EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para a Contratação de Serviços de Provedor de Internet. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 13 de maio de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A		Senhores Acionistas:	
CNPJ/MF 21.420.333/0001-40 Sede: Rua Coronel Amazonas, n.º 415 Centro - CEP 89.400-000 PORTO UNIÃO - SC		Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos ao exame de V.Sas. Demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2018. Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.	
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (valores em reais)		Porto União - SC, 31 de janeiro de 2019.	
ATIVO	31/12/2018	31/12/2017	PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE	9.010.678,25	10.678,25	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DISPONIBILIDADES	10.678,25	10.678,25	Capital Social
Caixa	10.678,25	10.678,25	Lucros/Prejuízos acumulados
CREDITOS	9.000.000,00	0,00	
Estoque de Imóveis p/Venda	9.000.000,00	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.333.404,14	15.623.321,75	TOTAL DO PASSIVO
INVESTIMENTOS	8.333.404,14	15.623.321,75	
Participação em Empresa Investida	6.623.321,75	15.623.321,75	
Resultado Equivalência Patrimonial	1.710.082,39	0,00	
TOTAL DO ATIVO	17.344.082,39	15.634.000,00	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
MOVIMENTOS NÃO OPERACIONAIS	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018
(+) Receitas de Equivalência Patrimonial	5.673.101,65	0,00	1.ATVIDADES OPERACIONAIS
(-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	5.673.101,65	0,00	Resultado do Período
			5.673.101,65
			3.963.019,26
			LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO
			5.673.101,65
			-3.963.019,26
			CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES
			5.673.101,65
			-3.963.019,26
			FLUXO DE CAIXA ANTES ITENS EXTR.
			0,00
			0,00
			CAIXA LÍQUIDO DAS ATIV. OPERAC.
			5.673.101,65
			-3.963.019,26
			2.ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
			Aquisição ações/cotas
			-5.673.101,65
			3.963.019,26
			Aumento nas disponibilidades
			0,00
			0,00
			DISPONIB. - NO INÍCIO DO PERÍODO
			10.678,25
			10.678,25
			DISPONIB. - NO FINAL DO PERÍODO
			10.678,25
			10.678,25
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.673.101,65	0,00	
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		31/12/2018	
			31/12/2017
Saldo anterior Prejuízo Acumulado			3.963.019,26
(+) Saldo líquido do Exercício			0,00
Saldo Atual lucro acumulados			5.673.101,65
			0,00
			1.710.082,39
			0,00
NOTAS EXPLICATIVAS			
Contexto Operacional: Empresa de direito privado com fins lucrativos.			
Forma Jurídica e Fundação: A empresa São José Gestora de Participações Societárias S/A, CNPJ: 21.420.333/0001-40 atua em atividades de Gestão de Participações Societárias, constituída em 17/11/2014 com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 222021705, em 17/11/2014.			
Sumário Cadastral: Rua Coronel Amazonas, nº 415, Bairro Centro, em Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000.			
Demonstrações Contábeis: As Demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e demais legislação aplicável na elaboração do Balanço Patrimonial do exercício findo em 31/12/2018.			
Participação no Capital Social: José Nelson Dissenta - Espólio (89,93%) e Josemary Contín Dissenta com 10,07% respectivamente Diretor Presidente e Diretora.			
O presente Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas são cópias das que se acham transcritas, em anexo ao Livro Diário 2018.			
José Nelson Dissenta (Espólio) Diretor Presidente CPF 004.217.409-08	Josemary Contín Dissenta Diretora CPF 497.803.519-00	Silvio Silveiro dos Santos Téc. em Contabilidade CPF 027.42103-7	

DEMFIN-SÃO JOSE-31.12.2018.xls

EXPEDIENTE

O Comércio Gráfica e Editora Ltda.
Fundado em 11 de Junho de 1937
Site: www.jornalcomercio.com



Direção Geral: Sitamar Luzia Brittes Dalmas Direção Executiva: Caique Agostini Gerência: Andrews Roberson Batista Departamento Comercial: Marcelo Mallauro Corretor de Contábil: Ana Cabral Reportagem: Mariana Honesto, Jair Nunes e Ricardo Silveira Diagramação: Gabrielly Casco Colaboradores: Therezinha Wolff, Dildon Muncinelli, Brites Antonio Brittes e Mário Patrini Assinatura Anual (Local: R\$ 240,00 | Microregião: R\$ 480,00) Atendimento: Rua Dário Bordin, 313 - União da Vitória (PR) CEP: 84600-000 - Tel (42) 3521-2050 Redação: Rua XV de Novembro, 97 - Porto União (SC) CEP: 89400-000 - Tel (42) 3524-2517 CNPJ: Matríz: 77.958.882/0001-27 Filial: 77.958.882/0002-08 Circulação: União da Vitória, Bituruna, General Carneiro, Cruz Machado, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Porto União, Irineópolis, Matos Costa, Calmon, São Mateus do Sul e Antônio Olinto. Impressão: Gogelmin Gráfica e Editora Ltda.



HOBIS/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

C.N.P.J.M.F. sob nº. 81.639.791/0001-04 - N.I.R.E. 41300092761

Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de Abril de 2019. Data, Hora

E Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019, às 10 (dez) hrs., na sede da

Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto ("Companhia"), localizada na cidade

de União da Vitória, estado do Paraná, na av. João Paulo Reolon, n.º 2.105,

bairro São Gabriel, CEP 84.600-000. Convocação: Edital de convocação publicado

nos Jornais (I) O Comércio nos dias 18/04/2019, 19/04/2019 e 23/04/2019,

respectivamente, nas edições 6240, 6241 e 6242, nas folhas 07, 15 e 07; e (II) Diário

Oficial do Estado do Paraná nos dias 23/04/2019, 24/04/2019 e 25/04/2019, res-

pectivamente, nas edições 10421, 10422 e 10423, nas páginas 50, 55 e 54. Publi-

cações Legais: Demonstrações financeiras publicadas nos Jornais: (i) O Comércio

no dia 26/03/2019, na edição 6226, na folha 07; e (ii) Diário Oficial do Paraná

no dia 27/03/2019, respectivamente, na edição n.º 10403, na folha 81. Quórum

De Instalação/Presença: Verificado o quórum de instalação para deliberação das

matérias da ordem do dia, mediante presença de acionistas representando o per-

centual de 92,69% (noventa e dois vírgula sessenta e nove por cento) do capital

social votante da Companhia, e ainda, os diretores da companhia, Srs. Luis Antonio

Hobi, Luis Dário Hobi, Lenira Beatriz Strle, Fernando Ortiz e Wilson José

Schmitt. Mesa: Presidente: Luis Antonio Hobi, Diretor Presidente da Companhia,

na forma do artigo 14 do Estatuto Social desta, que convidou a mim, Jorge Augusto

Nascimento, para secretariar os trabalhos da presente assembleia. Ordem Do Dia:

Discutir e deliberar sobre: (i) tomada de contas dos administradores mediante

exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referente ao exercício

social encerrado em 31 de dezembro de 2018, e (ii) destinação do lucro líquido de

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, se existente. Decisões:

Aberta a assembleia os acionistas, representando 92,69% (noventa e dois vírgula

sessenta e nove por cento) do capital social votante da Companhia, decidiram pela

lavratura da presente ata sob a forma sumária, bem como dispensaram a leitura dos

documentos relacionados às matérias da ordem do dia, considerando o conheci-

mento geral destes, diante das publicações do referidos documentos. O secretário

advertiu os presentes sobre o sigilo das informações conhecidas nesta assembleia.

Após, passaram as discussões das matérias da ordem do dia, sendo apresentadas

pela administração da Companhia (a) as demonstrações financeiras relativas ao

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (b) notas explicativas; e (c)

o relatório da administração disponibilizado aos acionistas no prazo legal. Questio-

namentos foram apresentados e devidamente esclarecidos pela administração. Por

fim, decidiram por acionistas representando 87,94% (oitenta e sete vírgula noventa

e quatro por cento) do capital social votante da Companhia, com voto contrário

da acionista FD Participações Societárias LTDA, representante de 4,75% (qua-

tro vírgula setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia, (f)

aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, bem com as demonstrações

financeiras, notas explicativas e o relatório da administração, relativos ao exercício

social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e (ii) considerando que o resultado

da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

apresentou prejuízo manifestar que com relação ao resultado do referido exercício

social não haverá distribuição de dividendos aos acionistas. Encerramento: Nada

mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fa-

zer uso e ante o silêncio dos presentes, agradeceu a presença de todos e declarou

concluídos os trabalhos. Na sequência foi procedida a lavratura desta Ata, a qual,

depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. (Assinada,

pela Mesa, Luis Antonio Hobi, Presidente e Jorge Augusto Nascimento, Secretário.

Acionistas: Tito Participações Societárias Ltda., por Rodrigo Luis Hobi, Hobi Par-

ticipações Societárias Ltda., por Camila Hobi, 3L Participações Societárias Ltda.,

por Luiza Paula Hobi Strle, CRA Participações Societárias EIRELI, por Celso José

Hobi, BHS Participações Societárias EIRELI, por Bernadete Hobi Schmitt e FD

Participações Societárias Ltda., por Diego Hobi Bordon Sosa.). [Certificamos que

a presente ata é cópia fiel extraída da original lavrada no Livro de Atas de Assem-

bleias Gerais n.º 01 da Companhia.] União da Vitória - PR, 30 de abril de 2019.

Mesa: Luis Antonio Hobi, Presidente. Jorge Augusto Nascimento, Secretário.

Jucepar nº 20192736841, em 07/05/2019. Libertad Bogus - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 026/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para a Contratação de Serviços de Provedor de Internet. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de maio de 2019.
Eliuseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 081/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 058/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Papel Higiénico, Papel Toalha e Sacos de Lixo. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de maio de 2019.
Eliuseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BRUSQUE

PREGÃO n° 008/2019
Processo Licitatório n° 008/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/06/2019, às 13h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 14/05/2019

EDUARDO HENRIQUE GOHR
Fundação Municipal do Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 079/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 057/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Locação de Impressoras. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de maio de 2019.
Eliuseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BRUSQUE

PREGÃO n° 039/2019
Processo Licitatório n° 055/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE KIT DE MADEIRA PRONTO PARA INSTALAR ESQUADRIAS DE MADEIRA.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/06/2019, às 13h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net /05/2019

ANDREA PATRICIA VOLKMAN
Diretora Geral de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 080/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para a Contratação de Empresa Habilitada para Prestar Serviço de "Agente Integrador" Entre Município de Porto União, Instituição de Ensino e Estudante, no intuito de Realizar Contratação de Estagiários. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 30 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de maio de 2019.
Eliuseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Secretaria de Estado da Comunicação
Gerência de Publicações Legais

GOVERNO DE SANTA CATARINA

LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Infraestrutura
Departamento Estadual de Infraestrutura
LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/DEINFRA/2019

O Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna público que fará realizar no dia 19 de junho de 2019, com início às 09:00 horas, no(a) PARQUE DA MAREJADA, sito à Avenida Ministro Victor Konder, 303 - Itajaí/SC, o leilão de veículos e sucatas de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina, já notificados seus respectivos proprietários conforme artigo 4º da Lei 6575 de 30 de setembro de 1978, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Ulisses Donizete Ramos, matrícula AARC/309. Os lotes poderão ser examinados no(s) local(is) indicado(s) no Memorial Descritivo, no período de 14/06/2019 a 18/06/2019, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Os veículos e sucatas de veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. Os veículos terão direito à documentação e poderão voltar a circular. As sucatas de veículos não terão direito à documentação e não poderão circular em vias públicas. O Memorial Descritivo contendo as especificações e as condições de participação poderá ser obtido na Sede do Comando de Policiamento Militar Rodoviário de Santa Catarina, Rua Prof. DIB Theres, 2579 - Capoeiras - Florianópolis/SC - Fone (48) 3271-2300, através da Internet, nos sites: www.deinfra.sc.gov.br, www.pmr.sc.gov.br e, ou ainda ser solicitado por correio eletrônico no endereço: leilao@pmrv.sc.gov.br.

Florianópolis - SC, 10 de maio de 2019.
Carlos Hassler
Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 0471/2019

Pregão Eletrônico nº 0471/2019 - menor preço por preço global.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância patrimonial, por posto de serviço, nas unidades da UDESC Oeste. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 15/05/2019. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 28/05/2019. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 28/05/2019. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail compras.ceo@udesc.br, ou no seguinte endereço: Rua Beloni Trombeta Zanin, nº 680E, CEP 89815-630, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.

Processo SGP-e: UDESC 488/2019.

BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 0008/2018 - Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores bicombustíveis (gasolina / etanol), para transporte de passageiros, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 04/06/2019. Local: Sede Badesc. Endereço: Rua Almirante Alvim, 491 - Centro - Florianópolis-SC. Maiores informações, bem como cópia de inteiro teor deste Edital, poderão ser obtidas no BADESC na Gerência Administrativa, Rua Almirante Alvim, 491, Cep 88015-380 Florianópolis - SC - Fone (48) 3216-5065 ou 3216-5066 - Fax (48) 3223-4981 ou no site do Badesc <http://www.badesc.gov.br>.

Secretaria de Estado da Saúde/FES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1001/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais p/ as Unidades da SES. Abertura da sessão: 27/05/2019 às 13h15min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br, ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC, em dias úteis.

(CIG) SES 35316/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1000/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia p/ atendimento de ordens judiciais p/ a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Abertura da sessão: 27/05/2019 às 8h15min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br, ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC, em dias úteis.

(CIG) SES 35311/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0977/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia p/ as Unidades da SES. Abertura da sessão: 27/05/2019 às 8h15min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br, ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC, em dias úteis.

(CIG) SES 11311/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1003/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos p/ a Gerência de Bens Regulares (GEBER), Gerência de Bens Judiciais (GEJUD) e Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF). Abertura da sessão: 28/05/2019 às 8h15min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br, ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC, em dias úteis.

(CIG) SES 35353/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0988/2019 - Menor Preço, julgamento por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos p/ a Gerência de Bens Regulares (GEBER), Gerência de Bens Judiciais (GEJUD) e Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF). Abertura da sessão: 28/05/2019 às 13h15min. O Edital está disponível no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas pelo e-mail editais@saude.sc.gov.br, ou no endereço Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC, em dias úteis.

(CIG) SES 35289/2019.

PRISÃO Temer é transferido para uma cela especial

A Justiça autorizou, ontem à tarde, a transferência do ex-presidente Michel Temer (MDB), preso desde quinta na sede da Polícia Federal (PF) de São Paulo, para o Comando de Policiamento de Choque da Polícia Militar (PM), no centro da capital paulista, onde há uma cela especial para autoridades. A definição foi da juíza Caroline Figueiredo, substituta de Marcelo Bretas na 7ª Vara Federal Criminal do Rio, responsável pelas decisões a respeito da custódia do ex-presidente. Bretas está de férias. Inicialmente, a magistrada tinha determinado que Temer ficasse preso em uma sede da PF, mas a própria corporação informou que não tinha um espaço adequado para mantê-lo em São Paulo.

Ocorre que a autoridade policial manifestou-se no sentido de não haver, naquela sede, instalação adequada, informando a existência de sala de Estado-maior, compatível com a condição de ex-presidente da República (...) no Comando de Policiamento de Choque - disse a juíza no despacho. - Defiro o pedido do delegado regional executivo e determino a transferência de Michel Miguel Elias Temer Lulia para o Comando de Policiamento de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo, onde deverá cumprir a prisão preventiva em sala de Estado-maior.

Temer estava desde quinta numa sala improvisada na Superintendência da PF, na Lapa de Baixo, zona oeste fluminense, e tinha requisitado a mudança desde que se apresentou. Ele passou a primeira noite em uma sala sem banheiro, e no dia seguinte se mudou para outro espaço, com banheiro e frigobar. Em ambos os casos ficou sem contato com os outros presos.

O ex-presidente foi escotado por policiais federais em sua transferência. A juíza ordenou que o procedimento fosse feito de modo a "evitar exposições desnecessárias" da imagem do ex-presidente, de preferência em um veículo descaracterizado. Hoje o Superior Tribunal de Justiça julga novo pedido de habeas corpus em seu favor.



EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2019

Publicação Nº 2016337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 079/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 057/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Locação de Impressoras. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de maio de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

Publicação Nº 2016338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 081/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 058/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Papel Higiênico, Papel Toalha e Sacos de Lixo. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de maio de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Publicação Nº 2016339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 080/2019.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para a Contratação de Empresa Habilitada para Prestar Serviço de "Agente Integrador" Entre Município de Porto União/Instituição de Ensino e Estudante, no Intuito de Realizar Contratação de Estagiários. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 30 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de maio de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2016341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 026/2019 – EDUCAÇÃO.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para a Contratação de Serviços de Provedor de Internet. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de maio de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE “AGENTE INTEGRADOR” ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

NOME ESSA GIOS CIN
CPF 018.887.539-97
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: mafra@estagioscin.org.br
Telefone: 47-3643-7527 Fax: _____ Celular: 47-99600-0868
Responsável: VANELLLES KÜHL

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

MAFRA SC, 20 de 05 de 2019.

Estágios CIN

Rua Dr. Mathias Piechnick, 342
sala 4 - centro - Fone (47) 3643-7527
MAFRA-SC - CEP 89300-170

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ESCLARECIMENTO

À Assessoria jurídica de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Solicitamos por meio desta esclarecimento sobre o item 5.1.1 letra "f" do edital em epígrafe:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente, (emitida dentro do exercício);

Esclarecimento:


Somos empresa de sociedade civil conforme o item 5.1.1 letra "b", não temos registro na junta comercial, portanto não precisamos apresentar o item 5.1.1 – f, certo?

b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

No aguardo

Atenciosamente,

Guarapuava/PR, 21 de maio de 2019.



Vanelles Kübl
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

03 233 240 / 0001 – 24

ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA – PARANÁ



Assunto: Re: tomada de preços 05/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: mafra@estagioscin.org.br;

Data: Terça-feira, 21 de Maio de 2019 10:08

Bom dia

Estaremos repassando a assessoria jurídica.
Favor aguardar retorno

Att.
Depto de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Em Terça-feira, 21 de Maio de 2019 9:56, "mafra@estagioscin.org.br" <mafra@estagioscin.org.br> escreveu:

Bom dia

segue em anexo a solicitação de esclarecimento à assessoria jurídica,

att,

Vanelles Kühl
Estágios CIN - Mafra
47 3643-7527

From: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
Sent: Monday, May 20, 2019 1:22 PM
To: mafra@estagioscin.org.br
Subject: Re: tomada de preços 05/2019

Boa tarde

Segue respostas ao seu questionamento:

Posso autenticar os documentos com um funcionário da licitação? pois não estarei no dia da licitação; SIM



- não temos registro na junta comercial (somos sociedade civil, 5.1.1 – b), portanto não precisamos apresentar o item 5.1.1 – f, certo? PARA ESTE ITEM SUGIRO REALIZAR UM QUESTIONAMENTO FORMAL QUE ENCAMINHAREMOS A ASSESSORIA JURÍDICA.
- devido ser apenas um item precisamos colocar o CD junto com a proposta de preços? SIM
- qual o horário de atendimento ao público do setor de licitação? DAS 08 H AS 11:30 H E DAS 13 H AS 17:30 H.

ATT.
Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Em Segunda-feira, 20 de Maio de 2019 10:50, "mafra@estagioscin.org.br" <mafra@estagioscin.org.br> escreveu:

Bom dia

Tenho algumas dúvidas sobre o edital TP 05/2019:

- Posso autenticar os documentos com um funcionário da licitação? pois não estarei no dia da licitação;
- não temos registro na junta comercial (somos sociedade civil, 5.1.1 – b), portanto não precisamos apresentar o item 5.1.1 – f, certo?
- devido ser apenas um item precisamos colocar o CD junto com a proposta de preços?
- qual o horário de atendimento ao público do setor de licitação?

no aguardo Vistos, etc:

att,

*Por se tratar de sociedade civil
(art 44 CC) a empresa deve apresentar
somente o prova do registro do
ato constitutivo junto ao
Cartório de Títulos e Documentos
de Penas Jurídicas nos termos
do art 46 do Código Civil.
P.U. 21.05.19. Juliana Posenatto*



*Juliana H. Posenatto
SC 22.364*

Assunto: Re: tomada de preços 05/2019
De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)
Para: mafra@estagioscin.org.br;
Data: Terça-feira, 21 de Maio de 2019 14:05

Boa tarde

Segue despacho jurídico referente ao questionamento encaminhado.

Att.
Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Em Terça-feira, 21 de Maio de 2019 9:56, "mafra@estagioscin.org.br" <mafra@estagioscin.org.br> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo a solicitação de esclarecimento à assessoria jurídica,

att,

Vanelles Kühl
Estágios CIN - Mafra
47 3643-7527

From: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
Sent: Monday, May 20, 2019 1:22 PM
To: mafra@estagioscin.org.br
Subject: Re: tomada de preços 05/2019

Boa tarde

Segue respostas ao seu questionamento:

Posso autenticar os documentos com um funcionário da licitação? pois não estarei no dia da licitação; SIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

NOME Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória - ACEUV
CPF/CNPJ 78.281.615/0001-20
Endereço: Rua: Dom Pedro II - 303
Cidade: União da Vitória Estado: PR CEP 84600-995
E-mail: maestela@aceuv.com.br
Telefone: 42-3522-2082 Fax: - Celular: -

Responsável: Jaganotto

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

União da Vitória, 15 de maio de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

NOME CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

CPF / CNPJ: 76.610.591/0001-80

Endereço: RUA PROFESSOR CLETO, 296

Cidade: UNIAO DA VITORIA Estado: PR CEP 84.600-140

E-mail: jaqueline.casn@ciepr.org.br / uniaoportouniao@ciepr.org.br

Telefone: 3523-1239 Fax: _____ Celular: _____

Responsável: JARQUELINE DOS SANTOS LIMA CADY

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

U DA VITÓRIA . 23 de MAIO de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE “AGENTE INTEGRADOR” ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

NOME: JARVELINE DOS SANTOS LIMA CADIN
CPF: 856.893.434-00
Endereço: RUA PROFESSOR CLETO, 296
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA Estado: PR CEP: 84.600-000
E-mail: uniao@uniao.org.br / jarvelinecadin@uniao.org.br
Telefone: 35231239 Fax: _____ Celular: _____

Responsável: JARVELINE DOS SANTOS LIMA CADIN

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

U. DA VITÓRIA, 22 de MAIO de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



Aviso de Alteração de Edital.

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: mafra@estagioscin.org.br; maristela@aceuv.com.br; jaqueline.caon@cieepr.org.br; uniaodavitoria@cieepr.org.br; rodrigo.pasini@cieepr.org.br

Data: quarta-feira, 29 de maio de 2019 13:16 BRT

Boa tarde,

Venho através deste, informar que houve alterações no Edital de Tomada de Preços 005/2019 - Processo Licitatório 080/2019 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.), vale ressaltar que a data da sessão também sofreu alterações (conforme publicação em anexo), informamos ainda que o edital alterado estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, logo mais que todas as alterações forem concluídas, favor acompanhar no site pelo

link: <https://www.portouniao.sc.gov.br/>.

Para quaisquer dúvidas favor entrar em contato.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155**

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



Retificação de Edital de TP 005 ALTERADO imagem.pdf
109.5kB



Fw: Aviso de Alteração de Edital.

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: licitacao@ceinee.org.br

Data: quarta-feira, 29 de maio de 2019 13:23 BRT

Favor confirmar o recebimento deste.

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155**

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

----- Mensagem encaminhada -----

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>

Para: mafra@estagioscin.org.br <mafra@estagioscin.org.br>; Maristela - ACEUV <maristela@aceuv.com.br>; Jaqueline Caon <jaqueline.caon@cieepr.org.br>; CIEE/PR - Uniao Da Vitoria <uniaodavitoria@cieepr.org.br>; Rodrigo Fiad Pasini <rodrigo.pasini@cieepr.org.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de maio de 2019 13:16:48 BRT

Assunto: Aviso de Alteração de Edital.

Boa tarde,

Venho através deste, informar que houve alterações no Edital de Tomada de Preços 005/2019 - Processo Licitatório 080/2019 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.), vale ressaltar que a data da sessão também sofreu alterações (conforme publicação em anexo), informamos ainda que o edital alterado estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, logo mais que todas as alterações forem concluídas, favor acompanhar no site pelo

url: <https://www.portouniao.sc.gov.br/>.

Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155**

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



Assunto: Pedido de Esclarecimento - Tomada de Preço nº 005/2019 - Prefeitura Municipal de Porto União

De: Rodrigo Fiad Pasini (rodrigo.pasini@cieepr.org.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br; jaqueline.caon@cieepr.org.br; uniaodavitoria@cieepr.org.br; giuliano.borges@cieepr.org.br;

Cc: eneas.filho@cieepr.org.br; marlus.losso@cieepr.org.br; luana.adao@cieepr.org.br; juliana.fabri@cieepr.org.br; catherine.krainski@cieepr.org.br;

Data: Quinta-feira, 23 de Maio de 2019 16:54

Vistos, etc.

Ao Setor de RH para que se manifeste, com urgência, a respeito do questionamento feito no item 3. Após retornem-me.

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Tomada de Preço nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 080/2019

P.O. 24.05.19.

Juliana H. Posenatto

Após análise do edital, ficamos com dúvida sobre um ponto do edital o qual solicitamos o tempestivo esclarecimento.

Vistos, etc.

Independente de validade o valor da bolsa auxílio é para 4h: R\$ 315,00 e para 6h: R\$ 510,00 e fornecido vale transporte e não é descontado do salário, tem direito a remuneração nos termos da Lei 11.748.

1) **Valor global**

Através da análise do edital, verificamos que o processo de licitação não trouxe as informações correspondente ao valor individual de bolsa-auxílio, auxílio-transporte, recesso remunerado, bem como o valor total a ser gasto durante o período de vigência do contrato.

Dinarte Ribeiro Guedes Neto
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUN. PORTO UNIÃO

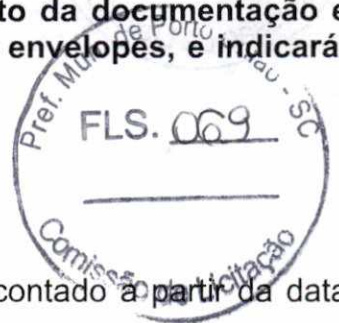
Importante esclarecer que o art. 40, inciso XIV, B e § 2º, inciso II, determina que o edital deverá conter o "cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros" e o "orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários".

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

(...)

Para fins da elaboração do contrato, temos que o edital precisa trazer suas informações de maneira clara e precisa, informando os valores individuais de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado, bem como qual será o valor total do edital.

Desta forma, a Prefeitura evitará confusão na interpretação de valores e discussões futuras desnecessárias.

Pedimos esclarecimento sobre qual é o valor global do edital e os valores individuais de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado por nível.

Ainda, gostaríamos de saber se os valores a serem pagos aos estagiários serão repassados pela CONTRATADA ou pagos diretamente pela CONTRATANTE.

2) **Termo de Convênio**

Verificamos no item 10.9 e na Cláusula Sexta, Parágrafo Nono que a contratada deverá preparar e providenciar que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE assinem o **Termo de Convênio para a Realização de Estágio;**

ALTERAR NO ITEM 10.9
"CONCEDENTE" P/ "AGENTE
INTEGRADOR"
28/05/19
Ribeiro Guedes Neto
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gostaríamos de compreender o que seria esse documento "Termo de Convênio".

Pedimos esclarecimento sobre do que se trata o documento e qual é a sua finalidade.

3) **Declaração de não parentesco**

A declaração de não parentesco passa a ser exigida no item 5.1.4 e Anexo G.

De acordo com o edital, a licitante deverá declarar que "*não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.*".

Esclarecemos que tanto a Lei nº 8.666/93, como a Lei nº 10.520/2002 não trouxeram em sua redação a previsão para que a Administração Pública possa exigir tal declaração. Por tal motivo, questionamos a necessidade de se exigir o documento.

Temos o entendimento de que não havendo previsão em lei, a Administração Pública não poderia exigir que o licitante apresente a referida declaração.

Não bastando, a previsão da Lei nº 8.666/93, é no sentido de evitar que o servidor público ou pessoa responsável pelo projeto (licitação) participe do certame.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

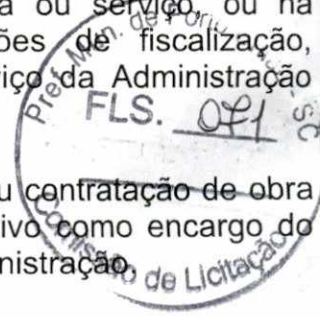
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

A respeito do assunto a Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF diz que "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

O Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 - TCE/PR do Tribunal de Contas do Estado do Paraná abrangem as diversas situações de nepotismo nos Órgãos Públicos, sob a ótica da Súmula Vinculante nº 13 de STF.

Tanto a lei, a Súmula Vinculante do STF, quanto o Prejulgado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dizem respeito ao representante de órgão público ou servidor público nomear alguém compreendendo o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo). A norma e a jurisprudência não remetem ao fato de diretor, representante legal de empresa privada, possuir parentesco, relação familiar com alguém da administração pública, seja ela direta ou indireta.

Nesse sentido, ressaltamos uma das jurisprudências do STF utilizadas como base para a Súmula Vinculante nº 13 do STF, a qual informa o que segue:

• **Lei municipal que veda contratação de parentes com o município**

"É certo que o referido art. 9º [da Lei 8.666/1993] não estabeleceu, expressamente, restrição à contratação com parentes dos administradores, razão por que há doutrinadores que sustentam, com fundamento no princípio da legalidade, que não se pode impedir a participação de parentes nos procedimentos licitatórios, se estiverem presentes os demais pressupostos legais, em particular a existência de vários interessados em disputar o certame (v.g. BULOS, Uadi Lammêgo. Licitação em caso de parentesco. In: BLC: Boletim de licitação e contratos, v. 22, n. 3, p. 216-232 mar. 2009). **Não obstante, entendo que, em face da ausência de regra geral para este assunto, o que significa dizer que não há vedação ou permissão acerca do impedimento à participação em licitações em decorrência de parentesco**, abre-se campo para a liberdade de atuação dos demais entes da federação, a fim de que eles legislem de acordo com suas particularidades locais (no caso dos municípios, com fundamento no art. 30, II, da Constituição Federal), até que sobrevenha norma geral sobre o tema. E dentro da permissão constitucional para legislar sobre normas específicas em matéria de licitação, é de se louvar a iniciativa do Município de Brumadinho-MG de tratar, em sua Lei Orgânica, de questão das mais relevantes em nossa pólis, que é a moralidade administrativa, princípio-guia de toda a atividade estatal, nos termos do art. 37, *caput* da Constituição Federal." (RE 423560, Relator Ministro Joaquim Barbosa, Segunda Turma, julgamento em 29.5.2012, DJe de 19.6.2012)



De acordo com a jurisprudência acima, **o art. 9º da Lei nº 8.666/93 não restringe à contratação de pessoa jurídica, cujos diretores e/ou empregados possuam parentes na administração pública quando da presença dos demais pressupostos legais.** Sob essa ótica, entende-se

não haver vedação na participação em licitações quando da existência de parentesco com administrador e/ou servidor público.

Sendo assim, gostaríamos de verificar, caso a declaração seja mesmo necessária se a declaração informando que atende ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 cumpria a exigência do edital.

Ficamos no aguardo de um breve retorno dessa Comissão para verificarmos a viabilidade de nossa participação na licitação.

Atenciosamente,

Rodrigo Fiad Pasini

Advogado – OAB/PR 48.928

Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória

CEP 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4395

www.cieepr.org.br



Aprendizagem, Capacitação e Cidadania,
Jovem em Ação, Família em Ação e Estágio.



CIEE/PR: Entidade de assistência social, sem fins lucrativos e de utilidade pública que oferta programas sociais e proporciona a transformação de vidas.

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente."

Anexos

- image002.jpg (13,31 KB)



Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento - Tomada de Preço nº 005/2019 - Prefeitura Municipal de Porto União
De: Rodrigo Fiad Pasini (rodrigo.pasini@cieepr.org.br)
Para: liciteportouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br; jaqueline.caon@cieepr.org.br; uniaodavitoria@cieepr.org.br; giuliano.borges@cieepr.org.br;
Cc: eneas.filho@cieepr.org.br; marlus.losso@cieepr.org.br; luana.adao@cieepr.org.br; juliana.fabri@cieepr.org.br; catherine.krainski@cieepr.org.br;
Data: Sexta-feira, 24 de Maio de 2019 8:28

À

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EDIDO DE ESCLARECIMENTO: Tomada de Preço nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 080/2019

Em tempo... Além dos questionamentos anteriormente feitos, verificamos ainda que a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, item “e” da Minuta do Contrato coloca como obrigação da contratada a de “apresentar a cada três meses relatório de frequência do estagiário perante a Entidade de Ensino, junto ao curso frequentado.”.

Nos termos do art. 7º, III da Lei nº 11.788/2008, a responsabilidade pela verificação escolar do estagiário na instituição de ensino é do professor orientador.

Todo em excelência
24/05/19
[Assinatura]
Dinarte Ribeiro Mendes Neto
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUN. PORTO UNIÃO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

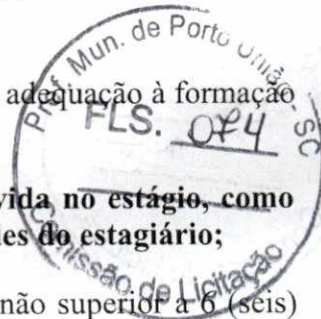
I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

A responsabilidade do professor orientador abrange o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

De tal forma, temos que verificação escolar do estagiário é uma responsabilidade da Instituição de Ensino. É ela quem deve apresentar o relatório de frequência de seu aluno, a fim de demonstrar qualquer irregularidade que se apresente na situação escolar do estagiário.

Importante ressaltar que o agente de integração não acompanha o dia-a-dia das atividades dos estagiários na Instituição de Ensino, não sendo possível acompanhar a efetiva frequência do estudante.

Diante das informações prestadas, gostaríamos de verificar se o edital será retificado quanto a esta responsabilidade. Não sendo retificado o edital, pedimos que seja informado o dispositivo em lei que traz expressamente que a verificação escolar é de responsabilidade do agente de integração.

Ficamos no aguardo da resposta da Prefeitura para verificarmos a viabilidade da participação na licitação.

Att.,

Rodrigo Fiad Pasini

Advogado – OAB/PR 48.928

Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória

CEP 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4395

www.cieepr.org.br

FLS. _____

025



**Aprendizagem, Capacitação e Cidadania,
Jovem em Ação, Família em Ação e Estágio.**

CIEE/PR: Entidade de assistência social, sem fins lucrativos e de utilidade pública que oferta programas sociais e proporciona a transformação de vidas.

“Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019

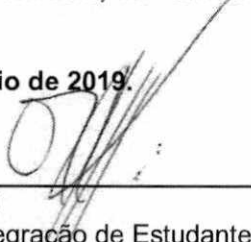
COMUNICADO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Comunicamos por meio desta que a Empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, CNPJ 03 233 240/0001-24 é uma empresa sem fins lucrativos e de caráter associativa de âmbito Nacional e estatutária e não nos enquadrados em nenhum dos portes da empresa já previamente preenchidos do sistema Betha auto cotação versão 2.0.25 “DADOS SO FORNECEDOR”, e para devidos fins de direito na qualidade de Proponente não podemos ser penalizados por falta de informação do sistema mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava/PR, 24 de maio de 2019.



Vanelles Kühl
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

03 233 240 / 0001 – 24
ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA – PARANÁ



Porto União, 25 de maio de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 020/2019.

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitações.

Assunto: Pedido de parecer jurídico tendo em vista o pedido de esclarecimentos efetuado pelo "Centro de Integração Empresa Escola do Paraná."

Parecer

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Analisando o procedimento licitatório em comento denota-se que a proponente questiona diversos pontos, sobre os quais passamos a nos manifestar:

1) Valor global: neste item, segundo informações prestadas pelo Setor de Recursos Humanos, o valor da bolsa auxílio, independente da escolaridade é de R\$ 315,00 para uma jornada de 04 horas e R\$ 510,00 para uma jornada de 06 horas, diárias.

Ainda, segundo aquele setor, são fornecidos aos estagiários vale transporte, sem haver desconto do valor recebido, bem como os estagiários possuem direito ao recesso remunerado, nos termos da Lei 11.788/08.

2) Após análise de tal item, o setor de Recursos Humanos opinou no sentido de alterar o item 10.9 para substituir o termo "concedente" para "agente integrador".

3) Em que pese as alegações da proponente sobre tal item informamos que sua exigência no edital deve-se ao cumprimento da Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual de Porto União, nos autos de Inquérito Civil n.º 06.2016.00000305-9, em anexo.

4) Por fim, no que se refere a cláusula sétima, parágrafo primeiro, alínea "e" do contrato verificamos que o setor de recursos humanos já se manifestou sobre a exclusão de tal cláusula.

Porto União, 25 de maio de 2019.
Comissão de Licitações - SC
FLS. 077
[Assinatura]

Assim, considerando as informações supra, esta Assessoria opina por alterar o edital anteriormente publicado nos termos da manifestação do Setor de Recursos Humanos, a exceção do item 03 do questionamento que deverá ser mantido em sua integralidade.

É o parecer. S.M.J.


Juliana Hochstein Posenatto

OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019 - ALTERADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE “AGENTE INTEGRADOR” ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

NOME _____

CPF _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração (Anexo A) no envelope Proposta ou Habilitação.

- **A PROPONENTE** deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Programa Betha Auto Cotação a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br

O envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação e o envelopes nº 02 contendo a proposta de preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Obrigatoriamente a proponente deverá trazer também em PEN DRIVE ou CD a proposta de preços (utilizando o programa Betha Auto Cotação)

A PROPONENTE deverá atentar-se para o horário de protocolo dos envelopes, visto que a Prefeitura está utilizando protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019 - ALTERADO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa aos convidados e aos demais que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22 parágrafo 3º da Lei 8.666/93, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no **dia 17 de junho de 2019, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 O recebimento do envelope n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, com a proposta de preços elaborada através do Programa Betha Auto Cotação, dos interessados, bem como a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1, às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **CD ou PEN DRIVE**.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE “AGENTE INTEGRADOR” ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

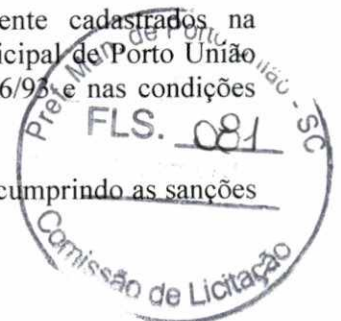
3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.7 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita e **também apresentada em CD ou PEN DRIVE, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo** desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° ***/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° ***/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, **deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”**, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolo registrado no envelope.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente, (emitida dentro do exercício);

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

5.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, comprovando o desempenho de atividade, compatível com o licitado.

5.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob pena da Lei (conforme modelo constante do **Anexo I** do Edital).

5.1.4 – Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo G** do Edital – conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5.1.5 – Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do **Anexo H** do Edital).

5.1.6 - Declaração firmando legitimidade e autenticidade dos documentos apresentados (Modelo constante no **Anexo J** do Edital).

5.2 – Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO J DESTA EDITAL** (exigido no item 5.1.6) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Valor unitário/mês por estagiário devendo os preços incluírem todos os encargos necessários para prestação dos serviços;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se a o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa BETHA auto cotação, a disposição no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download;
- d) Número de telefone/fax, e-mail, celular, para eventuais contatos.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

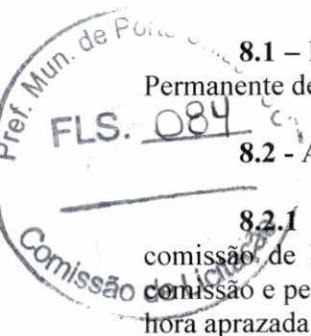
8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

8.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

8.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

8.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

8.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS E PEN DRIVE OU CD.

8.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

8.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

8.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3 - Após a abertura do envelope 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, bem como será efetuada a leitura do CD ou PEN DRIVE, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço.

8.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no **item 9** deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis;
- d) não apresentar a proposta de preços utilizando o programa BETHA Auto Cotação.

8.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

8.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

8.5 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

9.1 - Fica fixado o **VALOR MÁXIMO MENSAL** admitido para o presente certame – por estagiário -, conforme segue:

R\$ 12,00 (doze reais) mensais por estagiário.

Estima-se a quantia de 60 (sessenta) estagiários/mês.

10. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O proponente vencedor do presente certame prestará os serviços de acordo com a orientação da equipe do Setor de Recursos Humanos do Município

10.1 – As considerações abaixo relacionadas são fundamentais para a prestação dos serviços:

10.2 - identificar as oportunidades de estágio e desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;

10.3 - ajustar as condições de realização do estágio;

10.4 - obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;

10.5 - obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;

10.6 - promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições /disponibilidades das CONCEDENTES;

10.7 - proceder ao atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico do estagiário, fornecendo aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;

10.8 - encaminhar à CONCEDENTE os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;

10.9 - preparar e providenciar que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o AGENTE INTEGRADOR assinem o Termo de Convênio para a Realização de Estágio;

10.10 - preparar e providenciar que o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

10.11 - executar todo acompanhamento administrativo junto ao estagiário, responsabilizando-se pela elaboração e impressão de fichas, contratos, rescisões, termos aditivos, termo de realizações de estágios, relatórios de atividades, declarações e relatórios gerais e apólices de seguro, além de conferência e recebimento de documentos;

10.12 - encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais;

10.13 - cadastrar estudantes, enviando toda documentação necessária a contratação, impressa ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União;

10.14 - disponibilizar ao ESTAGIÁRIO o Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente e disponibilizar para as INSTITUIÇÕES DE ENSINO as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;

10.15 - toda documentação a ser remetida à CONCEDENTE pelo AGENTE DE INTERGRAÇÃO deverá ocorrer sem custos adicionais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

10.16 - responsabilizar-se civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

10.17 - adequar-se aos prazos e obrigações relativas ao e-SOCIAL;

10.18 - notificar à Concedente qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

10.19 - proceder a execução e conferência da folha de pagamento dos estagiários, bem como o cálculo do recesso remunerado e rescisões, nos termos da Lei nº 11.788/08.

10.20 – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

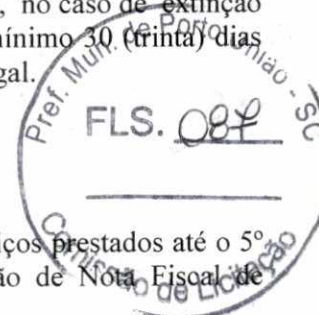
13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que, após este prazo, será reajustado com base nos percentuais do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M e deverá ser solicitado pela empresa contratada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de não efetuar o devido reajuste no prazo legal.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal de documento Fiscal com CNPJ. Serão deduzidos todos os encargos previstos em Lei.

14.2- O contratado ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

14.3 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 14

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 - A vigência da contratação do objeto da presente licitação será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (0xx42) 3523-1155, ou através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

17.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

17.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

17.7. A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e utilizando o Programa Betha Auto Cotação disponível também no site para download, para isso as proponentes interessadas em participar do certame, deverão apresentar suas propostas, obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD, sob pena de desclassificação de quem não a fizer.

17.8. No PEN DRIVE ou CD, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão publica, deste certame, a proponente será desclassificada;

17.9 - Informações fornecidas verbalmente pôr elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.10. - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Porto União, junto a Coordenadoria de Licitações das 13:00 às 17:30 horas.

17.11 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

17.12 - Ao retirar cópia deste Edital, o interessado deverá deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e e mail e demais informações, para qualquer comunicação, através do protocolo constante da 1ª página deste edital.

17.13 - O Município reserva-se o direito de deixar de contratar o serviço objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.14 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18. CASOS OMISSOS

18.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

18.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

- E) MODELO DE CONTRATO;
- F) MODELO DE PROPOSTA;
- G) MODELO DECLARAÇÃO PARLAMENTAR;
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR;
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

Porto União - SC, 28 de maio de 2019

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019 - ALTERADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Pela presente, credencio o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)
(ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTORIO)

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

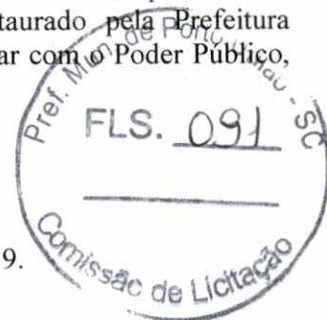
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não sou declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Processo Licitatório n.º 0**/2019
Tomada de Preços n.º 00*/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos do TOMADA DE PREÇOS 0**/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando o proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º ***/2019, modalidade Tomada de Preços n.º ***/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de *****, com estimativa de *****estagiários/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de tomada de preços ***/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ *****estagiário mês, totalizando R\$ *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal de documento Fiscal com CNPJ. Serão deduzidos todos os encargos previstos em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que, após este prazo, será reajustado com base nos percentuais do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M e deverá ser solicitado pela empresa contratada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de não efetuar o devido reajuste no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com a orientação da equipe do Setor de Recursos Humanos do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As considerações abaixo relacionadas são fundamentais para a prestação dos serviços:

PARÁGRAFO SEGUNDO - identificar as oportunidades de estágio e desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;

PARÁGRAFO TERCEIRO - ajustar as condições de realização do estágio;

PARÁGRAFO QUARTO - obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;

PARÁGRAFO QUINTO - obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;

PARÁGRAFO SEXTO - promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições /disponibilidades das CONCEDENTES;

PARÁGRAFO SÉTIMO - proceder ao atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico do estagiário, fornecendo aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;

PARÁGRAFO OITAVO - encaminhar à CONCEDENTE os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;

PARÁGRAFO NONO - preparar e providenciar que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o *AGENTE INTEGRADOR* assinem o Termo de Convênio para a Realização de Estágio;

PARÁGRAFO DÉCIMO - preparar e providenciar que o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

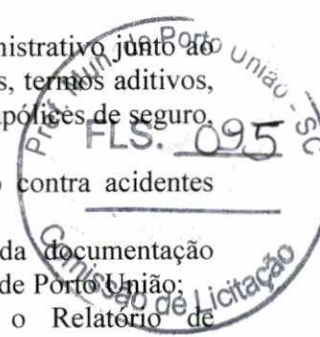
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - executar todo acompanhamento administrativo junto ao estagiário, responsabilizando-se pela elaboração e impressão de fichas, contratos, rescisões, termos aditivos, termo de realizações de estágios, relatórios de atividades, declarações e relatórios gerais e apólices de seguro, além de conferência e recebimento de documentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - cadastrar estudantes, enviando toda documentação necessária a contratação, impressa ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - disponibilizar ao ESTAGIÁRIO o Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente e disponibilizar para as INSTITUIÇÕES DE ENSINO as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - toda documentação a ser remetida à CONCEDENTE pelo AGENTE DE INTERGRAÇÃO deverá ocorrer sem custos adicionais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - responsabilizar-se civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - adequar-se aos prazos e obrigações relativas ao e-SOCIAL;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - notificar à Concedente qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - proceder a execução e conferência da folha de pagamento dos estagiários, bem como o cálculo do recesso remunerado e rescisões, nos termos da Lei nº 11.788/08.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- EXCLUÍDO.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA**, condições necessárias a regular a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO F

MODELO DE PROPOSTA

Nome do proponente:
CPF:
Endereço:
Telefone/fax/e mail/celular para contatos

Apresento a proposta para *****, objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços nº ***/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 - Valor mensal – R\$.....(.....) por estagiário/mês.

Valor total R\$ *** , levando em consideração a estimativa de 60 estagiários / mês.**

Obs: No preço proposta já estão incluídos todos os encargos previstos em Lei, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 dias - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____



Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “G”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “H”

“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

ANEXO “I”

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO J

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

_____ Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: GENTE SEGURADORA SA, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A e COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA SUL PARANAENSE - CRESOL SUL PARANAENSE

OBJETO: Contratação de seguro veicular destinado aos veículos Camionete L200 Triton, placa BCO 4675, frota 219 e Ônibus VW, placa BCS 3D60, frota 220, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$10.548,26 (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

PRazo de contrato: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA

CONTRATADO: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CONTRATADO: ESOL SUL PARANAENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO N.º 001/2019 (5180)
AO CONTRATO N.º 267/2014 (2286)
TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2014
PROCESSO DE COMPRA N.º 110/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

OBJETO DO CONTRATO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de limpeza e conservação urbana para locação de caçambas estacionárias e serviço de mão-de-obra destinados à coleta de resíduos sólidos da construção civil e resíduos sólidos vegetais, provenientes de pequenos geradores e de Instituições Públicas, incluindo o transporte e a destinação final dos mesmos.

CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - CNPJ Nº 82.326.828/0001-07.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 267/2014 (2286) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 15/05/2019 e a terminar em 13/07/2019, tendo em vista tempo hábil para novo processo licitatório.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 267/2014 (2286) a importância de R\$ 53.699,80 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 14 de maio de 2019.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 37/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 116/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

Favorecido: UNI TURBOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.643.099/0001-38

Valor Total R\$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 37/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços

Dotação orçamentária: 06.01.2.023.3.3.90.30 e 06.01.2.023.3.3.90.39.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 38/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 124/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de seguro veicular destinado aos veículos Camionete L200 Triton, placa BCO 4675, frota 219 e Ônibus VW, placa BCS 3D60, frota 220, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Favorecidos: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, CNPJ: 27.833.136/0001-139 e COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA SUL PARANAENSE - CRESOL SUL PARANAENSE, CNPJ: 05.277.312/0001-60

Valor Total R\$10.548,26 (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 38/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 Cruz Machado-PR.

AVISO
CREDECIONAMENTO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo a partir do dia 13/03/2019, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação para o Credenciamento de profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 29/05/2019 às 09:00 (nove) horas até dia 14/06/2019 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estabelecidos no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.com.br>.

É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 27 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

WHATS APP PORTAL VALE
(42) 9981 1369
Mande sugestões, notícias, fotos e vídeos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 080/2019.
Retificação de Edital de Tomada de Preços 005/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de junho de 2019 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Stork.
Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 083/2019 - Registro de Preços.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 005/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portuniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Stork.
Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 094/2019.
Extrato de Tomada de Preços 007/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução da Obra do Telhado do Portal de São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portuniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Stork.
Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 095/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Para Manutenção dos Equipamentos do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portuniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Stork.
Prefeito Municipal em Exercício.

Horóscopo
Previsão para hoje

Áries: Você deve se comunicar com mais facilidade nesta quarta, inclusive no trabalho. Podem surgir alguns atritos com os familiares. Aposte em palavras positivas. Cor: preta.

Touro: A sua intuição vai crescer e você pode usar isso a seu favor no trabalho, especialmente ao lidar com dinheiro. Interesse por assuntos misteriosos vai aumentar. Cor: dourado.

Gêmeos: Há chance de se interessar por novos assuntos. Talvez precise ceder em alguns pontos se quiser se entender melhor o pessoal do trabalho. Cor: bege.

Câncer: Pode surgir a oportunidade de crescer no trabalho! Mas mantenha segredo sobre os seus objetivos e tenha cautela com pessoas invejosas. Cor: azul-escuro.

Leão: Bom dia para entrar em contato com amigos que moram longe ou que não vê há um tempo. Agir em equipe talvez não seja tão fácil como esperava - seja paciente. Cor: creme.

Virgem: Assuntos ligados a uma decisão importante na carreira podem ser resolvidos numa boa. Será mais fácil se livrar de maus hábitos hoje. Cor: verde.

Libra: Faça um esforço para não se distrair tanto durante o expediente. Tenha mais diplomacia na hora de lidar com colegas ou chefe. Evite cobranças ou críticas. Cor: azul.

Escorpião: No trabalho, tarefas que exigem novas abordagens e disposição para mudanças contam com ótimas energias astrais. Há sinal de briga ou desentendimento. Cor: vinho.

Sagitário: Aproveite o dia para resolver tarefas que exigem a colaboração de outras pessoas. A convivência com a família deve passar por altos e baixos. Esqueça o passado. Cor: dourado.

Capricórnio: Bom dia para cuidar de tarefas de rotina, já que não vai se importar de assumir novas responsabilidades. Dificuldades em família. Cor: roxo.

Aquário: As finanças podem trazer preocupação extra. Há sinal de mal-entendido no serviço. Cuide melhor da saúde e não acredite em tudo o que lê por aí, ok? Cor: azul.

Peixes: É hora de se concentrar nos seus objetivos e traçar novos planos. Se está precisando de dinheiro, a família pode dar uma mãozinha. Cor: branco.

Previsão do tempo Fonte: Vvale

Mínima: 14°C Máxima: 22°C

Manhã: Parcialmente Nublado

Tarde: Nublado com Pancadas de Chuva

Noite: Nublado com Pancadas de Chuva

NOVELAS

ORFÃO DA TERRA

Dallia faz uma denúncia anônima contra Cibele para a polícia. Jamil e Laila afirmam a Renia que confiam em Dallia/Basma. Elias garante a Helena que não deixará Missade. Para afastar M. Sara pensa em marcar seu casamento com Abner mas Eva não permite. Laila descobre que Elias se encontrou novamente com Helena. Tomás encontra uma bomba caseira na mochila de Cibele e leva a menina para a delegacia.

VERÃO 90

Herculano se decepciona com Janaina. Vanessa aceita a proposta de Jerônimo para separar Dandara de Quinzinho. Madá e Raimundo concluem que ambos são apenas amigos. Herculano resolve seguir o conselho de Madá e trabalha no roteiro de um novo filme. Quinzão decide lutar por Lidiane. Vanessa acompanha Quinzinho num jantar de negócios. Lidiane recebe flores de Quinzão, mas acredita ser um fã anônimo. Mercedes procura Janaina e avisa que sabe que João é o responsável pelo programa de Manu.

A DONA DO PEDAÇO

Vicente decide deixar Fabiana em um convento. Maria se atrapa no leilão. Josiane reclama da mãe para Régis. Agno despreza Lyris e Gladys sugere que a filha procure uma terapeuta. Virginia recebe o convite para ir a um programa de TV. Kim conhece Márcio. Dorotéia pensa em fazer uma festa para comemorar a volta de Rarissom. Maria se desespera ao ver Kim descartar todas as roupas da filha. Rarissom chega de viagem e todos de sua família se surpreendem quando ela se apresenta como Britney.

Nível do Rio Iguazu
3,17
16 horas de ontem

Art. 2º Revogar a Portaria nº 319, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.
 Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
 Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 674, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo RODRIGO BONIN LEAO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos, no vencimento "CC6", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 320, de 01 de fevereiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
 Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 675, de 22 de maio de 2018.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo VINICIUS ANDRE MAKIAK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Contratos e Convênios, no vencimento "CC3", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
 Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2035677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 083/2019 – Registro de Preços.

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 005/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Storck.

Prefeito Municipal em Exercício.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2019 - ALTERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 080/2019.

Retificação de Edital de Tomada de Preços 005/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das



alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de junho de 2019 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Storck.

Prefeito Municipal em Exercício.



PARECER JURÍDICO - QUESTIONAMENTO TP 005/2019 - PORTO UNIÃO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: rodrigo.pasini@cieepr.org.br

Data: quarta-feira, 5 de junho de 2019 17:24 BRT

Boa tarde

Segue parecer jurídico referente aos questionamentos à TP 005/2019.

Vale salientar de que o Edital alterado estará disponível no site da prefeitura na data de 06/06.

Att.

Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



PARECER JURÍDICO TP 005 - AGENTE INTEGRADOR.pdf
1.9MB





Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas



Página inicial

Escrever

Voltar Arquivar Mover Apagar Spam

- Entrada 117
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 122
- Enviados**
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- Menos
- Visualizações Mostrar
- Pastas Mostrar

Edital Tomada de Preços 005/2019 Yahoo/Enviados

Departamento de Licitações - Prefei 6 de jun às 10:02

Para: mafra@estagioscin.org.br,
 Maristela - ACEUV, Jaqueline Caon,
 CIEE/PR - Uniao Da Vitoria,
 Rodrigo Fiad Pasini

Boa tarde!

Segue o link com o edital da tomada supracitada com as devidas alterações: <https://www.portouniao.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/18322/codLicitacao/142849>

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail:
liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



Licite Porto Uniao

liciteportouniao@yahoo.com.br
 +55 42 3523-1155

Tradutor instantâneo Muama

Esta invenção japonesa permite que você
 40 idiomas
 wit-erience.com

Tradutor instantâneo Muama

Esta invenção japonesa permite que você
 40 idiomas
 wit-erience.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019 - ALTERADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE “AGENTE INTEGRADOR” ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

NOME Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória - Aceuv

CPF CNPJ - 12.281.615/0001-20

Endereço: R. Dom Pedro II - 303

Cidade: União da Vitória Estado: PR CEP 84200-295

E-mail: maristela e aceuv.com.br

Telefone: 42-3522-2032 Fax: - Celular: -

Responsável: Fagundes

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

União da Vitória, 08 de Junho de 2019.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



RECIBO DE DOCUMENTO

Declaro que efetuei a retirada dos envelopes protocolados na data de 29/05/2019 às 14:31 horas para participação do Processo Licitatório 080/2019 – contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre município de Porto União/instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários, uma vez que o mesmo foi ALTERADO e a data da sessão ficou marcada para o dia 17/06/2019 às 09 horas.

Porto União SC, 10 de junho de 2019.


CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS
CIN
LÉO DA SILVA FELICIANO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (41) 3623-5335 / 3623-1753
contato@cartoriogouvea.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabellião

Edson Eloy Dias
Escrivente

Mariza Christina G. Pereira
Escrivente

Elaine Aparecida de Matos Carvalho
Escrivente

Livro 237-P

CERTIDÃO

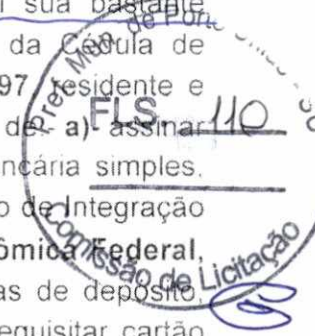
Protocolo 0000269

Folhas 131/132



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN A FAVOR DE VANELLES KUHL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, (26/06/2017), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: - **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1.369 em Guarapuava-PR neste ato representado nos termos, por sua Presidente **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4/SSP/PR**, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR; conforme cópia da ATA de Nomeação nº 33, de 16/06/2017, registrada sob nº 0002162, protocolo nº 0108430, em 22/06/2017 Lº A-053 e cópia do Estatuto Consolidado, registrado sob nº 0064255, protocolo nº 0107442, em 16/08/2016, Lº A-049, averbação nº 12, ambos no registrados no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR arquivadas nestas notas na pasta nº 28, folhas 243 à 252, reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrivente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E ai, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **VANELLES KUHL**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº **2.775.659/SSP/SC**, inscrita no CPF/MF sob nº **018.987.539-97**, residente e domiciliada em Mafra-SC. A qual confere: amplos e gerais poderes para o fim de: a)- assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária simples, sem limites de crédito, emitir e retirar talões de cheques, em nome do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, junto ao **Banco do Brasil S.A. Caixa Econômica Federal, Instituições Bancárias em geral e Cooperativas de Créditos**, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e Op. Credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito. b)- fazer transferências interbancárias em conta corrente do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin; c)- receber quantias referente a recebimento de Bolsa Auxílio devido ao Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, pelas unidades concedentes, emitindo recibos e dando quitação; d)- endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários. e)- assinar convênios com instituições de ensino, com empresas ou órgãos públicos e privados, relacionados ao sistema de estágios de



Prof. *[Assinatura]*
CONFERE COM O ORIGINAL
avilana Evelin Hort Larsen
Tabela nº 045 de 14/06/2018

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (41) 3623-5335 / 3623-1753
contato@cartoriogouvea.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Edson Eloy Dias
Escrevente

Mariza Christina G. Pereira
Escrevente

Elaine Aparecida de Matos Carvalho
Escrevente

Livro 237-P CERTIDÃO Protocolo 0000269 Folhas 131/132

estudantes, participar de licitações, dar lance, bem como representar o Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, no que couber junto aos convenientes e instituições em geral; f)- poderes para participar de licitações, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar convênios e contratos com órgãos públicos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos, desistir de interpo-lo e praticar todos os atos inerentes a qualquer processo licitatório em qualquer cidade do Estado do Paraná. **A presente procuração terá validade até 30/06/2020, não podendo substabelecer**; Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme determina o Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000269, em 26/06/2017. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº qmDYM.b7CJz.vytqq, Controle: sfPML.otMcD. Guarapuava-PR, 26 de junho de 2017 (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN, JACQUELINE DOLORES ROCHA, Representante do Outorgante, Edson Eloy Dias, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Edson Eloy Dias, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº Edson Eloy Dias da Verdade

Guarapuava-PR, 26 de junho de 2017.

Edson Eloy Dias
Escrevente



FUNARPEN Nº
SELO DIGITAL Nº
bmdGa.qRoJz.eDtqq
Controle:
sfTML.xUIUK
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Prof. Mariza Christina G. Pereira
CONFERE COM O ORIGINAL
Rayllana Evelyn Hort Larsen
Portaria nº 045 de 14/06/2018

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Matra - Santa Catarina
Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89300-000 - Matra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275
e-mail: cartoriodematra@gmail.com
Julineli Lanski de Oliveira - Tabelião Designada

Reconheço o sinal público de EDSON ELOY DIAS por 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE GUARAPUAVA/PR, MAFRA (SC), 04 de dezembro de 2018. Em Testº da verdade.

Vanessa de Barros Schmidmeier Eckel - Escrevente -
Emol: R\$ 3,15 Selo: R\$ 1,90 Total: R\$ 5,05 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FHV74789-EO89
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

TERMO RETIFICADOR DA ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Pelo presente termo, fica retificada a Ata da Assembléia Geral Ordinária Nº 33 (Registro nº 0002162 Livro A-053 – 1º Ofício de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas) do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, para se fazer constar a correta identificação da Presidente do Conselho de Administração eleita, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 3.845.597-4/SSP-PR e CPF 566.606.189-53, encontrada na Rua Azevedo Portugal, nº 1.389, Centro, 85.010-200, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

As demais disposições da Ata nº 33 seguem inalteradas, conforme a transcrição abaixo do fiel e total conteúdo original neste termo de retificação, ficando dispensada a sua apresentação.

Guarapuava, quinze de agosto de dois mil e dezessete (15/08/2017).

“ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (16.06.2017), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específico, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariada pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. 02-) Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2014, 2015 e 2016. 03-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2017/2020. 04-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020: a-) **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRA PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53 E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, PORTADOR DO RG Nº 1.083.198-9 E CPF Nº 205.540.369-91 E O SR. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO PORTADOR DO RG Nº 3.705.577-8 E CPF Nº 573.918.829-68 b-) **PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NILZA GLECY GUERO, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 e como membros suplentes: SR. JULIO DE OLIVEIRA, SRA. MILENA ROCHA MACHADO, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI. 05-) Empossada, a presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, PORTADOR DO RG Nº 10.164.372-7 E CPF Nº 063.966.329-00 como Diretor Superintendente. 06-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pela advogada do Estágios –CIN e pela Presidente. Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e dezessete (16/06/2017).”

Comissão de Licitação
FLS. 112

1º Ofício de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
João Luiz Zukulansky - Escrivente
Luciano Luciwiski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4º andar
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

Prof. Maria de Porto União
COMPARE COM O ORIGINAL
Rayllana Evelin Hort Larsen
Data: 15/08/2017

J. Larsen
Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Rayllana Evelin Hort Larsen
Portaria nº 045 de 14/06/2019

1º Ofício de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Título e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas
Mário do Rocio Ribeiro Burko - Subst. Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escrivente
João Luiz Zakalusny - Escr. Juramentado
Luchano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTÓCOLO Nº 0108739
REQUISIÇÃO Nº 0002162
EXRO A-055

Guarapuava, PR 28 de agosto de 2017.

João Luiz Zakalusny
João Luiz Zakalusny
Escrivente
Seio Digital N°yVPsN.a8pJL.y2caw,
Controle: 46E3W.rul.Yb

[Handwritten mark]

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TITULOS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB N° 0064255.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

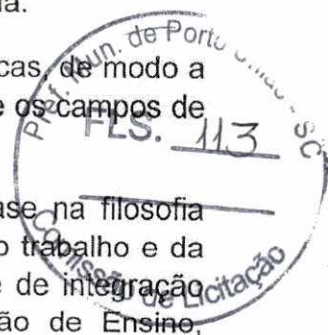
I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

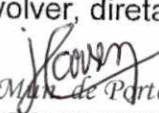
a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;



1º Cartório de Protestos de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Guarapuava - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
Reylana Evelyn Hortelansen
Portaria n° 045 de 14/06/2018

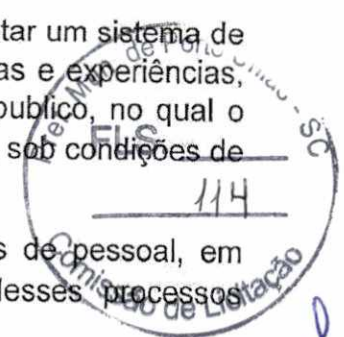
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIS E CRIMINAIS
Município de Guarapuava, Estado do Paraná

- b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- c) Apoio e participação em programas de intercambio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.
- V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.
- VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.
- VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.
- VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.
- IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.
- X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.
- XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou público, no qual o ESTAGIO CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.
- XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;
- XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.
- XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.


 Pref. Mun. de Porto Unia :
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Larsen
 Portaria nº 045 de 14/06/2018







XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

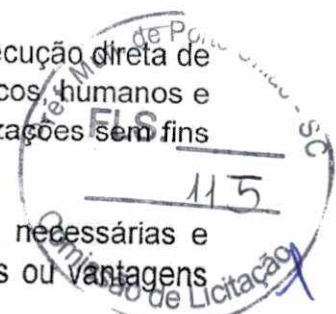
Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua prática de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.



Prof. *[Handwritten Signature]*
 Comissão de Licitação de Porto União - SC
 CONFERE COMO ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Latsen
 Portaria nº 045 de 14/06/2019

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Lutz Zakatusny - Escrivente
 (42) 3623-1074
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 49
 88000-000 - GUARAPUAVA - PR

[Handwritten Signatures]

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5° - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6° - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7° - As contribuições referidas no Art.6° e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8° - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL


Artigo 9° - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10° - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11° - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto


 Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Larsen
 Portaria nº 045 de 14/01/2011





Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. de Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
☎ (42) 3 6 2 3 - 1 0 7 4
R. ... 43



Artigo 19° - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20° - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15° deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8° deste Estatuto.

Artigo 21° - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1°. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer numero de membros componentes presentes.

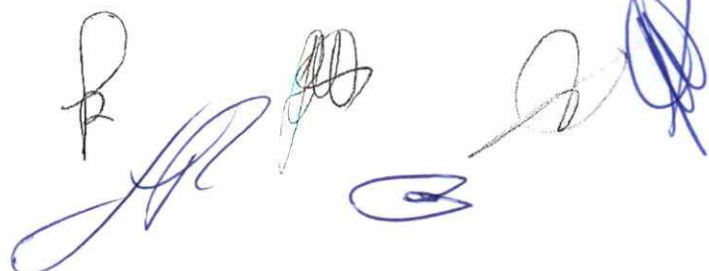
Parágrafo 2°. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3°. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4°. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18°, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22° - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.


 Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Larsen
 Portaria nº 045 de 14/06/2011



Pref. Mun. de Porto União
 FLS. 118
 Conselho de Administração





Artigo 26º - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

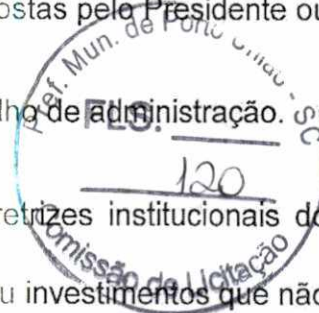
- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27º - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de Administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto


 Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Herff Larsen
 Portaria nº 045 de 11/12/2013



V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1º e 2º Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. do Oficial
João Luiz Zakalusny - Escrevente

Prof. *Rayllana*
Porto União,
CONFERE COM O ORIGINAL
Rayllana Evelin Hort Larsen
portaria nº 045 de 14/06/2019

AS
AR
R
B
Q

Prof. *Maria do Rocio*
P.L.S. 121
Comissão de Licitação

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstâncias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

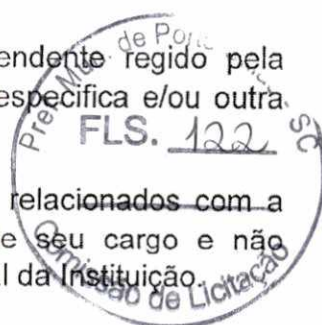
Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

- I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
- II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
- III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.

Jarun
 Prof. M. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Larsen
 Portaria nº 045 de 14/06/2018



[Handwritten signatures and initials]

deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.

Larsen
 Pref. M. de Porto União - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Mayliana Evelin Hort Larsen
 045 de 14/06/2018

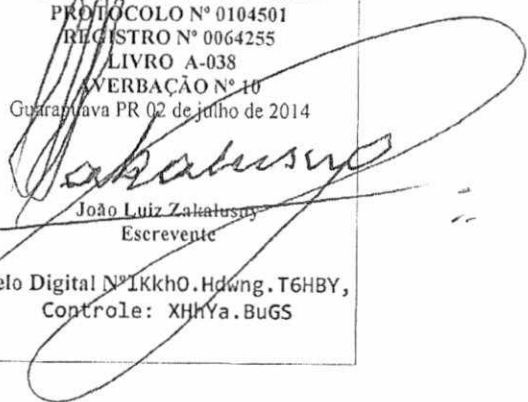
[Handwritten signatures and initials]

Pref. M. de Porto União - SC
 FLS. 124
 Comissão de Eleição

1º TABELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Niel Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 88.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0104501
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-038
VERBAÇÃO Nº 10
Guarapuava PR 02 de julho de 2014


João Luiz Zakalusny
Escrevente

Selo Digital Nº 1Kkh0.Hdwng.T6HBY,
Controle: XHHYa.BuGS


Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Rayllana Evelin Hort Larsen
Portaria nº 045 de 14/06/2018



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

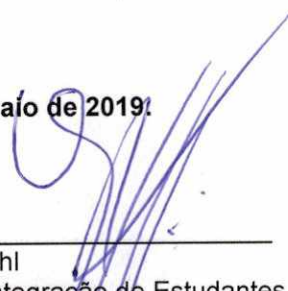
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 005/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não sou declarado inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Guarapuava/PR, 24 de maio de 2019:



Vanelles Kühl
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

03 233 240 / 0001 – 24
ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA – PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019


DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O signatário da presente, em nome da proponente Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, declara concordar com os termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Guarapuava/PR, 24 de maio de 2019.



Vanelles Kühl
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

03 233 240/0001-24 12/50
ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA – PARANÁ

1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

CNPJ: 77.781.078/0001-15

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4º Andar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42)3623-1074
Maria do Rocio Ribeiro Burko
Oficial

Certidão

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64255-015, em data de 31.08.2018, o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede e foro na Cidade de Guarapuava – PR.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e os objetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.- Eu

Luciano Licoviski – Escrevente Juramentado, que fiz digitar, conferi dato e assino.-

O referido é verdade e dou fé.
Guarapuava, 10 de Abril de 2019.

Luciano Licoviski
Escrevente Juramentado

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Oficial
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Escrevente Juramentado
Luciano Licoviski - Escrevente Juramentado
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - CEP 85010-250 Guarapuava - PR
Sala 43
128

Lei: 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQB64913

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-3335
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

23 MAIO 2019-

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELADO
 Mariza Cristina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ad. De Mattos Carvalho - JURAMENTADA



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.240/0001-24 MÁTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1999	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 1369	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3622-6799		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 14:58:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:45:34 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **032F.4EC9.EA54.686C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019969470-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.233.240/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

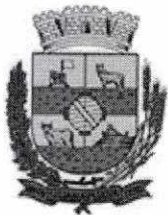
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 14250 /2019

CONTRIBUINTE:CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES-CIN

CPF/CNPJ:03.233.240/0001-24

ENDEREÇO:R. AZEVEDO PORTUGAL

Nº: 1369 CENTRO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 24/05/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 83379203083379



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several initials on the right side.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.233.240/0001-24**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN**Endereço:** R AZEVEDO PORTUGAL / 1369 / CENTRO GUARAPUAVA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2019 a 24/06/2019**Certificação Número:** 2019052600540986625378

Informação obtida em 12/06/2019 10:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certidão nº: 172999434/2019

Expedição: 24/05/2019, às 15:11:15

Validade: 19/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

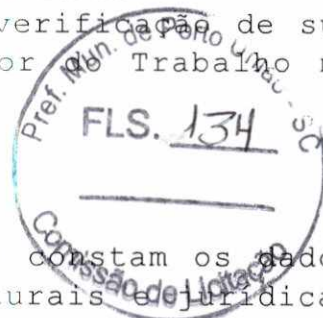
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE RCA Nº 00184/2019

NOME DO REQUERENTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN

REGISTRO Nº

1794

TIPO DE REGISTRO

Secundário PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 01 (uma) folha(s), refere-se ao RCA Nº. 7817, de 21 de Junho de 2018, da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, situada na R AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR - CEP: 85010200 sob Nº. 1794, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
JACQUELINE DOLORES ROCHA	19191	566.606.189-53

XXXXXXXX "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." XXXXXXXX

Florianópolis (SC), 13 de Fevereiro de 2019

Nesta data, eu, EDUARDO FERREIRA LIMA, lavrei a presente Certidão

Eduardo Ferreira Lima

Eduardo Ferreira Lima
 Agente Administrativo
 CRA-SC

Beatriz C...

Aux. Let. - Caminatti de Souza
 Coord. Remação. com o Registrado
 CRA-SC Nº 23514



Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

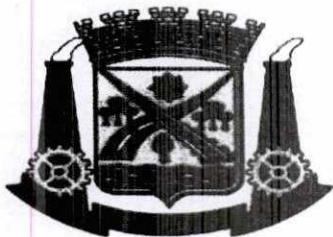


Conselho Regional de Administração de Santa Catarina
 Av. Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar - Ed. Royal Business Center
 Centro | Florianópolis - SC | CEP 88015-100 - pessoajuridica@crasc.org.br
 Fone (48) 3229-9410 / (48) 3229-9400 - www.crasc.org.br

[Assinatura]

Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Larsen
 Portaria nº 045 de 14/06/2018

[Assinatura]



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra

CNPJ: 83.102.509/0001-72 Fone: (47)3641-4000

www.mafra.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ 03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, nº. 1369 – Centro, CEP 85010-200 Guarapuava – Paraná

Registro no CRA-PR: 2053

Registro no CRA-SC: 1794-J

Tendo como responsável técnico a Sra.:

JACQUELINE DOLORES ROCHA – CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4

Registro Principal: 20-17725 expedido em 29/08/2005 – CRA/PR

TÍTULO: ADMINISTRADOR

Registro Secundário: 19191 – CRA/SC

TÍTULO: ADMINISTRADOR


Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2013 com vigência de 27/03/2013 até 31/12/2013, prorrogado interruptamente com seu último 4º termo aditivo do contrato nº 038/2013 com vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017.

Atestamos ainda que, a quantidade média de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração foi de **400** (quatrocentos) estagiários por mês.

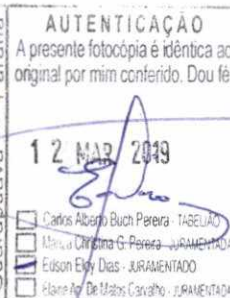
Por fim, atestamos que, até a presente data, a Contratada cumpriu as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Mafra, 20 de março de 2018.




RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração


JACQUELINE DOLORES ROCHA
CPF 566.606.189-53 / RG 3.845.597-4
Registro Principal: 20-17725 – CRA/PR
Registro Secundário: 19191 – CRA/SC





Selo Digital Nº c5o4f.8Xhac.R2wUw-XHPUD.ZF4Kv

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JACQUELINE BOLORES ROCHA** (43444). *0001* 821875*. Des. Fe. Guarapuava, 12 de junho de 2018 - 16:31:09
Elaine Aparecida de Matos Parvalho - Escrevente



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina
Rua Manoel de Aguiar, 182 - Centro - CEP 89300-000 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275
e-mail: cartoriodemafra@gmail.com
Julineli Lanski de Oliveira - Tabelião Designada



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **RODNEY LUZ MEDEIROS**.
MAFRA (SC), 18 de junho de 2018. Em da verdade.
Vanessa de Barros - Escrevente
Emol: R\$ 3,15 Selo: R\$ 1,90 Total: R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização do IRRF NORMA - FDA08011-MY4N
Confira os dados do ato em: <http://sebilhojus.br>

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº. 7017, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 21/06/2018
Func. Resp. Leticia e a Souza

Adm. Leticia Carminati de Souza
Coord. Relacion. com o Registrado
CRA-SC Nº 23514

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

Nº: 00303/2019

NOME DO REQUERENTE		REGISTRO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN		1794
CNPJ	CAPITAL SOCIAL	
03.233.240/0001-24	R\$ 0,00	
ENDEREÇO		
R AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR - CEP: 85010200		

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:

"Desenvolver programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira, desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de treinamento e de desenvolvimento de recursos humanos, visando, prioritariamente, a estudantes, a professores e a profissionais, gestor, de modo permanente e contante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas, prestar consultoria e orientação técnica a empresas e instituições de ensino, promover, diretamente ou em convênios, eventos sócio-culturais e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições, assessorar as empresas na contratação de aprendizes e oferecer a estes oportunidades de capacitação técnico-profissionalizantes para futura inclusão no mercado de trabalho, conforme determina a legislação sobre aprendizagem profissional, consubstanciada na Lei nº 10.097/2000, Lei nº 11.180/2005 e Decreto nº 5.598/2005".

RESPONSÁVEL TÉCNICA	REGISTRO
JACQUELINE DOLORES ROCHA	1919LS. 137
FLORIANÓPOLIS (SC), 19 de Fevereiro de 2019	
Nesta data a certidão foi lavrada.	
Validade: 31/12/2019	



Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle: **b8e03bc3-5f55-404b-9f0f-03cf7f2a77a3**



Conselho Regional de Administração de Santa Catarina
AV. Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º Andar - Ed. Royal Business Center
Centro Florianópolis - SC - CEP 88015-100 - relacionamento@cra-sc.org.br

Assinaturas manuscritas em azul.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 609/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com o endereço RUA AZEVEDO PORTUGAL 1369, - Bairro CENTRO - Cidade GUARAPUAVA - Estado de PARANÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 2053, desde 26/05/2008, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. JACQUELINE DOLORES ROCHA, RG nº 3.845.597-4, CPF nº 566.606.189-53, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-17725, de 29/08/2005. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

JACQUELINE DOLORES ROCHA

Registro: 20-17725 expedido em
29/08/2005

TITULO: BACHAREL EM
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.04107100428920718

Emitida às: 16/01/2019 15:48 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 30/01/2019

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-PR a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-PR. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - CIN
--------------	--

Endereço	: AZEVEDO PORTUGAL, 1369 -
Cidade	: GUARAPUAVA
Reg CRA-PR:	: 2053 Estado: PR CNPJ: 03.233.240/0001-24

Resp. Técnico	: JACQUELINE DOLORES ROCHA
Reg. CRA-PR	: 20-17725

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

RCA Nº 20181000100073 Data: 29/Junho/2018

Código de Controle do Comprovante: 0.7809365439631584

Emitida às: 30/07/2018 09:18 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrpr.com.br/>.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 Água Verde Curitiba/PR, CEP: 80.250-100

Telefone/Fax CRA-PR: (41) 3311-5571

Endereço Eletrônico: cra-pr@cra-pr.org.br - Home-page: <http://www.cra-pr.org.br/>



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIO CIN**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24 sediado na Rua Azevedo Portugal, nº1369 - Centro, CEP 85010-200 - Guarapuava/Paraná, registrado no CRA sob o nº2053, tendo como responsável técnico a Sra. Jaqueline Dolores Rocha - CPF 566.606.189-53/ RG:3.845.597-4 com registro no CRA -PR sob o nº 17725, por meio de sua unidade de atendimento situada na Rua Mato Grosso 927, Centro - CEP 86010-180, Londrina/Paraná.

Presta serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, processos seletivos e capacitação técnica e comportamental dos estagiários, representando formalmente esta que escreve junto a instituição de ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2014 com vigência de 21/05/2014 até 21/01/2015 prorrogado ininterruptamente até a data de **30/06/2018**.

Atestamos ainda que a média mensal de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração é de 150(cento e cinquenta) estagiários.

Por fim, atestamos que, até a presente data, a contratada vem cumprindo com as obrigações assumidas, não havendo em nosso registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Jacarezinho, 25 de Junho de 2018

Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral de Compras e Licitações



FIRMA RECONHECIDA
TABELÃO

JACQUELINE DOLORES ROCHA
PRESIDENTE - ESTÁGIOS CIN
CPF: 566.606.189 - 53
RG: 3.845.597 - 4 SESP/PR

SELO FUNARPEN
L. 13.228 de 18/07/2011
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias
Fone/Fax: (42) 3623-5305
Jacarezinho - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido.

09 AGO 2018

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO
Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Phony de Moraes Carvalho - JURAMENTADA

TIA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERNANDO TADDEY, 87/C CENTRO - FONE:(43) 3527-1721 - JACAREZINHO - PR

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RAFAELA SEDASSARI MORAES, Dou. de Jacarezinho-PR, 27 de junho de 2018 - 10:42:52h da Verdade

Mauroney Bonatim G M de Andrade - Tabelião Designado
Cod. Segurança: FXSMGVYP-859965-11

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. **20181000100073**.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
29 de junho de 2018.

Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =



 **REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** Carlos Alberto Buch Pereira
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA **Tabellão**
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@cartoriogouvea.com.br

Selo Digital N° pso6j.aq1ac.wvWUw-XHKUD.vvH8F

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JACQUELINE DOLORES ROCHA**
(43444). *0009* 523862*. Dou fé. Guarapuava, 29 de junho de 2018 - 10:37:40h.
Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 607/2019
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Declaramos para os devidos fins que a bacharel em administração JACQUELINE DOLORES ROCHA - CPF: 566.606.189-53, é registrada neste CRA-PR sob o número 20-17725 desde 29/08/2005. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.810220911557764

Emitida às: 16/01/2019 15:41 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

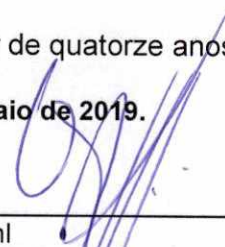
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN inscrita no CNPJ n.º 03.233.240/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Vanelles Kühn portador (a) da Carteira de Identidade n.º 9/C 2.775.659 SC CPF n.º 018.987.539-97 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Guarapuava/PR, 24 de maio de 2019.



Vanelles Kühn
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

03 233 240 / 0001 – 24
ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA – PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
TOMADA DE PREÇOS 005/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 03 233 240/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Vanelles Kühl portador (a) da Carteira de Identidade n.º 9/C 2 775 659 SC, CPF n.º 018 987 539-97, DECLARA que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava/PR, 24 de maio de 2019.

Vanelles Kühl
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

03 233 240 / 0001 – 24
ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA, PARANÁ



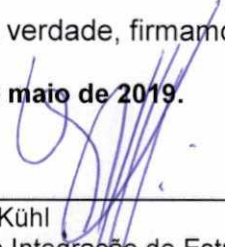
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
TOMADA DE PREÇOS 005/2019

DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava/PR, 24 de maio de 2019.



Vanelles Kühl
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

┌ 03 233 240 / 0001 – 24 ┐
ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA – PARANÁ
└ ┘




PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2019

DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º 005/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Guarapuava/PR, 24 de maio de 2019.



Vanelles Kühl
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

┌
03 233 240 / 0001 – 24
ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA – PARANÁ
└



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN

CNPJ 03.233.240/0001-24, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 08 de Abril de 2019

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



[Handwritten signatures]

Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

EMBRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 005/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
Endereço: Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava/PR
Telefone: 47 3643-7527 – e-mail: mafra@estagioscin.org.br



ref.: Porto União -14-Jun-2019-13:52-01254;-1/2



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 – Livro A – em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNU 06.876-0
Rua Francisco Antonio Pires, 108 - Bairro São Carlos - Pato Branco - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3333-0000 - Fax: (41) 3333-0001 - E-mail: cba@cartorioaz.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.003/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 7.212/2000 publicado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101712602191643160649-1; Data: 26/02/2019 16:44:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE80292-EPEP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minuta Cartório
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO



do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V – promover e/ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;

VI – exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;

VII- prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;

VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

IX – valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tomando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE



ESTATUTO

- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
- XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
- XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
- XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
- XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.





ESTATUTO

§ 4º O patrimônio do CEINEE, suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembléia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO



Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CEINEE, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo CEINEE.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados:

- I - frequentar a sede do CEINEE
- II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do CEINEE;
- III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do CEINEE;
- IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos; e,
- V - usar da palavra nas Assembléias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

- I - atender às solicitações do CEINEE com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;
- II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do CEINEE sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;
- III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembléias Gerais;
- IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do CEINEE, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

- I - a pedido;
- II - por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral.

**Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 12º. - São órgãos da administração do CEINEE:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Administrador Geral

I- O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 13º. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15º. A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

- I - Planejamento de atividades do próximo ano
- II - Relatório anual de atividades.
- III - Contas e o balanço.

Artigo 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17º. A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por ¾ (três quartos) dos votantes presentes.

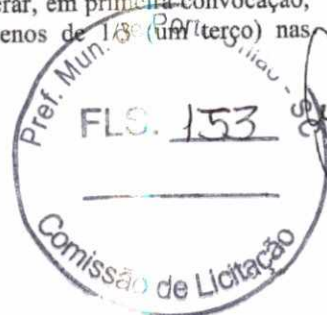
Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

Artigo 18º. Compete à Assembléia Geral:

- I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;
- II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;
- III - Aprovar as contas anuais;
- IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1º. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.





ESTATUTO

Parágrafo 2º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

**SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR**

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

- I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;
 - II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;
 - III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;
 - IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;
 - V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;
 - VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;
 - VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;
 - IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;
 - X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;
 - XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;
 - XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;
 - XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;
- Parágrafo 2º.** Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]





ESTATUTO

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de ¾ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III
DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- IV – Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
- V – Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
- VI – Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
- VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

**CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES**

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:

I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;

IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;

VI – requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

Artigo 26º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

Parágrafo 2º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

Parágrafo 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º – Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE



ESTATUTO

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
- II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – demonstração de Resultados do Exercício;
- IV - demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
- V – parecer do Conselho Fiscal;
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

- I – a impossibilidade de sua manutenção;
- II – a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]





Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 34º. No caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênere e, em sua falta, para entidade pública.

**CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do CEINEE, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Artigo 37º. Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraídos pelo CEINEE, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Artigo 38º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE remunerará seus empregados, mas seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

Parágrafo único: O CEINEE não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39º. A Diretoria terá mandato por período determinado de 5 anos, com a possibilidade de reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Artigo 40º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente

Gelsimara de Witt Machiner
Secretária
Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro
Lucas Schenato
OAB/PR - 40.857
Pref. Mun. de Pato Branco - SC
FLS. 158
Comissão de Licitação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0
Autenticação Digital
De acordo com as normas 1ª, 3ª e 7ª Inc. V.º 9º, 41 e 62 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 7.210/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, N.
Cód. Autenticação: 101712802191643160649-11; Data: 26/02/2019 16:44:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1E80262-WSS6
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valer Azevedo de Moraes Carneiro
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cartório Vieira Oficial: AREGIANE VIEIRA SAMARA | Substituta: MARCELENE SAMARA
 Rua Tupyãs, 152 - 4º andar - CEP: 85501-048 - Pato Branco/PR
 Fone: (41) 3225-2453 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	18,30
Funrpen	8,08
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,87
Isign	0,88
Facap	0,97
Total	R\$ 38,89
VRC 100,00	

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0071683
 Registrado sob nº 0001208/27 - Livro A
 Pato Branco-PR, 17 de outubro de 2018.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente
 Selo Digital-PqGkh.uNZkv.sUjJI, Controle: 43bXx.r4Y63
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>




[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Rua Francisco Gomes de Moraes, 108 - Bairro São Antônio - CEP: 85501-000 - Pato Branco/PR - Fone: (41) 3225-2453 - e-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com as disposições 1ª, 3ª e 7ª Inc. V.P., 41 e 82 da Lei Federal R.905/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual R.721/2008 autenticou a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, N.

Cód. Autenticação: 101712802191643160649-12; Data: 26/02/2019 16:44:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1E80281-HD4Z.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2019 11:20:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1187945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/02/2020 16:53:35 (hora local)**.

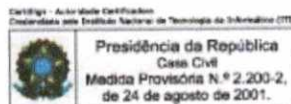
¹**Código de Autenticação Digital:** 101712602191643160649-1 a 101712602191643160649-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c9300e7a3a9605b67e1ff0a13ce536c273a6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f1bae243080ece4bcb8b5e783883de961f



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE



RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2014 (23/10/2014) fica retificado a qualificação da diretoria eleita na data de quatro de outubro de 2014 (04/10/2014) devidamente registrada no Cartório de Protesto Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco – Paraná em vinte e dois de outubro de 2014 (22/10/2014) sob o nº 0001208/08 – Livro A, conforme segue;

Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt

CPF; 026.477.869-33 – RG 3.956.524-2 - PR

Diretor Administrativo Financeiro; Laertes de lima Moraes

CPF; 026.487.839-62 – RG; 3.030.775-5 - PR

Diretor de Recursos Humanos; Edson Constantino Leiria de Witt

CFP; 337.620.669-49 – RG; 1.956.966-7 - Pr

Diretor Comercial; Gelsimara de Witt

CPF; 427.126.109-20 – RG; 3.188.782-8 - Pr

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Presidente:



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

Certifico que este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro "A", sob nº 0001208, em 23/10/2014, protocolo nº 60.197, de acordo com a Lei nº 6015/73.

Pato Branco-PR, 22/11/2018.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Selo digital nº n6Lsk.htV18.jGjjx, Controle: 3twsx.YfDJL

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Custas: R\$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R\$ 0,57 - Xerocópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 4,82, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,56, ISSQN: R\$ 0,58, Fadep: R\$ 0,97, TOTAL: R\$ 20,72.



Cartório Vieira - Ofício: Azevedo Bastos - Samambaia - São Paulo - SP
Rua: ... - Fone: (11) 3775-1455 - E-mail: ...

Embalamentos	18,70	PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Funrejus	6,47	Nº 0080197
Quilograma	6,26	Registrado sob nº 0001208/08 - Livro A
Funarpen	0,78	Pato Branco-PR, 23 de outubro de 2014.
Microfilme	6,67	Zaqueu Batista de Oliveira
Total	28,84	Escrevente
VRC	VRC 100,00	Selo Digital: 5egPD.oGeBq.cntfp, Controle: hneSw.sIDf

Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 878-0
Rua: ... - Fone: (11) 3775-1455 - E-mail: ...

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101711803191524120169-2; Data: 18/03/2019 15:26:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG96250-1C81;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE



FL 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos quatro dias do mês de outubro de 2014 (04/10/2014) estiveram reunidos na sede do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de discutir sobre a alteração de endereço da sede para a Rua Ararigboia nº 255, 3º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260. Após, foi posto em discussão sobre o pedido de exoneração por motivo de solicitação e subsequente saída da atual Diretora de Recursos Humanos MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em 20 de setembro de 2014 (20/09/2014) em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT para ocupar o cargo deixado pela então Diretora MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito seu ingresso no cargo de Diretor de Recursos Humanos. A seguir foi procedida a eleição e posse à nova Diretoria da entidade conforme Edital de Convocação datado de 22 de setembro de 2014, no qual foi registrada chapa única, denominada EDUCAR INOVANDO, para o quinquênio 2014/2019. Para presidir a reunião da eleição foi escolhida a senhora GELSIMARA DE WITT, que iniciou os trabalhos lendo o Edital de convocação e apresentando a chapa única denominada EDUCAR INOVANDO. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2014 e término em 15 de outubro de 2019, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade :- 1. PRESIDENTE:- *Gelcionita Aparecida Leiria Witt* ; 2. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:- *Laertes de Lima Moraes*; 3. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:- *Edson Constantino Leiria de Witt*; 4. DIRETOR COMERCIAL:- *Gelsimara de Witt*. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- 1º CONSELHEIRO:- *Nathanielli Pasquali*; 2º CONSELHEIRO:- *Jessé Carlos Ferreira* ; 3º CONSELHEIRO:- *Julio César Pagnoncelli*. Após lida a presente ata, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembleia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião.

Handwritten signatures and stamps. A circular stamp from the Comissão de Licitação of the Prefeitura Municipal de Pato Branco, SC, contains the text "FLS. 163".

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Rua São João, 111 - Centro - Pato Branco - Paraná - CEP 85501-260 - Fone: (41) 3366-0000

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 5.005/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101711803191524120169-3; Data: 18/03/2019 15:26:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG66249-DE5X;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de Mineração Criptográfica
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
R. Francisco Gomes Neves, 108 - Bairro São Francisco - CEP 51010-000 - Pato Branco - SC - Fone: (51) 324-5555

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101711803191524120169-4; Data: 18/03/2019 15:26:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG96248-CACH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arquivo de Arquivo de Arquivo
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE



FL 02


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE N° 001

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por GELSIMARA DE WITT que secretariou a Assembléia, por EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT e pelo Diretor Administrativo Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 04 de outubro de 2014


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial


EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
Diretor de Recursos Humanos



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

Certifico que este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro "A", sob nº 0001208, em 22/10/2014, protocolo nº 60.174, de acordo com a Lei nº 6015/73.
Pato Branco-PR, 12/02/2019.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Selo digital nº qkfn8.sI3wr.AEjJU, Controle: wPdZx.y2b3p
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Custas: R\$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R\$ 0,57, Xerocópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 4,82, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,56, ISSQN: R\$ 0,58, Fadep: R\$ 0,97, TOTAL: R\$ 20,72.



Cartório Vieira		Olimar ADEGAL VIEIRA SÁTIMA - Escrevente MARCELE SARAIÁ	
Emolumentos	18,70	PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Funrejus	0,47	Nº 0080174	
Distribuidor	6,26	Registrado sob nº 0001208/08 - Livro A	
Funargas	0,76	Pato Branco-PR, 22 de outubro de 2014.	
Microfilme	6,67	Zaqueu Batista de Oliveira	
Total	R\$ 28,84	Escrevente	
VRC	VRC 100,00	Selo Digital-logPD.ocIpp.cJGLp, Controle: RFBnk.sIQF	
		Consulte em http://www.funarpen.com.br	



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS		1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNU 06.876-0			
Autenticação Digital			
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.006/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.			
Cód. Autenticação: 101711803191524120169-6; Data: 18/03/2019 15:26:23			
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG96246-GESX;			
Valor Total do Ato: R\$ 4,42			
Valdez Assis de Miranda Coordenadora			
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/03/2019 09:00:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1200718

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/03/2020 15:30:59 (hora local)**.

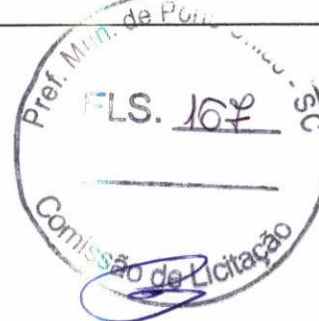
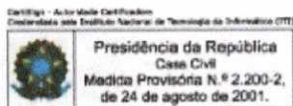
¹**Código de Autenticação Digital:** 101711803191524120169-1 a 101711803191524120169-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

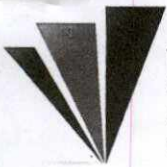
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b528141408287fdd52a6151a4da7458b55e3efa6372f587b6da3b5ec8a8b71f0ba6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f1c63592cde79986c5af0879f983ca6988



[Handwritten signature and scribbles]




SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 1208 em 17 de Dezembro de 2004, protocolado e microfilmado sob nº 36473, o **Estatuto Social** do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ 07.136.551/0001-26. Certifico também, constar o registro da Ata, sob protocolo nº 47588 em 27 de Janeiro de 2010, Alteração de Estatuto, sob protocolo 56249 em 20 de Junho de 2013, onde os artigos do referido Estatuto, seguem perfeita ordem numérica, e que o Artigo 24º, tem os incisos I, II, III, IV, V, XIV e XV. Conforme registro de Ata de Assembléia Geral Ordinária nº 01, sob protocolo nº 60174 em 22 de outubro de 2014, a Diretoria com mandato de 5 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 15/10/2019, ficou assim constituída: Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Wit, Diretor Administrativo-Financeiro: Laertes de Lima Moraes, Diretor de Recursos Humanos: Edson Constantino Leiria de Witt e Diretor Comercial: Gelsimara de Witt Machiner. Certifico ainda, constar o registro da Alteração de Estatuto, sob protocolo nº 67276 em 25 de abril de 2017. Certifico mais, constar o registro da Alteração de Estatuto, sob protocolo nº 71010 em 03 de agosto de 2018. Certifico, afinal, que o último registro é a Alteração de Estatuto, sob protocolo nº 71683 em 17 de outubro de 2018. Nada mais havendo até a presente data. Dou fé. Eu, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e ASSINO. Custas: R\$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R\$ 0,57, Xerocópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 4,82, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,56, ISSN: R\$ 0,58, Fadop: R\$ 0,51, TOTAL: R\$ 20,72.

Pato Branco-PR, 10 de abril de 2019.


Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente





2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

RUBRICA
[Assinatura]
LIVRO
140
FOLHA
057/058

Protocolo 0000746

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, de fato eles o Livro nº 00140, às Folhas 057/058, vem aqui constar a **Procuração** do seguinte teor:

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE A FAVOR DE LAERTES DE LIMA MORAES E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, (25/03/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, Associação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigóia, 255, primeiro andar, centro em Pato Branco-PR, nos termos do Estatuto de 15/07/2004, registrado sob nº 36473 em 17/12/2004, Ata de Assembléia Extraordinária - Ata de nº 001 de 23/12/2004, registrada sob nº 36681 em 10/02/2005, Ata de Assembléia nº 001 de 03/10/2009, registrada sob nº 1208/04 protocolado e microfilmado sob nº 0047588 em 27/01/2010, Ata de Assembléia nº 005 de 04/05/2011, registrada sob nº 1208/05 protocolado e microfilmado, sob nº 0053208 em 14/06/2012, Retificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária - Ata de nº 001, registrada sob nº 0108 protocolado e microfilmado sob nº 0060197 em 23/10/2014, Estatuto de 29/04/2012 registrado sob nº 0001208/07, protocolado e microfilmado sob nº 56249 em 20/08/2013 e Certidão simplificada emitida em 05/02/2015, pelo Cartório Vieira, todos os documentos emitidos e registrados pelo Cartório Vieira - Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta cidade de Pato Branco-PR, os quais ficam arquivados nestas notas no arquivo de contratos nº 007 folhas 148, neste ato representada, por sua Presidente **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES**, brasileira, casada, professora, natural de Pato Branco/PR, nascida em 09/05/1964, filha de MARIA CLENEDIR LEIRIA WIT e OZAIR DE JESUS, GOMES WITT, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.956.524-2/SSP/PR, portadora de Carteira Nacional de Habilitação nº 01090534443/DETRAN/PR, expedida em 09/04/2010 e inscrita no CPF/MF sob nº 026.477.869-33, residente e domiciliada na Rua Amoré, 55, ap. 203 bloco 02, Centro, Pato Branco-PR; reconhecido como o próprio por mim ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **LAERTES DE LIMA MORAES**, brasileiro, casado, administrador, natural de Curitiba/PR, nascido em 23/01/1963, filho de ALIPIO TEIXEIRA DE MORAIS e JOSEFA DE LIMA MORAES, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.030.775-5/SSP/PR, expedida em 07/07/1979 e inscrito no

[Assinatura]

Página 1 Selo Vrcbr.DwH8.H88jx-2f6x4.Svvd Consulte em <http://tupacn.com.br> Página 2 (verso)

Pref. Mun. de Pato Branco
Comissão de Licitação
FLS. 109

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º do V.º 41 e 82 da Lei Federal 6.032/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 101711004191018500213-1; Data: 10/04/2019 10:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K76104-EMHP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Campos
Tábuas

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/04/2019 08:48:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1220084

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/04/2020 10:51:10 (hora local)**.

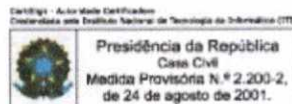
¹**Código de Autenticação Digital:** 101711004191018500213-1 a 101711004191018500213-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba138c968680d42de83502cc21d78e61ebbf460708ac9caa5f9d475971490140a6a71cb59c7579f7039912b62d92e2f10def87891e27ae9c8ae9e90a386ee16c





CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 005/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não sou declarado inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGÓIA, 286

CEP 85501-260

PATO BRANCO

PR

Porto União, 30 de maio de 2019.

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Gelsimara de Witt Machiner

R.G.: 3.188.782-8/SSP-PR

CPF: 427.126.109-20





CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

O signatário da presente, em nome da proponente **CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, declara concordar com os termos do TOMADA DE PREÇOS 005/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto União, 30 de maio de 2019.


CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Gelsimara de Witt Machiner

R.G.: 3.188.782-8/SSP-PR

CPF: 427.126.109-20

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGÓIA, 255


CEP 83501-260

PATO BRANCO

PR

CNPJ: 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigóia 255 3º andar - Pato Branco - PR.
CEP 85501-260 - Cx. Postal nº 60 Fone: (46) 3225-0511
www.ceinee.org.br - E-mail: licitacao@ceinee.org.br









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.551/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEINEE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARARIGBOIA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 85.501-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		TELEFONE (46) 3225-0511 / (46) 3225-1272
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 10:49:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ: 07.136.551/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:36 do dia 21/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2019.
Código de controle da certidão: **CF0C.98FC.8212.B06C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019848279-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.136.551/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE
CNPJ/CPF...: 07.136.551/0001-26
ENDEREÇO...: ARARIBOIA , 255 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 01/04/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0012733/2019
Código de autenticidade da certidão: 377056368377056

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'A' and a signature at the bottom right.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07136551/0001-26
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE
Endereço: R TOCANTINS 2075 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2019 a 08/06/2019

Certificação Número: 2019051004265046899814

Informação obtida em 16/05/2019, às 14:47:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES -
CEINEE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Certidão nº: 171763015/2019

Expedição: 02/05/2019, às 10:57:38

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.136.551/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito que o **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, CNPJ n.º. 07.136.551/0001-26, com sede à Rua Araribóia, n.º. 255 – Centro – Pato Branco/PR, CEP: 85.501-260, presta serviços ao Município de Fazenda Rio Grande, mediante **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. 112/2016**, ininterruptamente como:

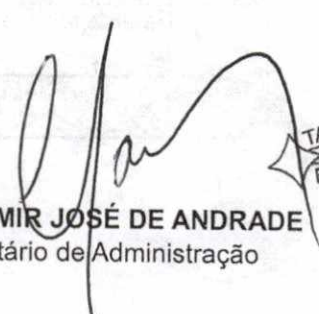
- Admissão regular de estagiários;
- Rescisão regular de estagiários dentro das necessidades;
- Pagamento da Bolsa-Auxílio;
- Identificar oportunidades de estágio;
- Ajustar as condições de realizações do estágio;
- Fazer o acompanhamento administrativo dos estágios;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;
- Realizar Processos Seletivos.


Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos. O número de estagiários contratados, mês a mês, no último ano, foi o seguinte:

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2017	320	309	370	367	406	520	431	446	457	453	526	523
2018	445	530	528									

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade, prazo e quantidade dos itens classificados e habilitados. Nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial. Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica em duas vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2018.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração


LAERTES DE LIMA MORAES
Responsável Técnico
CRA/PR: 19.261

AUTENTICAÇÃO

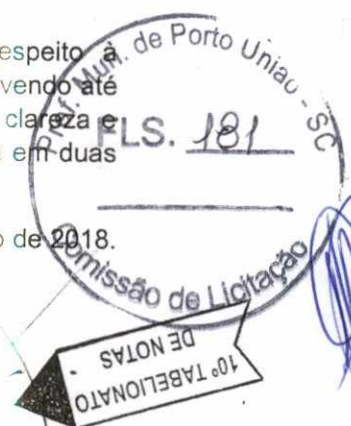
Confere com o documento _____
Apresentado. Dou fé _____
Em test.º _____ da verdade

Pato Branco, **22 MAIO 2019** PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR



1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO



 **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ** PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20181000100043.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
05 de abril de 2018.


 Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**
 Supervisora de Fiscalização
 CRA-PR nº. 20-17.000

 **SISTEMA CFA/CRA's**
 CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PR 006773

 **10º TABELIONATO DE NOTAS**
 Rua Cândido Lodi, Curitiba, PR. E-mail: oficial@10ta.com.br

Selo Nº XEQo5.xdfP5.zHb4v-5V8Dt.2UENC
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **LAERTES DE LIMA MORAES**. *0181* F67UQ7FM8-655676-10*. Dou fé. Curitiba-PR, 04 de abril de 2018.

Em Test.º  da Verdade.
Marlene Board Romero - Escrevente

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,06

10º TABELIONATO DE NOTAS
 Curitiba - PR

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
 Marcelo Rodrigo Martins Silverio
 Tabelião - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: 07AoX.P4Qz3.hXqWk - AEaLD.aASG7
 Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE**.
 Fazenda Rio Grande-PR, 04/04/2018

Em test.º  da verdade
CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
 ESCRIVENTE

Selo Nº XEQo5.xdfP5.zHb4v-5V8Dt.2UENC
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **LAERTES DE LIMA MORAES**. *0181* F67UQ7FM8-655676-10*. Dou fé. Curitiba-PR, 04 de abril de 2018.

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o documento Apresentado. Dou fé da Verdade

Em test.º  da verdade

Rato Branco **22 MAIO 2019** PR


 Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
 RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR.

10º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO



Prefeitura de
Itapejara D'Oeste

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito que o **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, CNPJ n°. 07.136.551/0001-26, com sede à Rua Araribóia, n°. 255 – Centro – Pato Branco/PR, CEP: 85.501-260, presta serviços ao Município de Itapejara d' Oeste, mediante **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 1720/2015**, ininterruptamente como:

- Admissão regular de estagiários;
- Rescisão regular de estagiários dentro das necessidades;
- Pagamento da Bolsa-Auxílio;
- Identificar oportunidades de estágio;
- Ajustar as condições de realizações do estágio;
- Fazer o acompanhamento administrativo dos estágios;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;
- Realizar Processos Seletivos;
- Realização de Convênios com Instituições de Ensino, dentre elas:
 - UNINTER EDUCACIONAL S/A;
 - UTFPR – UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ;
 - FADEP – ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR;
 - UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR;
 - UNIPAR – UNIVERSIDADE PARANAENSE;
 - FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos. O número de estagiários contratados, mês a mês, foi o seguinte:

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2015	24	26	26	25	25	22	23	26	25	22	23	26
2016	26	25	25	22	27	26	27	26	23	26	24	25
2017	22	26	26	25	27	23	26	27	27	28	22	27
2018	23	25	25	22	26	27	26	28	28	26		

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade, prazo e quantidade dos itens classificados e habilitados. Nada havendo até o presente momento que possa desabonar sua conduta.

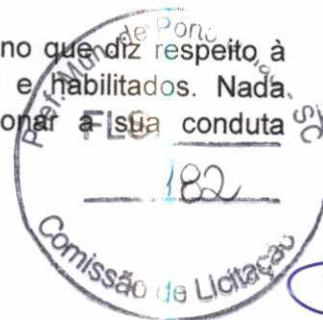


AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Em test. _____ Apresentado. Dou fé da verdade

Pato Branco, 22 MAIO 2019 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR





CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 07.136.551/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Sra. Gelsimara de Witt Machiner portadora da Carteira de Identidade n.º 3.188.782-8/SSP-PR CPF n.º 427.126.109-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

Porto União, 30 de maio de 2019.

Gelsimara Machiner
CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Gelsimara de Witt Machiner

R.G.: 3.188.782-8/SSP-PR

CPF: 427.126.109-20





CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO "G"

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 07.136.551/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Sra. Gelsimara de Witt Machiner portadora da Carteira de Identidade n.º 3.188.782-8/SSP-PR CPF n.º 427.126.109-20, DECLARA que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260

PATO BRANCO

PR

Porto União, 30 de maio de 2019.



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Gelsimara de Witt Machiner

R.G.: 3.188.782-8/SSP-PR

CPF: 427.126.109-20



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos "Suspendos" ou "Impedidos" de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGBÓIA, 255

CEP 85501-260

PATO BRANCO

PR

Porto União, 30 de maio de 2019.



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Gelsimara de Witt Machiner

R.G.: 3.188.782-8/SSP-PR

CPF: 427.126.109-20



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO J

DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º 005/2019, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGÓIA, 255
CEP 85501-260

PATO BRANCO - PR

Porto União, 30 de maio de 2019.

Gelsimara de Witt Machiner
CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Gelsimara de Witt Machiner

R.G.: 3.188.782-8/SSP-PR

CPF: 427.126.109-20





CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO "D"

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando o proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO PR

Porto União, 30 de maio de 2019.

Gelsimara de Witt Machiner
CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Gelsimara de Witt Machiner

R.G.: 3.188.782-8/SSP-PR

CPF: 427.126.109-20

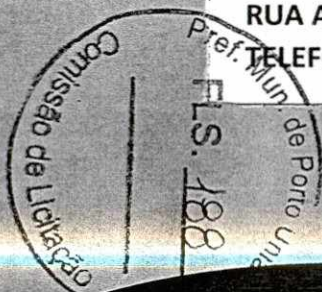




Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Estágio
"O caminho da qualificação Profissional"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°. 005/2019
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBOIA, 255 – CENTRO, PATO BRANCO – PR
TELEFONE: (46) 3225-0511 E-MAIL: licitacao@ceinee.org.br



www.ceinee.org.br - ceinee@ceinee.org.br



SEDEX

MP

Documento

3R



CO9078Z

DESTINATARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2019

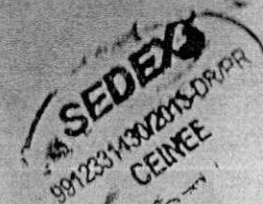
RUA PADRE ANCHIETA, 126 – CENTRO

CEP: 89.400-000

PORTO UNIÃO – SC

623

Porto União - 2019-13139-012340-1/2



CERTIFICO E DOU FÉ: QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA
ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
CNPJ 78.281.615/0001-20

CAPÍTULO I



Seção I - CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. - A Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória (abreviadamente "ACEUV") é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, órgão representativo das classes produtoras, com sede e foro na Rua Dom Pedro II, nº 303, centro Cidade de União da Vitória - CEP 84.600-000 - PR, com prazo de duração indeterminado, sem limite de associados participantes. Tendo seu primeiro estatuto registrado sob o nº 5.093 em 26/10/1951 e suas respectivas alterações registradas: em 18/01/2002, sob registro nº 1499 do livro A-8; em 19/03/2002 registro nº 1550, livro A -8; em 26/08/2004 registro nº 2552, livro A - 23; em 22/06/2006 registro nº 2764, livro A - 33.

Seção II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - A ACEUV tem como objetivos e finalidades

- a) Congregar, defender e representar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se a fundo no fortalecimento da classe empresarial;
 - b) Assistir aos associados em todos os seus interesses comuns, a fim de lhes possibilitar maior proteção e valorização técnica de seus produtos e serviços;
 - c) Promover o desenvolvimento econômico e social do Município, da Região e do Estado do Paraná;
 - d) Colaborar com os órgãos de governo na elaboração, implantação, proteção e execução de programas relacionados com o desenvolvimento econômico e tecnológico de União da Vitória e Região, principalmente referente às atividades de infra-estrutura e assessorá-los no estudo de assuntos e problemas relacionados com a classe empresarial;
 - e) Organizar conferências e palestras sobre assuntos de interesses dos associados;
 - f) Promover o relacionamento entre as empresas instaladas na área de abrangência da entidade, em particular, e do todo o Estado do Paraná de modo geral;
 - g) Promover a defesa dos legítimos interesses das classes produtoras e de seus associados, em particular;
 - h) Promover a divulgação da função social das organizações empresariais e de sua missão de relevante interesse comunitário;
 - i) Promover a identificação, o estudo e encaminhamento de assuntos que conduzam ao aprimoramento e expansão da atividade empresarial nacional;
 - j) Desenvolver o intercâmbio com entidades classistas congêneres de abrangência regional, estadual, nacional e internacional;
- Cooperar com os poderes públicos, no que se relaciona à política econômica, e aos interesses da atividade empresarial;
- k) Estimular a formação de entidades congêneres, em todos os municípios da região;
 - l) Representar seus associados judicial e extra-judicialmente, utilizando-se dos institutos processuais constitucionalmente assegurados, inclusive mandado de segurança coletivo, independentemente de convocação de Assembléia Geral;
 - m) Organizar, manter e, quando necessário criar órgãos técnicos, departamentos e serviços setoriais de serviços para uso de seus associados;
 - n) Zelar pelo efetivo respeito ao Meio Ambiente, ao Patrimônio Histórico, e outros interesses difusos e coletivos.



[Handwritten signature and initials in blue ink]



- o) Oferecer oportunidades de qualificação e requalificação profissional permanente com elevação de escolaridade dos trabalhadores associados e da comunidade para ampliar a sua empregabilidade e renda.
- p) Ser um agente de integração* entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo para promover a concessão de oportunidades de estágio para estudantes regularmente matriculados e efetivamente cursando vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, ensino médio regular, profissionalizante de 2º Grau e Supletivo, executando, na medida de suas possibilidades, as seguintes atividades, entre outras:

- I. Identificar para a instituição de ensino as oportunidades de estágios curriculares junto a pessoas jurídicas de direito público e privado;
- II. Facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares, a constarem de instrumento jurídico próprio;
- III. Prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas, e outros solicitados pela instituição de ensino;
- IV. Co-participar, com a instituição de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares.

Parágrafo Único - Para melhor cumprir seus objetivos e finalidades, a ACEUV poderá celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, visando oferecer serviços que atendam os interesses dos associados e da própria entidade, tais como convênios médicos, hospitalares e odontológicos.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS, SERVIÇOS E DEPARTAMENTOS

Art. 3º. - Integram a ACEUV os seguintes Órgãos Técnicos, Serviços e Departamentos,

- a) Gerência, que, além das funções administrativas internas, orienta e apoia os associados, sendo o órgão executivo da diretoria;
- b) Departamento de Informações Comerciais que mantém informações cadastrais de pessoas jurídicas, para uso dos associados, sendo regido por regulamento próprio;
- c) Conselho da Mulher Empresária, destinado a integrar a vida sócio-econômica de União da Vitória e Região a Mulher Empresária, sendo regulado por regimento próprio;
- d) Conselho Permanente do Jovem Empresário União-vitoriense, com objetivo de formar e integrar o jovem empresário nas atividades sócio-econômicas de União da Vitória e Região, sendo regulado por regimento próprio;
- e) Consultoria Jurídica, para orientar os associados em assuntos jurídicos relacionados às empresas, integradas por profissionais especialmente contratados;
- f) Departamento de Estudos Sócio-Econômicos, que objetiva o levantamento e processamento de dados conjunturais delineadores do perfil econômico da Região abrangida por União da Vitória;
- g) Consultoria Empresarial, destinada a atender aos associados em todas as áreas de interesse das empresas;
- h) Revista informativa "ACEUV", contendo matérias técnicas e jornalísticas, de interesse prioritário das empresas;
- i) Serviços organizados e criados, a critério da diretoria, destinados ao atendimento das necessidades dos associados e da comunidade;
- j) SAEE - Serviço de Apoio a Empresa e ao Estudante, criado na forma da Portaria n.º 6494/77, regulamentado pelo Decreto n.º 87.497/82, para exercer a função de agente de integração público e privado, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Parágrafo Único – Além da estrutura descrita no "caput" deste artigo a "ACEUV" poderá criar outros órgãos e departamentos, em atendimento aos interesses dos associados e da comunidade, por sugestão da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º. - O quadro social é constituído de pessoas jurídicas dedicadas a atividades econômicas, de prestadores de serviços e de profissionais liberais.

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas são representadas pelas pessoas físicas qualificadas, tais como titulares, sócios, diretores e procuradores com mandato de gestão legalmente constituídos.

Art. 5º. - A admissão dos associados dar-se-á por aprovação de proposta analisada pela Diretoria, podendo associar-se as pessoas jurídicas descritas no artigo anterior.

Seção I - DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. - Os associados pertencerão as seguintes categorias:

- a) Fundadores, os que forem admitidos até 31 de dezembro de 1951;
- b) Contribuintes, os admitidos ao quadro social, de conformidade com o artigo 6º.
- c) Usuários, assim considerados os de categorias não-econômicas, que poderão utilizar-se de toda a estrutura de serviços da "ACEUV", de acordo com os seus regulamentos próprios, impedidos porém, de participar do processo eleitoral, sendo inelegíveis e não podendo votar.

Seção II - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 7º. - Os sócios fundadores, contribuintes e usuários pagarão suas mensalidades, observados os valores diferenciados fixados pela Diretoria.

Art. 8º. - Além das mensalidades os associados contribuintes e usuários pagarão uma "jóia" de admissão também estipulada pela Diretoria.

Seção III - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. - São direitos dos associados:

- a) Utilizar-se dos serviços prestados pela ACEUV;
- b) Encaminhar a entidade sugestões, propostas, memoriais e trabalhos em defesa de seus direitos ou interesses da classe, compatíveis com os fins sociais da entidade, participando das reuniões de Diretoria para expor suas idéias;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais, participar de debates e votar as matérias da ordem do dia;
- d) Recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, em última instância, de atos e deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo, que violem direitos assegurados neste Estatuto;
- e) Requerer sua exclusão do quadro social, por escrito, após quitar as mensalidades e os valores devidos pelos serviços utilizados.

Parágrafo Único – Os direitos dos associados são intransferíveis.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Seção IV - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria;
- b) Cumprir os compromissos assumidos perante a entidade;
- c) Fornecer à ACEUV dados estatísticos e outros informes de interesse coletivo que vierem a ser solicitados, desde que tais dados não sejam julgados confidenciais pelo associado;
- d) Prestigiar a ACEUV por todos os meios ao seu alcance, e propagar o espírito associativo;
- e) Comparecer às assembléias para as quais foram convocados ou reuniões para que tenham sido convidados;
- f) Manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

Seção V - DAS PENALIDADES

Art. 11 - Serão suspensos pela Diretoria os associados que:

- a) Agirem por palavras ou atos de forma ofensiva à entidade seus Diretores ou Conselheiros;
- b) Não cumprirem as decisões das assembléias, do Conselho Deliberativo, da Diretoria, ou aquelas tomadas por delegação, e de conformidade com os Estatutos;
- c) Forem denunciados por crimes inafiançáveis, até o julgamento, ou no caso de falência, até reabilitação.

Art. 12 - Serão excluídos os associados que:

- a) Tenham procedimento contrário aos fins sociais ou às disposições estatutárias;
- b) Promoverem o descrédito da ACEUV;
- c) Faltarem ao pagamento de suas contribuições por mais de três meses (consecutivos ou alternados);
- d) Emitirem declarações falsas na proposta de filiação;
- e) Os julgados culpados por sentença penal irrecorrível, nos casos de crimes inafiançáveis.

Parágrafo Único - Anteriormente à exclusão, nos termos da alínea "C" o associado será convidado a regularizar a sua situação no prazo de 30 (trinta) dias.

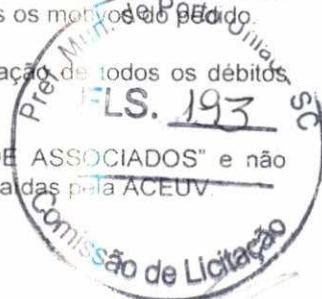
Art. 13 - Aos associados suspensos ou excluídos, caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo, ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 08 (oito) dias a contar da data da comunicação da penalidade.

Seção VI - DA DEMISSÃO

Art. 14 - A qualquer tempo, o associado poderá solicitar o seu desligamento do quadro social, mediante correspondência endereçada à Diretoria onde fiquem evidenciados os motivos do pedido.

Parágrafo Único - Pedido de demissão somente será aceito após a quitação de todos os débitos perante a ACEUV.

Art. 15 - Os associados serão registrados no "LIVRO DE REGISTRO DE ASSOCIADOS" e não responderão individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela ACEUV.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.



CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 16 - São órgãos deliberativos da ACEUV:

- a) A Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) A Diretoria.

Parágrafo Único - Não poderá fazer parte nos órgãos deliberativos mais de um representante de cada associado, exceto para os casos de membros natos do Conselho Deliberativo

Art. 17 - Podem ser eleitos Conselheiros e/ou Diretores as pessoas físicas representantes dos associados, desde que sócio-gerentes de LTDA., Diretores de S/A, ou administradores com poderes de gestão expressamente constituídos, devendo o associado ser filiado à ACEUV há mais de seis meses, estar em pleno gozo de seus direitos de associado e quite com a Tesouraria, excetuados os constantes, na alínea "C" do art. 7º. do Estatuto que são inelegíveis.

Art. 18 - A duração do mandato dos cargos eletivos será de dois (02) anos, sendo vedada a reeleição para o Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, por mais de dois mandatos consecutivos, bem como a acumulação de cargos na Diretoria

Art. 19 - O membro da Diretoria e do Conselho Deliberativo que faltar a cinco (05) reuniões consecutivas, perderá o mandato.

Parágrafo Único - O preenchimento do cargo será feito por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo.

Seção I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ACEUV, soberana em suas decisões, dela participando os associados em pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria

Parágrafo Único - As decisões tomadas pela Assembléia obriga a todos os associados, presentes ou não à Assembléia.

Art. 21 - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, deliberando com qualquer número de sócios por maioria simples de votos

Art. 22 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Tomar conhecimento do relatório de atividades e contas da Diretoria relativos ao exercício findo, com a aprovação prévia do Conselho Deliberativo;
- b) Conhecer todas as questões apresentadas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria da ACEUV;
- c) Dar posse aos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria bianualmente;
- d) Apreciação e julgamento do plano de atividades e da previsão orçamentária anual, apresentada pela Diretoria.

Art. 23 - A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente, por convocação da Presidente, da Diretoria, do Conselho Deliberativo quando entenderem conveniente ou a pedido de 1/5, ou seja, 20% dos associados quites com a tesouraria.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



§ 1º. - Partindo o pedido de convocação dos associados, por seus representantes ou subscritores deverão estar presentes à Assembléia, sob pena de sua não realização.

§ 2º. - No caso do § 1º., o pedido deverá ser encaminhado à Diretoria ou, na hipótese desta não convocar os associados após (5) cinco dias úteis do recebimento do pedido protocolado, ao Conselho Deliberativo que deverá fazê-lo em igual prazo.

Art. 24 - A Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta, ou seja, 50% mais um dos associados, em segunda Convocação meia hora depois, com no mínimo de 1/3 dos associados quites com a tesouraria.

Art. 25 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- Deliberar sobre qualquer matéria de interesse social para que tenha sido convocada;
- Resolver os casos omissos neste Estatuto, inclusive aprovar propostas de reforma que o alterem no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 61;
- Autorizar a aquisição de máquinas e/ou equipamentos, bem como a instalação dos mesmos, que excedam os atos ordinários da Diretoria, acima de valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, na data de sua aquisição;
- Autorizar construções e aquisição de bens imóveis, podendo aliená-los, no todo ou em parte, à qualquer título;
- Conhecer dos recursos interpostos pelos associados, contra atos do Conselho Deliberativo e Diretoria.

Art. 26 - A convocação para as Assembléias Gerais far-se-á através de editais publicados por três (03) vezes em órgãos de imprensa local, bem como encaminhar correspondências aos associados, respeitando o prazo de antecedência de quinze (15) dias.

Art. 27 - Os editais de convocação conterão dia, hora, lugar, pauta e fins a que se destina, vedada a discussão de assuntos não pautados.

Seção II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 28 - O Conselho Deliberativo é constituído.

- Pelos ex-presidentes da ACEUV, que mantiverem a condição de associados;
- Por sete (07) membros eleitos na forma deste estatuto, representando os diversos ramos do Comércio, Indústria, Agropecuária e Prestação de Serviços.

Art. 29 - O Conselho Deliberativo terá um Presidente e um Secretário eleitos dentre seus membros em reunião a ser realizada imediatamente após a eleição da chapa vencedora.

Art. 30 - Compete ao Conselho Deliberativo

- Fiscalizar os atos praticados pela Diretoria na condução dos assuntos sociais principalmente o que concerne ao cumprimento deste Estatuto;
- Responder a consultas formuladas pela Diretoria;
- Opinar sobre quaisquer matérias de interesse da ACEUV;
- Dar parecer sobre as matérias previstas neste Estatuto;
- Aprovar o balanço anual, o orçamento e referendar proposições da Diretoria;
- Orientar a Diretoria, para boa consecução dos fins sociais aconselhando e acompanhando seus trabalhos;
- Estabelecer contatos freqüentes com os associados dos vários ramos de atividades, indagando-lhes das necessidades, a fim de propor à Diretoria medidas adequadas à defesa dos interesses da classe;



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



- h) Fixar diretrizes de política de interesse da classe a serem executados pela Diretoria;
- i) Apreciar em grau de recurso, os processos de associados que tenham sido suspensos ou excluídos do quadro social pela Diretoria;
- j) Resolver as questões que lhe forem encaminhadas e que não sejam de competência exclusiva da Assembléia Geral;
- k) Autorizar a criação de departamento, serviços e órgãos considerados de interesse aos fins sociais;
- l) Autorizar a contratação de auditores especializados para análise das contas da Diretoria, sempre que julgar necessário.

Parágrafo Único – O encaminhamento das questões poderá ser feito pelos associados e pela Diretoria.

Art. 31 - As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo serão trimestrais, e, a qualquer tempo, as extraordinárias.

§ 1º - A convocação será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo, através de correspondência protocolada com no mínimo (5) cinco dias de antecedência da reunião.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo sem direito a voto.

§ 3º - As decisões serão tomadas por maioria dos presentes, com a presença mínima de um terço (1/3) dos Conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Seção III - DA DIRETORIA

Art. 32 - A Diretoria é um órgão administrativo da ACEUV, constituída de representantes de seus associados, tendo a seguinte composição:

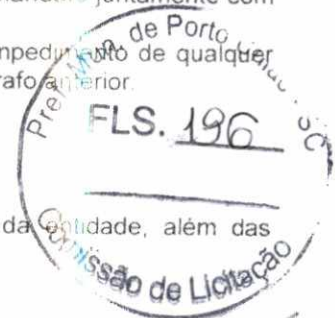
- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Diretor para Assuntos do Comércio
- d) Diretor para Assuntos da Indústria
- e) Diretor para Assuntos da Prestação de Serviços
- f) Diretor para Assuntos da Agropecuária
- g) Diretor de Finanças, Orçamentos e Patrimônio
- h) Diretor de Relações Públicas, Eventos, Promoções e Assuntos Comunitários
- i) Diretor de Departamento de Estudos Sócios Econômicos e Informações Cadastrais

Art. 33 - O membro da Diretoria que perder a qualidade de representante do associado, perderá, concomitantemente, seu cargo na Diretoria da entidade.

§ 1º - Ocorrendo a vaga do cargo na Diretoria o seu substituto será escolhido por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, que se reunirá por solicitação da Diretoria, no prazo máximo de (30) trinta dias e em reunião extraordinária. O eleito terminará o mandato juntamente com a Diretoria que compuser.

§ 2º - No caso de ausência prolongada de acordo com o artigo 20, ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, sua substituição será feita pela forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 34 - Compete à Diretoria a administração geral e a representação da entidade, além das seguintes incumbências próprias:



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



- a) Administrar a ACEUV, cumprindo os Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- b) Gerir os interesses econômicos e financeiros da entidade, podendo assumir compromissos até o limite correspondente ao valor de (250) duzentos e cinquenta salários mínimos, respondendo solidariamente pelos seus atos;
- c) Admitir e demitir livremente funcionários, técnicos e demais colaboradores, fixando-lhes vencimentos, incumbindo-se da administração do pessoal interno;
- d) Estudar e aprovar a admissão e demissão de associados e aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- e) Manter, aprimorar e desenvolver a estrutura organizacional criando, extinguindo ou modificando as unidades de serviços existentes;
- f) Divulgar a entidade, propugnando pelo aumento do número de associados;
- g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório de atividade e as demonstrações contábeis e financeiras de cada exercício findo.

Art. 35 - A Diretoria reúne-se semanalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou seu substituto, deliberando por maioria simples de votos de no mínimo um terço (1/3) dos diretores cabendo ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate

Art. 36 - Todos os documentos oficiais da entidade serão assinados pelo Presidente ou substituto, e por mais um Diretor, conforme a natureza do negócio

Seção IV - DO PRESIDENTE

Art. 37 - O presidente ocupa o nível mais alto na hierarquia da diretoria, cabendo-lhe a representação legal da entidade.

Art. 38 - Compete ao presidente da ACEUV:

- a) Representar a ACEUV em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração *ad-judicia*, com o consentimento expresso da Diretoria;
- b) Tomar *ad-referendum* da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, providências, urgentes em defesa dos interesses da classe;
- c) Presidir os trabalhos da Diretoria;
- d) Convocar e presidir às Assembléias Gerais, nos casos previstos neste Estatuto;
- e) Dar cumprimento as resoluções das Assembléias, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- f) Nomear comissões e delegar a qualquer diretor uma ou mais atribuições;
- g) Autorizar o pagamento das contas da entidade;
- h) Tomar decisões relacionadas à administração da ACEUV, acompanhando o desempenho de todos os órgãos e serviços prestados;
- i) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório das atividades da Diretoria, o balanço contábil e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria de Finanças e Orçamentos.

Sção IV - DO VICE PRESIDENTE

Art. 39 - Ao Vice Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



- b) Dirigir os serviços que lhe for designado pela Diretoria ou pelo Presidente;
- c) Auxiliar o Presidente em todas suas atribuições.

Seção V - DOS DIRETORES PARA ASSUNTOS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 40 - Aos diretores para Assuntos do Comércio, da Indústria, da Agropecuária, e da Prestação de Serviços, compete a efetiva participação, integração e acompanhamento dos assuntos de suas áreas de abrangência, apresentando propostas ou sugestões à Diretoria para o deslinde das questões apresentadas, além da representação dos setores indicados.

Parágrafo Único - Caberá aos diretores de cada área, além do Presidente ou seu substituto a manifestação pública sobre os assuntos atinentes a sua área de atuação, ouvida a Diretoria.

Seção VI - DO DIRETOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

Art. 41 - Ao Diretor de Finanças, Orçamento e Patrimônio compete:

- a) A responsabilidade pela arrecadação dos recursos necessários ao custeio e investimentos da entidade;
- b) Organizar e fiscalizar a contabilidade, podendo, quando julgar necessário, constituir perito para analisá-la;
- c) Assinar com o presidente ou vice presidente, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para ACEUV;
- d) Providenciar sobre o pontual pagamento das obrigações da entidade;
- e) Apresentar mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesas da entidade;
- f) Elaborar o orçamento semestral em janeiro e junho de cada ano devendo os mesmos serem aprovados em reunião de diretoria.
- g) Elaborar estudos e projetos para aquisição de novos equipamentos necessários ao desempenho das atividades da entidade;
- h) Elaborar propostas a serem discutidas e aprovadas pela Diretoria, para aumento de área física da sede da entidade;
- i) Zelar pela manutenção do patrimônio da entidade, constituído dos bens móveis e imóveis existentes e que vierem a ser adquiridos;
- j) Demais serviços que forem confiados concernentes a sua pasta.

Seção VII - DO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, EVENTOS, PROMOÇÕES E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Art. 42 - Ao Diretor de Relações Públicas, Eventos, Promoções e Assuntos Comunitários compete:

- a) A responsabilidade direta por todos os eventos festivos e sociais, promoções comerciais, ou institucionais a serem desenvolvidos pela ACEUV, laborando para sua perfeita realização;
- b) Apresentar à Diretoria, propostas de programações que visem beneficiar o Comércio a Indústria e a Prestação de Serviços, e quando aprovado, laborar para sua realização, cuidando de toda a organização e desenvolvimento;
- c) Laborar e participar em todos os seguimentos onde a participação da ACEUV seja requisitada, ou necessária, pugnano pelos interesses da classe empresarial e da população de União da Vitória.
- d) Organizar e gerir os interesses da entidade, sob o aspecto da ampla divulgação de suas atividades, trabalhando para o aumento do quadro social e pela efetiva divulgação da entidade





de modo a torná-la conhecida em todos os seguimentos da cidade, da região e do Estado do Paraná.

- e) Demais serviços que lhe forem confiados, concernentes à sua pasta.

Seção VIII - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SÓCIO ECONÔMICOS E ASSUNTOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Art. 43 - Ao Diretor do Departamento de Estudos Sócio-Econômicos e Assuntos de Informações Cadastrais compete:

- a) A supervisão do Departamento, laborando em conjunto com os técnicos, especialmente contratados, envidando esforços continuados para o desenvolvimento de suas atividades e divulgação do mesmo.
- b) Manter informações cadastrais de pessoas jurídicas, para uso dos associados.

Art. 44 - Ao Diretor compete gerir os interesses do informativo, envidando esforços em conjunto com profissionais especialmente contratados, para sua melhoria e crescimento, de modo a atingir todos os segmentos da classe empresarial de União da Vitória e Região.

Art. 45 - Os Diretores acima descritos, não terão autonomia para decidir individualmente, devendo as deliberações serem tomadas de comum acordo com a Diretoria da entidade, pelo quorum especificado no artigo 36 do Estatuto.

Art. 46 - As atribuições que, sem caráter estritamente decisório, estiverem reservadas à Diretoria, ou a qualquer de seus membros em particular, poderão ser desempenhadas por um gerente por aquele contratado, com direito a remuneração, cujas funções serão determinadas no Regimento Interno da entidade.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 47 - O Presidente da ACEUV convocará eleições para a renovação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Conselho da Mulher Executiva, a serem realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro dos anos pares admitindo uma única reeleição.

§ 1º - A convocação será feita através de edital publicado em órgão de imprensa local, por três vezes, devendo a primeira convocação ser feita até (30) trinta dias antes das eleições.

§ 2º - Junto com a convocação das eleições será instituída a Comissão Eleitoral, formada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Deliberativo e os candidatos a Presidente de cada chapa concorrente, sendo esta Comissão soberana para decidir questões relativas ao processo eleitoral, quando não houver norma reguladora neste estatuto, desde o momento de sua convocação, até o fim do processo eleitoral.

§ 3º - Cada associado terá direito a um voto, através de seu representante credenciado perante a ACEUV, sendo vedado o voto por procuração excetuando-se aquela que confira poderes de gestão na empresa associada.

§ 4º - O sufrágio é secreto e direto em chapa completa.

Art. 48 - O registro das chapas deverá ser feito na secretaria da ACEUV, mediante protocolo, até 15 (quinze) dias, antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Indicação dos candidatos com os respectivos cargos para o Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



- b) Pedido de registro, em ofício assinado pelo candidato a Presidente contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;
- c) No pedido de registro, cada chapa poderá indicar um associado, por mesa eleitoral, para fiscalizar as eleições;
- d) As chapas deverão conter uma legenda que servirá para identificação e votação.

Art. 49 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro de chapa o candidato à Presidência da chapa irregular será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de (48) quarenta e oito horas, sob pena de impugnação da mesma.

§ 1º - Encerrado o prazo para registro das chapas, estas não mais poderão ser alteradas, salvo para atender o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - A composição das chapas registradas será divulgada na imprensa local e afixada na sede da ACEUV.

Art. 50 - As eleições serão realizadas na sede da ACEUV, sendo abertas pelo Presidente ou seu substituto, às (12) doze horas e encerrando-se às (20) vinte horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Art. 51 - As mesas eleitorais verificarão a identidade dos associados, recebendo duas assinaturas em folhas especiais rubricadas pelos presidentes mesários.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será pública, sendo realizada nas próprias mesas eleitorais, com a presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Art. 52 - Cada associado receberá uma cédula contendo o nome das chapas concorrentes, rubricada pelo presidente e mesário da mesa receptora dos votos, recolhendo-se à cabine onde sinalizará a legenda de sua preferência, colocando-a a seguir na urna que deverá estar na presença dos mesários receptores.

Parágrafo Único - Serão nulos os votos que além da sinalização no local apropriado, contiverem quaisquer outras formas de manifestação.

Art. 53 - Terminada a apuração dos votos, os presidentes das mesas receptoras farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

Parágrafo Único - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de associados votantes.

Art. 54 - Em caso de empate no número de votos será vencedora a chapa que apresentar o candidato à Presidência mais idoso, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação de documento de identificação, constatando-se esta condição na ata dos trabalhos.

Art. 55 - Os eleitos serão empossados em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na segunda quinzena de dezembro.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Art. 56 - O exercício das funções de Conselheiro ou Diretor cessará:

- a) Pela perda da condição de associado;
- b) Na forma do art. 19;
- c) Pela morte ou renúncia formalizada;
- d) Pela destituição nos termos deste Estatuto;
- e) Saída da sociedade associada da qual faz parte.

CAPÍTULO VII

PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 57 - O Patrimônio Social da ACEUV é constituído pelos bens móveis e imóveis que o integram atualmente e por todos aqueles que venham a qualquer título integrá-lo.

Art. 58 - O Patrimônio imobiliário é inalienável, impenhorável e inviolável, salvo deliberação expressa em Assembléia Geral Extraordinária, nos termos de artigo 26, alínea "d".

Art. 59 - A compra e venda de bens móveis é de competência exclusiva da Diretoria, na forma prevista no artigo 35, alínea "b".

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS E HONRARIAS

Art. 60 - A ACEUV poderá conceder o título honorífico de "Associado Benemérito" a pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não, que tenham prestados relevantes serviços à entidade, à economia do município ou da região e à classe empresarial.

§ 1º - A outorga do título de "Associado Benemérito" será proposta pela Diretoria Executiva e aprovada por quorum qualificado de (2/3) dois terços dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os Associados Beneméritos já regularmente associados à entidade pela forma do presente Estatuto, gozarão de todos os benefícios e direitos neles previstos, obedecidos os impedimentos constantes do Estatuto Social.

§ 3º - Os Associados Beneméritos serão isentos de pagamento de mensalidades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - A ACEUV somente será dissolvida por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com a presença de três-quartas partes dos associados em condições de votar, os quais decidirão sobre o destino do patrimônio social.

Art. 62 - Os cargos eletivos serão exercidos a título gratuito.



CONFERE COM ORIGINAL
27/06/13

Art. 63 - O exercício fiscal encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 64 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária de (14) quatorze de dezembro de 2012.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2012.

2º TABELIÃO

[Handwritten signature of Maria Salette Rodrigues de Melo]

Maria Salette Rodrigues de Melo
OAB/PR 35.343 CORECON/PR 4.868

[Handwritten signature of Calque Agustini]

Calque Agustini

CARTÓRIO CASTRO - SERVIÇO NOTARIAL
Rua Tenente, 33 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000
Reconheço a(s) firma(s) de MARIA SALETTE RODRIGUES DE MELO
do que dou fé, em Teste, da Verdade.
UNIAO DA VITORIA, 04 de junho de 2013.
Paulo Valdo Schneider Vieira Mizazaki
CPF: 04.42.094.766 - Escrevente

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERN32172

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Rosenber, 51 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3522-1114 - cartorioemteixeira@gmail.com

Marcio Machado Teixeira
Titular

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
CARLOS HENRIQUE AGUSTINI

Em teste da verdade
União da Vitória, PR

05/06/2013 Hs:14:2

Elvio Vitel - Escrevente
Emplacamento: R\$ 3,06 + Selo: R\$ 0,47 (por linha)

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERR85794

Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marianela Moreira Clivatti - Oficial
Rua Castro Alves nº 33 - União da Vitória-PR

PROTOCOLO Nº 0038396

REGISTRO Nº 0003316

LIVRO A-050 Fols. 157/163

União da Vitória - PR, 12 de julho de 2013

Cláudia Cristine Vladyka Maia
Escrevente

FLS. 202

Marianela Moreira
Oficial de Registro
Civil e de Pessoas
Jurídicas
SELO FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
E0A46152

Comissão de Licitação

[Handwritten notes and signatures in blue ink]



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA PARA O
BIÊNIO 2018/2020

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da ACEUV à Rua D. Pedro II nº 303, centro, nesta cidade, reuniram-se associados da entidade conforme Lista de Presenças para os trabalhos de eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho da Mulher Empresária, conforme Edital de Convocação publicado em jornal local, que irá administrar a Associação de 30/11/2018 a 29/11/2020. Com início às 12:00hs sob a presidência do Sr Hilário Magnani e tendo como mesária a Sra Josete Aparecida Paganotto. Verificada a presença de todos os membros designados, bem como do material necessário, foi procedido o início da coleta de votos, prolongando-se até às 20:00hs, transcorrido tudo na mais perfeita normalidade, encerrada a votação e a contagem dos votos, verificaram a validade dos votos assinalados a favor da composição de chapa única, declarou eleita a mesma com a seguinte composição:

Diretoria Executiva:

Presidente:	Cledson Kmita
Vice-Presidente:	Sérgio Silvério dos Santos
Diretor de Comércio	Vanderlei Stiegler
Diretor de Indústria	Jurandir Padilha
Diretor Prestação de Serviços	Jorge Américo
Diretor de Agropecuária	Marcos Weiss
Diretor de Finanças	Silvio Silvério dos Santos
Diretor de Relações Públicas	Renan Senff
Diretor de Depart. De Est. Socio- Econ. E Inf.	Luciano Roberto Maximiliano

Conselho Deliberativo

Presidente:	Hilário Magnani
Secretário	Carlos Henrique Agustini
Suplente:	Daniel Henrique Breyer
Suplente:	Andrews R. Batista
Suplente:	Robert W. Malucelli
Suplente:	Rui Woehl
Suplente:	Marco Strle
Suplente:	Lodenir Canelo





Conselho da Mulher Empresária

Presidente:

Vice- Presidente

1º Secretária

2º Secretária

Tesoureira

Relações Públicas

Conselheiras:

Conselheiras:

Conselheiras:

Conselheiras:

Elizabeth Capelletti

Maria Salette Rodrigues de Melo

Fabiola Chagas

Sandra Vladcoski

Ana Paulça Arezzi

Marilúcia K. do Amaral

Noeli Z. Werle

Cristiane Stefanhak

Silvia G. S. Gomes

Eliane Walck

O Presidente dos trabalhos, conclamando os integrantes da nova Diretoria para o árduo trabalho que virá pela frente, DECLAROU: Eleitos e Empossados todos os integrantes da nova Diretoria para o período de 30/11/2018 a 29/11/2020.

Assim, nada mais havendo a tratar, determinou que fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada.

União da Vitória, PR, 20 de novembro de 2018.

Hilário Magnani
Hilário Magnani
Presidente dos trabalhos



Josete Aparecida Paganotto
Josete Aparecida Paganotto
Secretária dos trabalhos



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória/Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundamora@uniao.pr.gov.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
HILARIO MAGNANI, JOSETE APARECIDA PAGANOTTO

Em teste da verdade.
União da Vitória, PR
26/11/2018
Pollyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº aaPeW.ddFnU.SkFBQ - PnZZW.oGyoJ
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

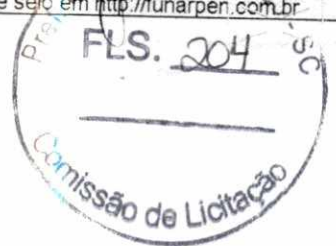
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundamora@hotmail.com

Mariangela Moreira Clivatti
Oficial

PROTÓCOLO Nº 0044746
LIVRO B-308
União da Vitória - PR, 27 de novembro de 2018.

REGISTRO Nº 0042504
FLS. 097/097

Claucia Cristine Vladyka Maia
Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
SELO Nº WuHcA.NhVkk.9CW3Y, Controle: 3KQ3Z.VFJhU
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



B



Estação Ferroviária de Porto União da Vitória



Vista Aérea das cidades de Porto União - SC e União da Vitória - PR



Ponte Domicio Scaramella



Vista aérea do Morro do Cristo

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2019
TOMADA DE PREÇOS 005/2019

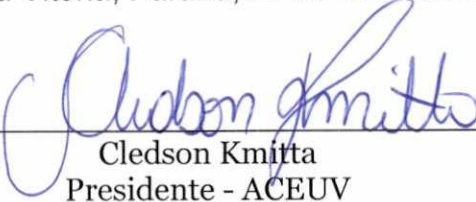
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Preponente do Procedimento Licitatório 080/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com Poder Público em qualquer de suas esferas.

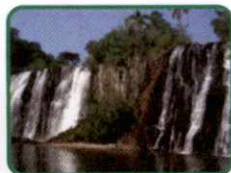
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, Paraná, 27 de Maio de 2019


Cledson Kmitta
Presidente - ACEUV



Ponte Machado da Costa (Ponte de Ferro)



Cachoeira das Bromélias



Maria Fumaça



Passelo turístico de barco



Ponte do Arco



Catedral Sagrado Coração de Jesus



Estação Ferroviária de Porto União da Vitória



Vista Aérea das cidades de Porto União - SC e União da Vitória - PR



Ponte Domicio Scaramella



Vista aérea do Morro do Cristo

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Processo Licitatório n.º 080/2019

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória – ACEUV , declara concordar com os termos do PROCESSO LICITATÓRIO 080/2019 supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

União da Vitória, Paraná, 27 de Maio de 2019.

Cledson Kmitta

Cledson Kmitta

Presidente - ACEUV



[Handwritten signature]



Ponte Machado da Costa (Ponte de Ferro)



Cachoeira das Bromélias



Maria Fumaça



Passelo turístico de barco



Ponte do Arco



Catedral Sagrado Coração de Jesus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.281.615/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA - ACEUV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R D. PEDRO II	NÚMERO 303	COMPLEMENTO
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	TELEFONE (42) 3522-2032 / (42) 3522-5731	
ENDEREÇO ELETRÔNICO silvio@sfutura.com.br	ENTRE FÉDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **10:08:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019943168-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.281.615/0001-20

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA CNPJ: 78281615000120

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
Endereço: D PEDRO II, 303 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-295

Código de Controle _____

CWTF4ITH6OF3Y2N1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 21 de Maio de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA - ACEUV
CNPJ: 78.281.615/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:41 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **A662.348D.3EE4.42DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 78281615/0001-20**Razão Social:** ASSOC COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UNIAO DA VITORIA**Endereço:** RUA DOM PEDRO II 303 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019**Certificação Número:** 2019050805294397590668

Informação obtida em 21/05/2019, às 10:16:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA - ACEUV

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.281.615/0001-20

Certidão nº: 172751569/2019

Expedição: 21/05/2019, às 10:06:54

Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA - A C E U V (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.281.615/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

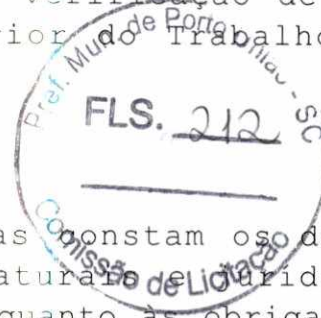
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, situada à Avenida Vitória 251, Centro da cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná - CEP 84620-000, atesta para os devidos fins que, que a empresa ASSOCIAÇÃO COM. E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITÓRIA, Situada na Rua D. Pedro II nº 303, inscrita no CNPJ nº 78.281.615/0001-20, Prestou serviços descritos abaixo.

Instituição agenciadora de integração para o Estágio Supervisionado de Estudantes de Cursos de Educação Superior, Ensino Médio.

Atestamos que Tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cruz Machado – Pr, 27 de maio de 2019.

Atenciosamente

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Vera Maria Benzak Krawczyk
Responsável setor de Compras e Licitações





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas 16 de maio de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Atestamos para os devidos fins, que a empresa ACEUV (Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória), inscrita no CNPJ 78.281.615/0001-20, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 303, São Basílio Magno – CEP 84.600-000 – União da Vitória/PR. Disponibiliza dos seguintes serviços:

- Contratação de serviços de agentes de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágio supervisionado a estudantes de curso de Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial. A prestação dos serviços à cima mencionados foi satisfatória e alcançaram os objetivos propostos nos termos do contrato nº 056/2016. Tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Valdemar A. Capeleti
Prefeito

Valdemar Antônio Capeleti



(Handwritten signatures and initials)

DECLARAÇÃO

A Melo Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.132.293/0001-96, atesta para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (ACEUV)** possui plena capacidade técnica e presta os seus serviços com qualidade, presteza e agilidade. Ademais, declaro ainda que os serviços prestados pela mencionada Associação são plenamente compatíveis com o objeto do Processo Licitatório 080/2019, em suas características, quantidades e prazos.

Por ser verdade, firmo o presente.

União da Vitória, Paraná, 27 de maio de 2019.



MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS

MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 02.132.293/0001-96
OAB/PR 396





Estação Ferroviária de Porto União da Vitória



Vista Aérea das cidades de Porto União - SC e União da Vitória - PR



ACEUV
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



Ponte Domicio Scaramella



Vista aérea do Morro do Cristo

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória – ACEUV, inscrita no CNPJ n.º 78.281.615/0001-20 por intermédio de seu representante legal, Sr. Cledson Kmitta portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.333.252-4 SSP/PR CPF n.º 008.934.489-82 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

União da Vitória, 27 de Maio de 2019

Cledson Kmitta

Presidente - ACEUV

CNPJ:78.281.615/0001-20



Ponte Machado da Costa (Ponte de Ferro)



Cachoeira das Bromélias



Maria Fumaça



Passelo turístico de barco



Ponte do Arco



Catedral Sagrado Coração de Jesus



Estação Ferroviária de Porto União da Vitória



Vista Aérea das cidades de Porto União - SC e União da Vitória - PR



Ponte Domicio Scaramella



Vista aérea do Morro do Cristo

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União
 Processo Licitatório n.º 080/2019
 TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Declaração de que não possui em seu quadro societário Parlamentares de qualquer esfera do Governo

A Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória – ACEUV, inscrita no CNPJ n.º 78.281.615/0001-20 por intermédio de seu representante legal, Sr. Cledson Kmitta portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.333.252-4 SSP/PR CPF n.º 008.934.489-82 DECLARA, que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do Governo bem como pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

União da Vitória, 27 de Maio de 2019

Cledson Kmitta

Cledson Kmitta
 Presidente - ACEUV
 78.281.615/0001-20



[Handwritten signatures]



Ponte Machado da Costa (Ponte de Ferro)



Cachoeira das Bromélias



Maria Fumaça



Passelo turístico de barco



Ponte do Arco



Catedral Sagrado Coração de Jesus



Estação Ferroviária de Porto União da Vitória



Vista Aérea das cidades de Porto União - SC e União da Vitória - PR



ACEUV
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



Ponte Domicio Scaramella



Vista aérea do Morro do Cristo

Processo Licitatório nº 080/2019.

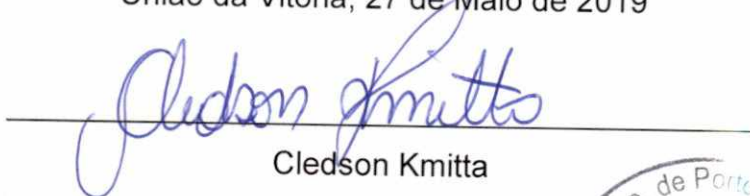
Tomada de Preço 005/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Porto União

Declaramos para os devidos fins de direito na qualidade de Preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade "Tomada De Preço n° 005/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos "Suspensos", ou "Impedidos" de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 27 de Maio de 2019



Cledson Kmitta

Presidente - ACEUV

78.281.615/0001-20



Ponte Machado da Costa (Ponte de Ferro)



Cachoetra das Bromélias



Maria Fumaça



Passelo turístico de barco



Ponte do Arco



Catedral Sagrado Coração de Jesus



Estação Ferroviária de Porto União da Vitória



Vista Aérea das cidades de Porto União - SC e União da Vitória - PR



Ponte Domicio Scaramella



Vista aérea do Morro do Cristo

Processo Licitatório nº 080/2019

Tomada de Preço 005/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Porto União

Declaramos para fins de participação de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 005/2019, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

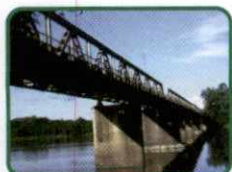
União da Vitória, 27 de Maio de 2019.

Cledson kmitta

Cledson kmitta

Presidente - ACEUV

CNPJ: 78.281.615/0001-20



Ponte Machado da Costa (Ponte de Ferro)



Cachoeira das Bromélias



Maria Fumaça



Passelo turístico de barco



Ponte do Arco



Catedral Sagrado Coração de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 005/2019

ENVELOPE N. ° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-ACEUV

RUA: DOM PEDRO II, 303 – UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TELEFONE – 42 3522-2032 – maristela@aceuv.com.br/estagio@aceuv.com.br

Pref. Porto União -17-Jan-2019-08:47-01.2550-2/2

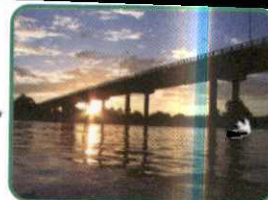




Estação Ferroviária de Porto União da Vitória



Vista Aérea das cidades de Porto União - SC e União da Vitória - PR



Ponte Domicio Scaramella



Vista aérea do Morro do Cristo

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório 080/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

União da Vitória, 27 de Maio de 2019.

Cledson Kmitta
Cledson Kmitta
Presidente - ACEUV



Ponte Machado da Costa (Ponte de Ferro)



Cachoeira das Bromélias



Maria Fumaça



Passeio turístico de barco



Ponte do Arco



Catedral Sagrado Coração de Jesus



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

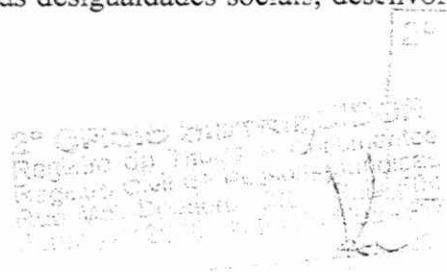
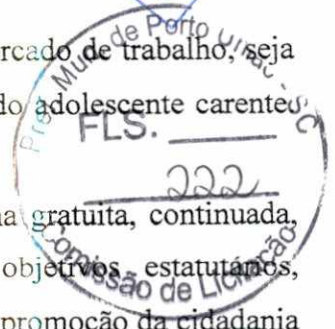
§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente, (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,



VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

- I - Membros Titulares;
- II - Membros Beneméritos ou Honorários;
- III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

- a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;
- b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emerito, em caráter pessoal;

1º RTD - CONTABILIDADE
010.17823
CIEE/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 329 - Sala 504
Fone: (41) 2025-3955 - Curitiba - PR

Pre. Mun. de Porto...
FLS. 224
4º TABELADO
Cópia autenticada e reprodução permitida
07 FEV. 2019
Celia Regina Bolzani
Escritório Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade a verso
Handwritten signatures and initials are present over the stamp.

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

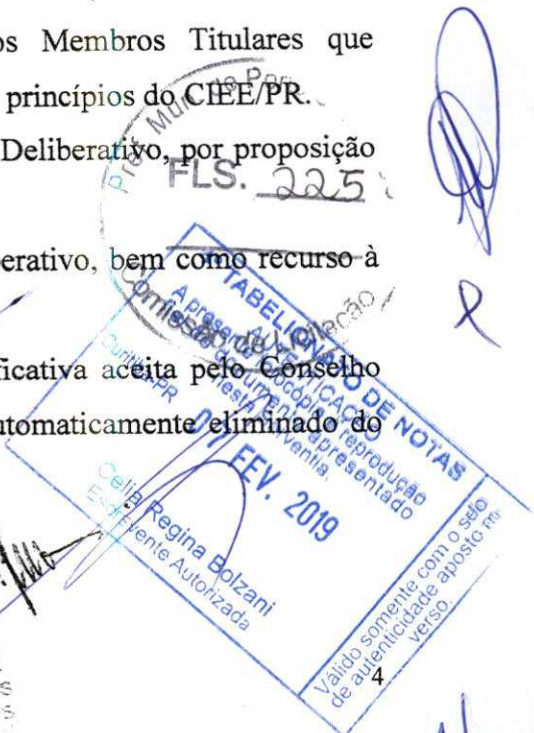
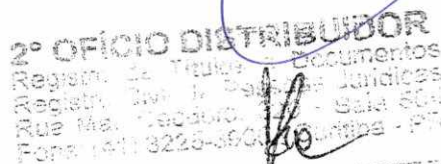
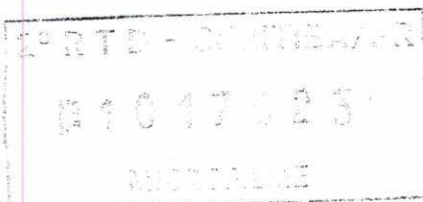
II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.



SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

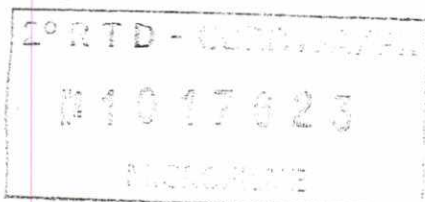
- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro em Livro e Documentos
Registro Civil - Associação Juvenis
Rua Ma. Dandara, 126 - São João
Fons: (41) 3223-3900 - Curitiba - PR



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

2º RVD - CURITIBA/PR

21017623

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 821 - Sala 504
Fone: (41) 3210-3005 - Curitiba - PR

4º Tabelionato de Notas
CURITIBA - PR
07 FEB. 2019
Celia Regina Bolzani
Escritório Autorizada
Valido somente com o selo
de autenticidade avisto no
verso

FLS. 227

Handwritten signatures and initials are present over the stamp and in the bottom right corner of the page.

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I – Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

Prof. Mun. de Porto União - SC
FLS. 220

4º TABELONATO DE NOTAS
A presente fotocópia e reprodução
do documento apresentado
nesta serventia
07 FEB. 2019
Celia Regina Bolzani
Escritor Autorizada
Verificadamente com o verso
de autenticidade apostorada

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil e Registro Juiciais
Rua Ma. Dapora, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-4076 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil e Registro Juiciais
Rua Ma. Dapora, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-4076 - Curitiba - PR

7

V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

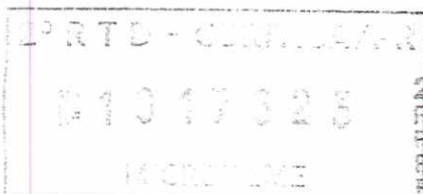
§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

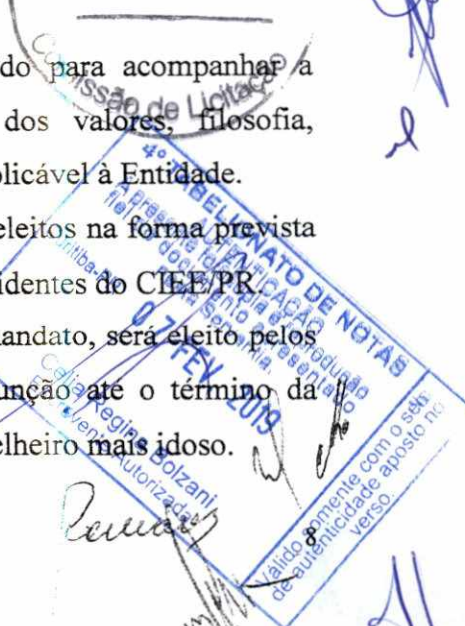
SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.
Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Regente de Tributos e Documentos
Registro Civil e Empresarial
Rua Mar. Manoel de Barros, 230 - Vila 604
Cidade de Curitiba - PR



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom.

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

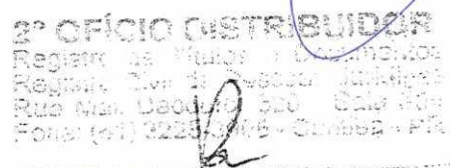
Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Remy' and another 'M.P.'.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'R' and another 'H'.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

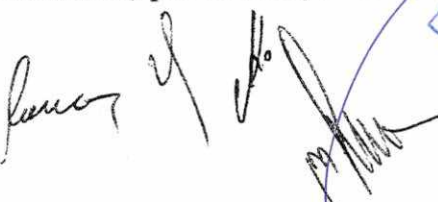
II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

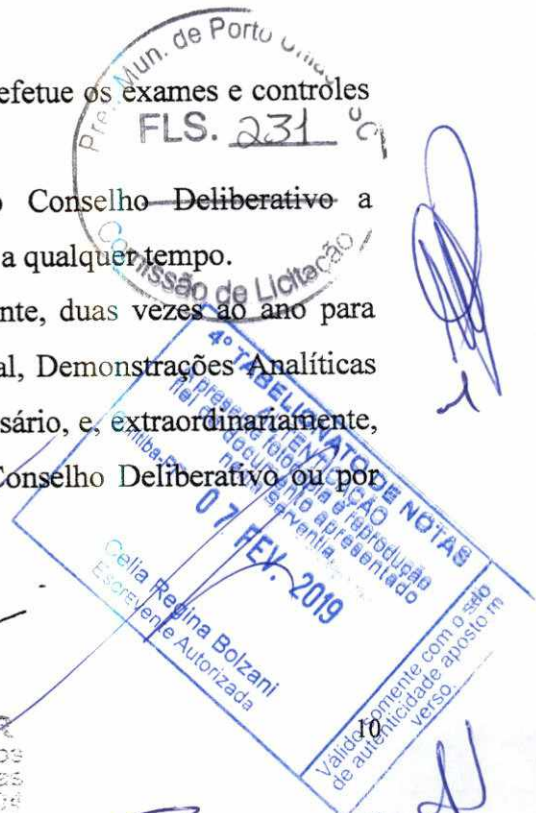
III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.


2º OFÍCIO REGISTRADOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 21 - Sala 404
Fones: (41) 3228-3805 Curitiba - PR



SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

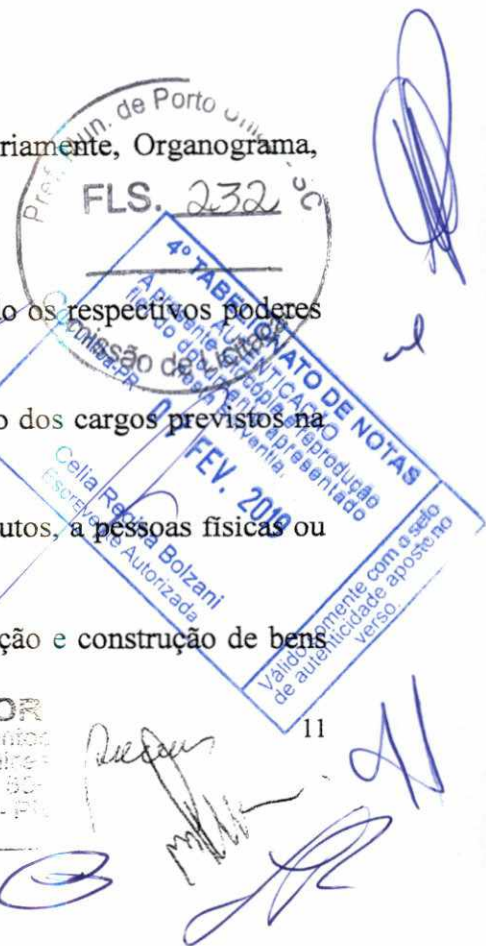
II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Registro Juizial
Rua Mar. Deodoro, 397 - Sala 85
Fone: (41) 3225.3000 - Curitiba - PR



VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Prot. Mun. de Porto União - PR
FLS. 233



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
31017825
MUNICÍPIO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Filiação e Documentos
Registro de Reservas Judiciais
Rua Marechal Deodoro, 200 - Jd. São José
Fone: (41) 3288-3805 - Curitiba - PR

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil do Poder Judiciário
Rua Mar. Ubaldino - Sala 105
Fone: (41) 3925-3311 - Curitiba - PR

Pref. M. de Porto União
FLS. 234
Comissão de Licitação

TABELONATO DE NOTAS
A presente AUTENTICAÇÃO é reproduzida fiel do documento apresentado nesta serventia.
07 FEV. 2018
Celia Regina Bolzani
Escritor(a) Autorizada

Valido somente com o selo de autenticidade aposto no verso

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
21017025

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

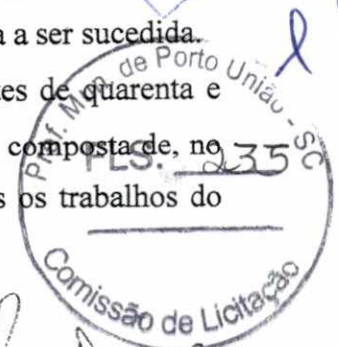
Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. D. João, 310, Sala 60
Fone: 333-1111 - Curitiba - PR



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'R. M. S.' and another 'N'.

- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

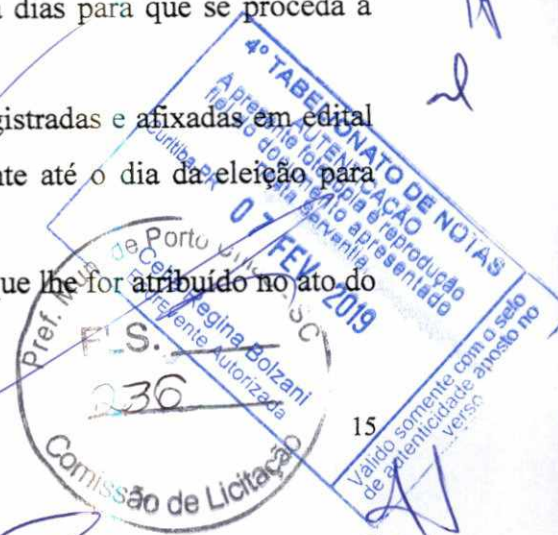
Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Duquesne, 526 - Sala 201
Fone: (41) 3256-3806 - Curitiba, PR



15

Valido somente com o selo de autenticidade avisto no verso

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa é verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Ma. Deodoro, 311 - Sala 404
Fone: (41) 3226-6006 - Curitiba - PR



Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

[Handwritten Signature]

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

[Handwritten Signature]

Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente

[Handwritten Signature]

Romano Oresten
Secretário ad hoc

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
FPU0887
13/208 de 10/17/2011
Curitiba-PR
2011
FEB. 2011
TABELIONATO DE NOTAS
Mun. de Porto União
FLS. 238
A presente foi autenticada e registrada nos livros do Tabelionato de Notas e Arquivo de Documentos em 15/09/2011
Visto: *[Handwritten Signature]*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.
APONTADO-AUTENTICADO sob nº 1017623
PROTOCOLO A Registro sob nº 1.003
no livro "A" nº - do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 2011

[Handwritten Signature]
Framis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

[Handwritten Signature]
MARLUS EDUARDO FÁRIA LOSSO
Advogado - OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DIST. FUNDADOR
Regist. de títulos e documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Cândido Lopes - Cx. 504
Fone: (41) 3224-2444 - Curitiba - PR

2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
 - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Região de Porto Curitiba - SP
CURITIBA - SP

[Handwritten signatures and marks]

Pref. M. de Porto Curitiba - SP
FLS. 240
Comissão de Licitação

4º TRIBUNAL DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
Celia Regina Bolzano
Escritório Autorizado
07-SEP-2019
Valido somente com o selo de autenticidade impresso no verso.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentada hoje, 20 SET. 2011 para registro.

APONTADO: MICROFILMADO sob nº 1017640

PROTÓCOLO 4 Registro sob nº 1005

no livro "A" nº 1005

Pessoas Jurídicas, Curitiba, 2011

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-83

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Serventia.

Curitiba-PR 07 FEV. 2019

Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPV08864

Valido somente com o selo
de autenticidade aposto no
verso.



ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

REGISTRAR
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia e reprodução
do documento apresentado
nesta Serventia.
Curitiba-PR
27 MAIO 2019

Cella Regina Bolzani
Escriturante Autorizada

Este documento somente com o verso
e autenticidade aposte no verso

CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO** nº **1.005**, do livro "A-DINIZ", de **22/09/1967**, **PROTOCOLADA E MICROFILMADA** sob o nº **32.820**, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

I. DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR;

II. CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;

III. NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;

IV. FINS: a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);

V. SEDE: Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;

VI. FILIAIS: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR:** sito à Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ-PR:** sito à Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUA-PR:** sito à Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; **CASCADEL-PR:** sito à Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA-PR:** sito à Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; **CURITIBA-PR:** sito à Rua Monsenhor Celso, 211 – 2º andar, Sl 202, 203 e 204, CEP 80.010-150; **COLOMBO-PR:** Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; **JACAREZINHO-PR:** Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; **CIANORTE-PR:** Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; **ARAUCÁRIA-PR:** Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; **FAZENDA RIO GRANDE-PR:** sito à Rua Castanheira, 598, 2º andar, Eucaliptos, CEP 83.820-056; **PARANAÍ-PR:** sito à Rua Paraíba, 1888 – Sl 02, Centro, CEP 87.701-080; **UNIÃO DA VITÓRIA-PR:** sito à Rua Professor Cleto, Centro, CEP 84.600-140 e **DOIS VIZINHOS-PR:** sito à Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; **ARAPONGAS-PR:** sito à Rua Flamingos, 1291, Sl 5, Centro, CEP 86.700-150;

VII. REPRESENTAÇÃO LEGAL: Diretoria Executiva: **Diretor Presidente: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, portador da cédula de identidade, RG nº **678.516-6** SSP/PR e do CPF nº **005.916.379-87**; **Vice Presidentes: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade, RG nº **736.273-0** SSP/PR e do CPF nº **080.071.529-20** e **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, portador da cédula de identidade, RG nº **507.743** SSP/PR e do CPF nº **126.359.799-87**; **Diretores: ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR**, portador da cédula de identidade, RG nº **682.483-8** SSP/PR e do CPF nº **094.617.609-49**, **ARMINDO VILSON ANGERER**, portador da cédula de identidade, RG nº **692.602-9** SSP/PR e do CPF nº **028.947.269-53**, **GUIDO ALBANO GUÉRIOS**, portador da cédula de identidade, RG nº **331.080-9** SSP/PR e do CPF nº **004.705.209-06** e **LILIAN DEISY MERLIN CAMARGO FRANZONI**, portadora da cédula de identidade, RG nº **1.243.713-7** SSP/PR e do CPF nº **535.954.169-53**;

VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: **02 (dois) anos**, os quais foram eleitos em data de **29/03/2018**, para o mandato **01/04/2018 a 31/03/2020**;

IX. AVERBAÇÕES: **Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS** sob o nº **42.446**, datada de **20/11/1969**; **590.277**, datada de **04/05/1987**; **653.681**, datada de **15/04/1991**; **679.539**, datada de **17/08/1992**; **713.180**, datada de **10/10/1994**; **903.698**, datada de **07/01/2003**;

919.990, datada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; Atas de Diretoria, Regulamento, Criações de Filiais, Adendo e Eleições e Posse; PROCOIADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42730, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.316, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 20/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247 datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.087, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018; 1.118.015, datada de 28/12/2018; 1.119.364, datada de 08/02/2019; 1.121.851, datada de 24/04/2019.

data.
 VALOR DESTA ATO - 40VRC-R\$7,72+Buscas-R\$2,28+Fundus-R\$2,98+Imposto-R\$1,17+ISS-R\$0,48+Ftg-R\$1,93+TADPE-R\$0,60-R\$17,16

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE?
 Curitiba-PR, 06 de maio de 2019.

Elisa de Fatima Dudcke Azevedo
 Oficial de Registro
 006.208.389-90

FUNARPEN



SELO DIGITAL
 HYUX: nvcmr, WRDVQ
 ywQva, P7Mn
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Sereniti.
 Curitiba-PR, 27 MAIO 2019
 Celia Regina Bolzani
 Escrivã Autorizada



Comissão de Licitação
 PLS. 242
 de P...
 Verificar somente com o selo de autenticidade aposto no verso

EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 29/03/2018

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Indústria & Comércio de 2 de março de 2018, também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 29 (vinte e nove) de março de 2018, às 10h00min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembleia Geral Ordinária**, com a presença de 27 (vinte e sete) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 31-v e 32 do livro próprio), conforme segue.

Registradas as justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: José Manoel Gonçalves Gândara, Edson José Ramon, Pedro Teixeira Chaves, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanolo, James Rui Palazzo, Marcelo Puppi, Nivaldo Bolonhez, Odone Fortes Martins, Sinval Zaidan Lobato Machado e Werner Egon Schrappe.

No horário marcado, ou seja, às 10h00min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, declarou-a aberta, em segunda convocação, e convidou, como secretário *ad hoc*, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Losso.

Em sequência, o secretário *ad hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2017; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 2 de março de 2018. Arwed Baldur Kirchgässner, Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. Arwed Kirchgässner fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2017, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pela Sr. Aineu L'Homan, representando a Consult Auditores Independentes, nos seguintes termos: "RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR - Curitiba-PR. **Opinião** - Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, e concluímos que as demonstrações financeiras apresentadas são adequadas para os fins pretendidos".

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 502

243

13 MAR 2019

Celia Regina Bolzani
Escriturante Autorizada

pág. 1/4

Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1105432
MICROFILME

EM BRANCO

Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). **Base para Opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras - a administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Auditor Independente pela Auditoria das Demonstrações Financeiras - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1105432
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

13/04/2019
Celia Regina Bolzani
Escritoriente Autorizada
Pág. 2/4
Válido somente com o selo de autenticidade afixado no verso.

EM BRANCO

relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 21 de março de 2018. Paulo Sergio da Silva, Irineu Homan Contador CRCPR Nº 029.121/O-0 - Contador CRC/PR Nº 043.061/O-0, CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PR Nº 002.906/O-5".

Ato contínuo, o Conselheiro Armino Vilson Angerer, membro do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2017, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2017; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.430.232,33 (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 15 de março de 2018. Armino Vilson Angerer, Juarez Miguel Rossetim, Sila Mary Rodrigues Ferreira, Wilson Portes".

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020. A seguir, o Conselheiro Jose Ribamar Brasil dos Reis fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: "PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2016/2018, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 29 a Chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE". Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE" deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 29 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 19

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1105432
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3313-4300

Pre. de Por. de P.
FLS. 245

13 MAIO 2019
Celia Regina Bolzani
Escritora Autorizada
Pág. 3/4
Válido somente com o selo
de autenticidade aposito no
verso.

EM BRANCO

de março de 2018. Alcino Miguel de Amorim, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Sérgio Napoleão Bartachevits e Sinval Zaidan Lobato Machado”.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2018 a 31/03/2020 a chapa “CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE”, composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **▪ Diretor-Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87) – **▪ Diretores Vice-Presidentes** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmiento (CI/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87) **▪ Diretores:** Antônio Barbosa Lemes Júnior, Armindo Vilson Angerer, Guido Albano Guérios e Lillian Deisy Merlin Camargo Franzoni. **▪ Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Ivo Klug e Vicente Pacheco. **▪ Conselho Fiscal:** Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Wilson Portes, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Gil Ferreira Goulart.

Antes do encerramento da Assembleia, a palavra foi dada ao Sr. Arwed Kirchgässner, que fez um breve histórico das últimas duas gestões em que esteve à frente da entidade e agradeceu o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores. Também deu boas-vindas à nova Diretoria, desejando sucesso e grandes realizações. Ato contínuo, o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, nominando cada um deles, fez um breve histórico da contribuição e dedicação dada pelos ex-Presidentes. Apresentou os integrantes da nova Diretoria e destacou a missão da entidade voltada ao atendimento do público-alvo, que são os jovens, notadamente aqueles em situação de vulnerabilidade. Ao finalizar, informou que, com o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores implementará novos projetos para expansão da atuação da entidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 11h30min, e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Arwed Baldur Kirchgässner e Domingos Tarço Murta Ramalho.

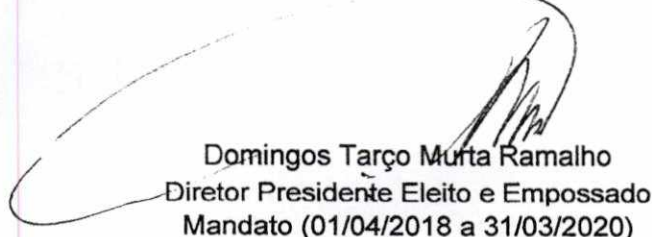
Curitiba, 29 de março de 2018.



Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo



Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente



Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2018 a 31/03/2020)



Marlus Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS]

ABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR
13 MAIO 2019
Ofla Regina Bolzani
Escritura Aut.
somente com o selo autenticidade aposto na verso.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3325 3005 Curitiba - PR

Pág. 4/4

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1105432
MICROFILME

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.

Curitiba-PR **13 MAIO 2019**

Regina Bolzani
 Escrevente Autorizada

SELO Nº 0HXka.mwL6u.DKDvQ-GZVFa.NRRD8
 Fabricação de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FQK42973

Valido somente com o selo de autenticidade apostado no verso.



2º REGISTRO DE TÍTULOS
 TABELIONATO DE NOTAS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO Nº 0HXka.mwL6u.DKDvQ-GZVFa.NRRD8
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.105.432
 AVERBADO AO REGISTRO Nº 1.005 - DIST Nº 9503139
 Curitiba-PR, 06 de abril de 2018.

Regina Celia Ferracin Ferracini - Escrevente
 Registro: R\$19,30 (VRC/100,00), Coprejus: R\$8,08, Microfilme: R\$0,67, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR (41) 3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Nilo Ubirajara de Souza Santos - Coordenador

DISTRIBUÍDO SOB Nº 95-3139 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: HaPDR . 7eJUE . vibjn - K8tMD . hDTW
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
 Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. It. II, III, IV e nota 2;
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,46
 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,76
 SELO R\$ 2,34 Curitiba, 29/03/2018

[Handwritten signature]

Curitiba, 27 de maio de 2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Anexo B)

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Porto União
Rua Padre Anchieta nº 126
Estado de Santa Catarina

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo licitatório nº 080/2019.

Objeto: “A contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre município de Porto União/instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516.6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, na qualidade de proponente do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Porto União, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, **declara** que não fomos declarados inidôneos, para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
RG: 678.516-6
CPF: 005.916.379-87





Curitiba, 27 de maio de 2019.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

(Anexo C)

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Porto União
Rua Padre Anchieta nº 126
Estado de Santa Catarina

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo licitatório nº 080/2019.

Objeto: “A contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre município de Porto União/instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516.6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, na qualidade de proponente do processo licitatório em epírafe, **declara:**

- ✦ concordar com os termos do TOMADA DE PREÇOS 005/2019 e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).
- ✦ O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.
- ✦ Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
RG: 678.516-6
CPF: 005.916.379-87





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1967
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IVO LEAO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br	TELEFONE (41) 3134-300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2019 às 15:09:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:48 do dia 29/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2019.

Código de controle da certidão: **D9B9.5DBE.DB3E.58E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019944737-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

CNPJ: 76.610.591/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138361-9

ENDEREÇO: R. IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **146818/2019**

EMITIDA EM: **29/04/2019**

VÁLIDA ATÉ: **26/08/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **30E6.05CB.726D.4A7F-0.81F9.C96C.8D15.969C-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76610591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANÁ CIEE PR
Nome Fantasia: CIEE PR
Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702292283405062

Informação obtida em 28/05/2019, às 10:54:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.610.591/0001-80
Certidão nº: 169492441/2019
Expedição: 20/03/2019, às 15:55:35
Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

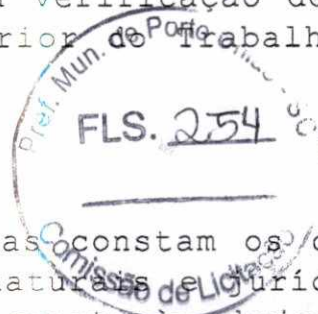
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 2052/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa CENTRO DE INT EMP ESCOLA DO PARANA -CIEE, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com o endereço RUA IVO LEÃO 42, - Bairro ALTO DA GLRIA - Cidade CURITIBA - Estado de PARANÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 1476, desde 09/11/2001, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. MARISA MORETTI GALVAO, RG nº 7.001.963-9, CPF nº 022.078.729-80, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-29783, de 07/11/2016. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MARISA MORETTI GALVAO

Registro: 20-29783 expedido em
07/11/2016

TÍTULO: BACHAREL EM
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.17038240873652732

Emitida em: 07/03/2019 às 14:56 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 2982/2019

Certidão válida até 29/10/2019

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa CENTRO DE INT EMP ESCOLA DO PARANA -CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80 registro CRA-PR nº 1476, tendo como responsável técnico(s) MARISA MORETTI GALVAO, registro nº 20-29783, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 20181000100024 - Data - 21/02/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Contrato nº 129/2010 e 095/2015

Data de Início: 10/07/2010

Prazo do Contrato: 09/07/2017

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsa auxílio, etc.

RCA nº 20181000100013 - Data - 25/01/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PARANAVAL

Contrato nº 0592012 e 024/2017

Data de Início: 09/04/2012

Prazo do Contrato: 10/04/2018

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de estudantes, (Lei 11.788/2008) incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, acompanhamento administrativo repasse de bolsa auxílio, custeio de seguro contra acidentes pessoais, etc.

Aditivo nº 20181000100013-1 - Data a 25/01/2018

Data de Início: 11/04/2017

Prazo do Contrato: 10/04/2018

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de estudantes, (Lei 11.788/2008) incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, acompanhamento administrativo repasse de bolsa auxílio, custeio de seguro contra acidentes pessoais, etc.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 Água Verde Curitiba/PR, CEP: 80.250-100

Telefone/Fax CRA-PR: (41) 3311-5571

Endereço Eletrônico: cra-pr@cra-pr.org.br - Home-page: <http://www.cra-pr.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

RCA nº 003/2017 - Data - 24/01/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Contrato nº 330/2014

Data de Início: 15/07/2014

Prazo do Contrato: 15/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 079/2016 - Data - 14/12/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Contrato nº 01/2013

Data de Início: 08/02/2013

Prazo do Contrato: 08/02/2017

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 078/2016 - Data - 13/12/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Contrato nº 129/2010

Data de Início: 09/07/2010

Prazo do Contrato: 09/07/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 077/2016 - Data - 13/12/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Contrato nº 095/2015

Data de Início: 10/07/2015

Prazo do Contrato: 10/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 075/2009 - Data - 01/12/2016

Contratante: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR

Contrato nº 10130100

Data de Início: 02/01/1997

Prazo do Contrato: 01/01/2050

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 072/2016 - Data - 25/11/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Contrato nº 063/2010

Data de Início: 01/03/2010





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Prazo do Contrato: 28/02/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 071/2016 - Data - 25/11/2016

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Contrato nº 025/2015

Data de Início: 01/03/2015

Prazo do Contrato: 01/03/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 070/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 27/2012

Data de Início: 12/07/2012

Prazo do Contrato: 31/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 024/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 011/2016

Data de Início: 01/05/2016

Prazo do Contrato: 30/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 023/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 79/2010

Data de Início: 23/11/2010

Prazo do Contrato: 30/11/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 022/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 004/2004

Data de Início: 08/06/2004





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Prazo do Contrato: 07/06/2009

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 034/2016 - Data - 21/06/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 001/2016

Data de Início: 05/01/2016

Prazo do Contrato: 04/01/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 094/2015 - Data - 10/05/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Contrato nº 262/2014

Data de Início: 01/08/2014

Prazo do Contrato: 31/12/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 074/2009 - Data - 06/05/2016

Contratante: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Contrato nº 10133450

Data de Início: 04/01/2000

Prazo do Contrato: 01/01/2050

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 093/2015 - Data - 17/12/2015

Contratante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Contrato nº SLO4600007655/2015

Data de Início: 11/05/2015

Prazo do Contrato: 11/05/2016

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 139/2010 - Data - 16/10/2015

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

Contrato nº 10140784

Data de Início: 26/07/2011

Prazo do Contrato: 26/07/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

Pref. Mun. de Foz de Iguaçu
FLS. 259
Comissão



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

RCA nº 048/2009 - Data - 23/09/2015

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 9910162983

Data de Início: 07/06/1999

Prazo do Contrato: 07/04/2004

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 149/2015 - Data - 11/09/2015

Contratante: TIM CELULAR S.A.

Contrato nº 9988934354

Data de Início: 20/05/2010

Prazo do Contrato: 01/01/2050

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora.

RCA nº 150/2015 - Data - 11/09/2015

Contratante: ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - GRUPO ISDRA

Contrato nº 186/2008

Data de Início: 30/05/2008

Prazo do Contrato: 01/01/2050

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora.

RCA nº 169/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 142/2007

Data de Início: 31/07/2007

Prazo do Contrato: 01/04/2008

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 168/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 10170356

Data de Início: 28/01/2008

Prazo do Contrato: 22/07/2008

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 167/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Contrato nº 10170356

Data de Início: 21/12/2006

Prazo do Contrato: 28/01/2008

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 166/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 10170356

Data de Início: 21/12/2001

Prazo do Contrato: 21/12/2006

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 165/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 9710170356

Data de Início: 02/01/1997

Prazo do Contrato: 21/12/2001

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 038/2009 - Data - 10/11/2014

Contratante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Contrato nº 29123

Data de Início: 01/12/2004

Prazo do Contrato: 31/01/2010

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 070/2014 - Data - 04/07/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Contrato nº 272/2011

Data de Início: 22/11/2011

Prazo do Contrato: 21/12/2014

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

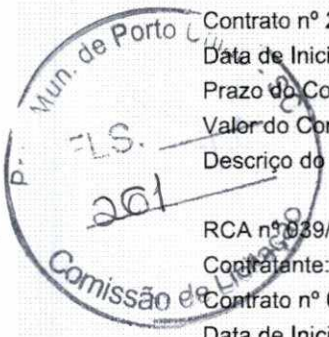
RCA nº 039/2009 - Data - 12/05/2014

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

Contrato nº 018027

Data de Início: 01/04/1986

Prazo do Contrato: 30/06/2009





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 003/2013 - Data - 17/01/2013

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 367/2010

Data de Início: 23/12/2010

Prazo do Contrato: 23/12/2012

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 047/2009 - Data - 19/02/2010

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Contrato nº 111/2008

Data de Início: 14/08/2008

Prazo do Contrato: 13/08/2013

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 037/2009 - Data - 03/11/2009

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 11/2008

Data de Início: 01/06/2008

Prazo do Contrato: 31/05/2010

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 011/2011 - Data - 17/12/2005

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 150/2008

Data de Início: 22/07/2008

Prazo do Contrato: 23/01/2010

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

Curitiba, 29 de Abril de 2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.30673757455044226

Emitida em: 29/04/2019 às 16:09 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na

Rua Coronel Dulcídio, 1565 Água Verde Curitiba/PR, CEP: 80.250-100

Telefone/Fax CRA-PR: (41) 3311-5571

Endereço Eletrônico: cra-pr@cra-pr.org.br - Home-page: <http://www.cra-pr.org.br/>





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR
Internet, no endereço <https://sistemacra-pr.com.br/>.

Cópia sem Valor Oficial



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and two smaller ones below it.

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, mantém contrato com a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 05.420.123/0001-03, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 888, no período de 07/06/1999 até 07/06/2004, de 09/06/2004 até 07/06/2009 e de 01/12/2010 até a presente data, para prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, etc.

Os serviços são prestados nos seguintes Municípios: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama e União da Vitória.

Atualmente, mantemos por intermédio do CIEE/PR, uma média de **420 (quatrocentos e vinte)** estagiários/mês.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos padrões e prazos estabelecidos por esta Instituição, e de acordo com a legislação de estágio.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 05 de maio de 2015.



Marísia Fauze
MARÍSIA FAUZE
Supervisora da Seção de Estágios,
Trabalho Voluntário e Aprendizizes



Antonio Basílio Budal da Costa
Adm. Antonio Basílio Budal da Costa
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnico - CRA n.º 1809



Avenida Anita Garibaldi, 888 – Bairro Ahú – Curitiba – Paraná
estagios@ifpr.jus.br - fone: (41) 3210-1503

Escrevente Autorizada



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 048/2009.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 21 de maio de 2015.

Edson Antonio Miura
Adm. EDSON ANTONIO MIURA
Diretor de Fiscalização
CRA-PR nº. 8.054



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
Reconheço a(s) firma(s) de:
[Signature] ANTONIO BASILIO BUDAL DA...
COSTA.....
SEMELHANÇA.
testemunho da ver
Curitiba, 08 de Maio de 2015
REGINA BOLZANI
ESCRIVENTE AUTORIZADA
JTNGDA

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
18 AGO, 2015
Lec. 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
desta face do documento apresentado, Dou fé. Em Teste.
TABELIONATO DE NOTAS Nº FGA56611

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS Nº FER62304



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
SIMONE MARIA MACIEL - TABELIÃ DESIGNADA
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3352-3002
e-mail: joaquim@cartorio.barreirinha.nom.br

Selo Digital Nº wH9k6.gs2Sg.qWxXX-6F4Cv.lfUS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a firma de MARISIA FAUCZ
(1.10.9) *F3F68239C-499982-92*
Dou fé. Em Teste da Verdade
Curitiba-Paraná, 08 de maio de 2015
Marina Franqui - Escrevente
Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,69,
Funrejus: R\$0,91

Marina Franqui

Curitiba, 27 de maio de 2019.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7ª INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**
(Anexo I)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Porto União
Rua Padre Anchieta nº 126
Estado de Santa Catarina

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo licitatório nº 080/2019.

Objeto: “A contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre município de Porto União/instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516.6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, na qualidade de proponente do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Porto União, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, **declara** sob as penas da Lei que não mantém em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: (x) emprega menos a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
RG: 678.516-6
CPF: 005.916.379-87



Curitiba, 27 de maio de 2019.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ASSOCIATIVO, PARLAMENTARES DE
QUALQUER ESPERA DE GOVERNO**

(Anexo G)

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Porto União
Rua Padre Anchieta nº 126
Estado de Santa Catarina

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo licitatório nº 080/2019.

Objeto: “A contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre município de Porto União/instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516.6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que que não possui em seu quadro associativo, parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as personas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
RG: 678.516-6
CPF: 005.916.379-87



Curitiba, 27 de maio de 2019.

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E/OU IMPEDIDO DE LICITAR
(Anexo H)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Porto União
Rua Padre Anchieta nº 126
Estado de Santa Catarina

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo licitatório nº 080/2019.

Objeto: “A contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre município de Porto União/instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516.6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, na qualidade de proponente do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Porto União, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, **declara que não estamos suspensos ou impedidos** de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
RG: 678.516-6
CPF: 005.916.379-87



Curitiba, 27 de maio de 2019.

DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE
(Anexo J)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Porto União
Rua Padre Anchieta nº 126
Estado de Santa Catarina

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo licitatório nº 080/2019.

Objeto: “A contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre município de Porto União/instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516.6 e do CPF/MF nº 005.916.379-87, na qualidade de proponente do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Porto União, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, declara que todos os documentos são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal no caso de falsidade de conteúdo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
RG: 678.516-6
CPF: 005.916.379-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARILY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BAVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906

FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
 VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA CIEE

CNPJ.76.610.591/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 30 de abril de 2019 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.

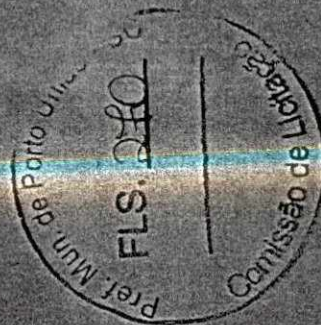
Curitiba-PR 06 MAIO 2019

Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

SELO FISCAL
TABELIONATO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICAÇÃO DE
CÓPIAS

FQH34449

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -
CIEE/PR CNPJ: 76.610.591.0001-80
ENDEREÇO: RUA IVO LEÃO Nº 42 ALTO DA GLÓRIA EM CURITIBA/PR
CEP 80030-180 E-MAIL: DIRETORIA@CIEEPR.ORG.BR

Pref. Porto União -17-Jun-2019-08:45-0.2549-272

Curitiba, 27 de maio de 2019.

PROPOSTA DE PREÇO
(Anexo F)

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Porto União
Rua Padre Anchieta nº 126
Estado de Santa Catarina

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo licitatório nº 080/2019.

Objeto: “A contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre município de Porto União/instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários”.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, tel.: (41) 3313-4300, e-mail: diretoria@cieepr.org.br, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação.

Proposta conforme o Edital: taxa de administração de **R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)**, sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Item 01: Valor mensal, considerando **60 (sessenta) estagiário/mês: R\$ 419,40 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**.

Valor total considerando o número de estagiários multiplicado por doze meses, será de R\$ 5.032,80 (cinco mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

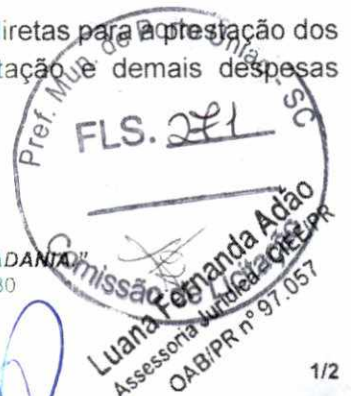
1. Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta é de **60 (sessenta) dias** nos termos da Lei 8.666/93;
3. Nos preços propostos estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, objeto do edital, tais como: encargos, tributos, alimentação e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado;
4. Telefone/fax do CIEE-PR (41) 3313-4300.
5. E-mail: diretoria@cieepr.org.br.

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA”

Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: www.cieepr.org.br



6. Dados bancários: Banco do Brasil, agência de Curitiba 3041-4, conta corrente nº 425748-0 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

Atenciosamente.


GIULIANO MARCELO BORGES
Credenciado/procurador
RG nº 6.991.355-5
CPF sob n.º 020.421.179-43




Luana Fernanda Adão
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 97.057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

TOMADA DE PREÇO
Nº.: 5/2019 - TP

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 80/2019
Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
Endereço: RUA IVO LEÃO Nº 42 - Bairro: ALTO DA GLÓRIA
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80030-180
CNPJ: 76.610.591/0001-80 Inscrição Estadual: ISENT0
Telefone: 4133134300 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não



Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	720,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO / INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	12,00	ESTÁGIO	0,0000	6,99	5.032,80

Reservado para Observações do Fornecedor:


Total Geral: 5.032,80

(Valores expressos em Reais R\$)

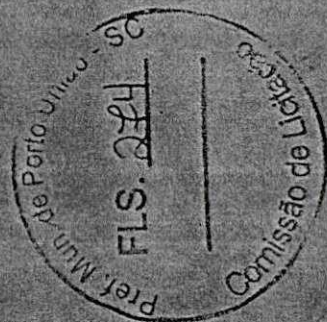
76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Total por Extenso: (cinco mil trinta e dois reais e oitenta centavos)

CURITIBA, 27 de Maio de 2019


DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO
D OR - PRESIDENTE

GIULIANO MARCELO BORGES
RG 6.991.355-5 PR
CPF 020.421.179-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -
CIEE/PR CNPJ: 76.610.591.0001-80
ENDEREÇO: RUA IVO LEÃO Nº 42 ALTO DA GLÓRIA EM CURITIBA/PR
CEP 80030-180 E-MAIL: DIRETORIA@CIEEPR.ORG.BR

Porto União - 17-Jun-2019 - 08:46 - 012549-1/2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

O Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, CNPJ 03 233 240/0001-24, sem fins lucrativo, de caráter associativa de âmbito Nacional e estatutária, apresentamos nossa proposta para contratação de empresa habilitada para prestar serviços como “Agente Integrador” entre município de Porto União / Instituição de Ensino e Estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários:

Item	Quant.	Unid.	Valor Unitário por Estagiário	Valor Total Mensal	Valor Total Orçado	Especificação
1	60 por mês	Uni	R\$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 629,40	R\$ 7.552,80 (12 meses)	No preço proposto esta levado em consideração o número estimado de 60(sessenta) estagiários
Valor Orçado por 12 meses					R\$ 7.552,80	

Obs: O Preço mensal, estão incluso todas as despesas necessárias para prestação dos serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: SICOOB/756 Agência: 3035 C/C: 4749-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Vanelles Kühl

CPF: 018.987.539-97 Cargo/Função: Procuradora RG: 9/C 2.775.659 Órgão Expedido: SSP/SC

Naturalidade: Rio Negro/PR Nacionalidade: Brasileira

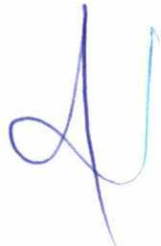


Telefone: 47 3643-7527 – e-mail: mafra@estagioscin.org.br

- No preço proposto estão incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.


- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo, excluir-se á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

Guarapuava/PR, 13 de junho de 2019.

Vanelles Kühl
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

03 233 240 / 0001 - 24 S. 215
 ESTÁGIOS CIN Centro de
 Integração de Estudantes
 Rua Azevedo Portugal, 1369
 Centro – CEP 85.010-200
 GUARAPUAVA – PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019

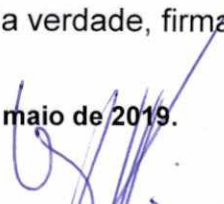
COMUNICADO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União

Comunicamos por meio desta que a Empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, CNPJ 03 233 240/0001-24 é uma empresa sem fins lucrativos e de caráter associativa de âmbito Nacional e estatutária e não nos enquadrados em nenhum dos portes da empresa já previamente preenchidos do sistema Betha auto cotação versão 2.0.25 “DADOS SO FORNECEDOR”, e para devidos fins de direito na qualidade de Proponente não podemos ser penalizados por falta de informação do sistema mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava/PR, 24 de maio de 2019.



Vanelles Kühl
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

┌ 03 233 240 / 0001 – 24 ┐
ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA – PARANÁ
└ ┘


Pref. Mun. de Porto União - PR
FLS. 296

Comissão de Licitação


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

TOMADA DE PREÇO
Nº.: 5/2019 - TP

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 80/2019
Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **Centro de Integração de Estudantes- Estágios CIN**
Endereço: Rua Azevedo Portugal, 1369 - Bairro: Centro
Cidade: Guarapuava UF: PR CEP: 85010-200
CNPJ: 03.233.240/0001-24 Inscrição Estadual: idento
Telefone: 4736437527 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	720,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO / INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	12,00	estágio	0,0000	10,49	7.552,80

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

60 (sessenta) dias o prazo de validade das proposta, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento. Telefone: 47 3643-7527, e-mail: mafra@estagioscin.org.br

Total Geral: 7.552,80

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Guarapuava, 13 de Junho de 2019


Vanelles Kühl
Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 005/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
Endereço: Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava/PR
Telefone: 47 3643-7527 – e-mail: mafra@estagioscin.org.br

Pref. Porto União -14-Jun-2019-13:52-01Z-01-2/2



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 80/2019
Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 85/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

DANDO INICIO A SESSÃO FORAM RECEBIDOS OS ENVELOPES DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACEUV, CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, RECEBIDOS OS ENVELOPES OS MESMOS FORAM RUBRICADOS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS REPRESENTANTES PRESENTES. NA SEQUÊNCIA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, QUE APÓS VISTADOS E CONFERIDOS, CONSIDEROU-SE QUE: AS CERTIDÕES DE FGTS DAS PROPONENTES ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACEUV E CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES ESTAVAM COM SUA VALIDADE VENCIDA, EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 5.1.2 ALÍNEA "E" DO EDITAL, MOTIVO PELO QUAL RESTARAM HABILITADAS AS EMPRESAS: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS INABILITADAS APRESENTARAM TERMO DE RENUNCIA, MOTIVO PELO QUAL INICIOU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS. NESTA FASE, VERIFICOU-SE QUE A MÍDIA CONTENDO O ARQUIVO DESCRITO NO ITEM 6.1 ALÍNEA "C" DA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN ESTÁ EM FORMATO IMCOMPATÍVEL COM O SISTEMA BETHA, ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL (PROPOSTA IMPRESSA NO VALOR DE R\$ 7.552,80), MOTIVO PELO QUAL FOI DESCLASSIFICADA. SENDO CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE COM A PROPOSTA DE R\$ 5.032,80 (CINCO MIL E TRINTA E DOIS REAIS, E OITENTA CENTAVOS). NADA MAIS A RELATAR ENCERRA-SE A ATA.

Porto União, 17 de Junho de 2019

COMISSÃO:

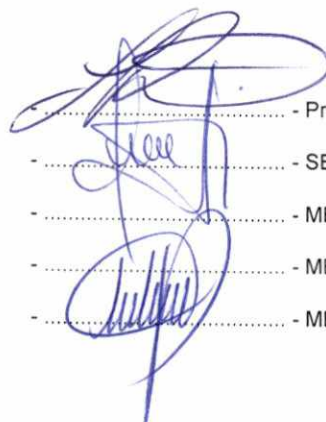
LUIZ RICARDO FANTIN

JIAN CARLOS MALAGUTI

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

TATIANE PARIZOTTO



..... - Presidente da Comissão de Licitação

..... - SECRETÁRIO

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 80/2019
Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 85/2019 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UN - *Manuel C. Sato.*

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI - *[Assinatura]*



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 80/2019
Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
1	0,0000	5.032,80
1		5.032,80

- 001821 - CIEE-CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA



Porto União, 26 de Junho de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 80/2019
Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE "AGENTE INTEGRADOR" ENTRE MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ESTUDANTE, NO INTUITO DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001821 - CIEE-CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA	1	0,0000	5.032,80
	1		5.032,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (14)



ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Ivo Leão, Nº 42 – casa, Bairro Alto da Glória, Telefones: (41) 3313-4300 e (42) 3523-1239, cidade de Curitiba, CEP: 80.030-180, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.610.591/0001-80, neste ato representada por seu diretor, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 080/2019, modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa habilitada para prestar serviço de “agente integrador” entre município de Porto União/Instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar contratação de estagiários, com estimativa de 60 estagiários/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital, modalidade de Tomada de Preços 005/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 6,99 estagiário mês, totalizando R\$ 5.032,80 (cinco mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal de documento Fiscal com CNPJ. Serão deduzidos todos os encargos previstos em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o



Rodriguez Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 48.928



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019

qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 14

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que, após este prazo, será reajustado com base nos percentuais do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M e deverá ser solicitado pela empresa contratada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, sob pena de não efetuar o devido reajuste no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com a orientação da equipe do Setor de Recursos Humanos do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As considerações abaixo relacionadas são fundamentais para a prestação dos serviços:

PARÁGRAFO SEGUNDO - identificar as oportunidades de estágio e desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;

PARÁGRAFO TERCEIRO - ajustar as condições de realização do estágio;

PARÁGRAFO QUARTO - obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;

PARÁGRAFO QUINTO - obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;

PARÁGRAFO SEXTO - promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições /disponibilidades das CONCEDENTES;



E-u

[Handwritten signature]

Rodrigo Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 40.928



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019

PARÁGRAFO SÉTIMO - proceder ao atendimento presencial, telefônico e por meio eletrônico do estagiário, fornecendo aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;

PARÁGRAFO OITAVO - encaminhar à CONCEDENTE os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;

PARÁGRAFO NONO - preparar e providenciar que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o AGENTE INTEGRADOR assinem o Termo de Convênio para a Realização de Estágio;

PARÁGRAFO DÉCIMO - preparar e providenciar que o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - executar todo acompanhamento administrativo junto ao estagiário, responsabilizando-se pela elaboração e impressão de fichas, contratos, rescisões, termos aditivos, termo de realizações de estágios, relatórios de atividades, declarações e relatórios gerais e apólices de seguro, além de conferência e recebimento de documentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - cadastrar estudantes, enviando toda documentação necessária a contratação, impressa ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - disponibilizar ao ESTAGIÁRIO o Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente e disponibilizar para as INSTITUIÇÕES DE ENSINO as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - toda documentação a ser remetida à CONCEDENTE pelo AGENTE DE INTERGRAÇÃO deverá ocorrer sem custos adicionais;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - responsabilizar-se civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - adequar-se aos prazos e obrigações relativas ao e-SOCIAL;

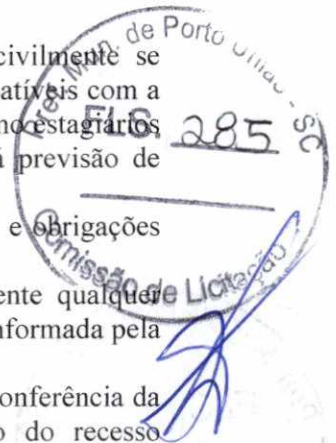
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - notificar à Concedente qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - proceder a execução e conferência da folha de pagamento dos estagiários, bem como o cálculo do recesso remunerado e rescisões, nos termos da Lei nº 11.788/08.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O Município firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Eu



Roberto Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 48.928



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA**, condições necessárias a regular a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rodrigo Ed Pasini
Assessoria Jurídica - CIEEPA
OAB/PR nº 40.428



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitacao@portouniao.sc.gov.br / liciteportouniao@yahoo.com.br

CONTRATO 159/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Porto União - SC, 26 de junho de 2019.


Eliseu Mibach
CONTRATANTE


Domingos Tarço Murta Ramalho
Presidente
CPF: 008.348.379-67
RG: 678.519
Centro de Integração Empresa - Escola do
Paraná
CONTRATADA
Comissão de Licitação
PLS. 287

Testemunhas:

1ª 
Catherine de Souza Krainski
CPF: 094.885.679-37
RG: 8.568.796-4
CIEE/PR

2ª 
Juliana Fabri Losso
Coordenadora do NACOP
Núcleo de Administração de Convênios
Orgãos Públicos - CIEE/PR


Rodrigo César Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 48.928

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO / 42 / ALTO DA GLORIA CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503434822045051

Informação obtida em 26/06/2019 15:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto.

Porto União SC, 27 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

Publicação Nº 2086512

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 098/2019.

Pregão Presencial 070/2019

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Irineu Comércio de Tintas Ltda.

Porto União SC, 01 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2086515

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 016/2019 – EDUCAÇÃO.

Tomada de Preços 004/2019.

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa José Lucas Moreira Empreendimentos.

Porto União SC, 26 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Publicação Nº 2086519

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 080/2019.

Tomada de Preços 005/2019.

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.

Porto União SC, 26 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
PRISCILLA QUINOLI BECKER	7º		

Porto União (SC), 11 de Julho 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 070/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação N° 2086514

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 070/2019 – EDUCAÇÃO.

Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.

Objeto: Execução da obra de reforma do Núcleo Educacional São Pedro do Timbó.

Valor: R\$ 136.849,37 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Tomada de Preços 004/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 26 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

José Lucas Moreira Empreendimentos.

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 155/2019

Publicação N° 2086483

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 155/2019.

Partes: Município de Porto União e Ricardo Kraemer 71073531953.

Objeto: Contratação de banda com estrutura completa de som e luzes para o Baile do Centenário de Santa Cruz do Timbó.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Base legal: Dispensa de Licitação 007/2019, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 25 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Ricardo Kraemer 71073531953.

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 159/2019

Publicação N° 2086517

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 159/2019.

Partes: Município de Porto União e Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.

Objeto: Prestação de serviços de contratação de empresa habilitada para prestar serviço de "agente integrador" entre município de Porto União/Instituição de ensino e estudante no intuito de realizar contratação de estagiários.

Valor: R\$ 5.032,80 (cinco mil, trinta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Tomada de Preços 005/2019, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 26 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.

Contratada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

OFICIO Nº 118/2020 - SMAE

Exmo. Sr.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO - SC

Porto União (SC), 18 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar a prorrogação do **Contrato 159/2019**, entre a Prefeitura Municipal de Porto União e o **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE**, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa habilitada para prestar serviço de "agente integrador" entre o município de Porto União/Instituição de ensino e estudante, no intuito de realizar a contratação de estagiários. Informamos que o contrato vigente vencerá em 26/06/2020.

Colocamo-nos à disposição de quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esportes



*Todo em nota jurídica
contratual, não há decisão
prorrogação.*

Juliano M. Saldanha Muniz
Assessoria do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2020 RENOVAÇÃO CONTRATO 159/2019 CIEE
REFERENTE OFICIO 118 2020 SMAE

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES

ATIVIDADE 2005 Manutenção Secretaria de Administração

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 12 MUN 5.032,80

COMPLEM 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

SOMA

5.032,80

SOFIA SYDOL

Secretaria Finanças

22/05/2020

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA

SYDOL:33961034915

Dados: 2020.05.22

10:08:59 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1967
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IVO LEAO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br	TELEFONE (41) 3134-300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2020** às **09:10:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:20:23 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2020.

Código de controle da certidão: **0727.A32F.ED22.3E89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021798413-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

CNPJ: 76.610.591/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138361-9

ENDEREÇO: R. IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 107778/2020

EMITIDA EM: 20/04/2020

VÁLIDA ATÉ: 17/08/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: DFB6.0263.966D.4D6A-4.8382.4BA8.F221.8896-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003114900540314

Informação obtida em 03/04/2020 09:15:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão n°: 9366694/2020

Expedição: 20/04/2020, às 08:18:34

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Re: ENC: Renovações até junho/2020 - União da Vitória

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: jaqueline.caon@cieepr.org.br

Data: quarta-feira, 3 de junho de 2020 16:57 BRT

Boa tarde

Documentos recebidos.

Assim que o TERMO Aditivo estiver emitido entraremos em contato.

Att.

Graciele

Depto de licitação

**Favor confirmar o recebimento deste.
Este e mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa
Catarina**

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Rogê - 265

Em quarta-feira, 3 de junho de 2020 16:37:35 BRT, Jaqueline Caon <jaqueline.caon@cieepr.org.br> escreveu:

Boa tarde Graciele!

Conforme solicitação, estamos enviando as CND's.

Por gentileza, ficamos no aguardo do Termo Aditivo de prorrogação.

Grata.

Atenciosamente e à disposição.

Jaqueline dos Santos Lima Caon
Coordenadora
CIEE/PR - Escritório Regional de União da Vitória
Rua Professor Cleto, 296
Telefone/Fax: (42) 3523-1239 - (42) 99950-0209
84600-000 - União da Vitória - PR
www.cieepr.org.br



"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente."

Seguindo as recomendações das Autoridades Públicas competentes no que tange ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, estamos atuando em sistema de *home office*.

Permanecemos à disposição para comunicação via e-mail de segunda a sexta, das 8h30 às 17h30min.

Conte conosco!





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2019

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019, datado de 26 de junho de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorroga-se o prazo de vigência contido na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse das partes."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 26 de junho de 2020.




Eliseu Mibach

PREFEITO MUNICIPAL


Centro de Integração Empresa – Escola do
Paraná

CONTRATADA


Juliana Fabri Loss.
CPF 059.162.609-85
RG 9.500.731-7 P
CIEE/PP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 2555752

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019.

Partes: Município de Porto União e Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorroga-se o prazo de vigência contido na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse das partes."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 26 de junho de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.

Contratada.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2017

Publicação Nº 2555745

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 162/2017.

Partes: Município de Porto União e Celso Bochnia.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O reajuste apurado com base no IGP-M foi de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento), passando o valor mensal do aluguel para R\$ 2.293,16 (dois mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 30 de junho de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Celso Bochnia.

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

Publicação Nº 2555764

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 076/2020.

Pregão Eletrônico 024/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

Termo de Adjudicação

Adjudico as empresas ACKL Comércio de Alimentos Eireli, AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, Eremarco Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Ltda, L&S Comércio e Serviços de Limpeza Eireli, e LPK Ltda.

Porto União SC, 25 de junho de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

Publicação Nº 2555770

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 097/2020.

Pregão Eletrônico 031/2020.

Termo de Adjudicação

Adjudico a empresa Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli.

Porto União SC, 30 de junho de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

